



# JORNAL DO MUNICÍPIO

ANO 19 - N° 1.024 - SEXTA-FEIRA, 24 DE JANEIRO DE 2014

## DECRETOS

### DECRETO Nº 21.786, de 09 de janeiro de 2014.

Promove nomeação.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o artigo 16, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008,

**NOMEIA**, para o Hospital Municipal São José:

- Carolina Sato de Borba, matrícula 8462-2, para o cargo de Agente Administrativo, a partir de 16 de dezembro de 2013.

**Udo Döhler**  
Prefeito Municipal

**Marcos Luiz Krelling**  
Diretor Presidente do Hospital Municipal São José

### DECRETO Nº 21.794, de 14 de janeiro de 2014.

Promove exoneração e nomeação.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, com o art. 16, inciso II e art. 33, § 2º, inciso I, ambos da Lei Complementar nº 266/08,

**EXONERA**, na Secretaria de Gestão de Pessoas, a partir de 14 de janeiro de 2014:

Maria Aparecida Peixoto Valença, do cargo de Gerente da Unidade de Saúde do Servidor.

**NOMEIA**, na Secretaria de Gestão de Pessoas, a partir de 15 de janeiro de 2014:

Luiz Carlos Rodrigues Medeiros, para ocupar, interina e cumulativamente, o cargo de Gerente da Unidade de Saúde do Servidor.

**Udo Döhler**  
Prefeito Municipal

### DECRETO Nº 21.802, de 15 de janeiro de 2014.

**Redistribui cargo de provimento efetivo.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 36, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Joinville, das autarquias e das fundações municipais,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica redistribuído para o quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, uma (01) vaga do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Câmara Escura, atualmente existente na estrutura do Hospital Municipal São José.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15 de janeiro de 2014.

**Udo Döhler**  
Prefeito Municipal

**Armando Dias Pereira Júnior**  
Secretário da Saúde

**Marcos Luiz Krelling**  
Diretor Presidente do Hospital Municipal São José

### DECRETO Nº 21.818, de 21 de janeiro de 2014.

ESTABELECE A PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E O CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO DO MUNICÍPIO DE JOINVILLE, PARA O EXERCÍCIO DE 2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município e de conformidade com o que dispõe os artigos 8º, 9º e 13, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, o artigo 38, da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 7.505, de 30 de agosto de 2013 e da Lei Orçamentária Anual nº 7.630, de 17 de dezembro de 2013,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica estabelecido o Desdobramento da Previsão de Receita em Metas Bimestrais de Arrecadação, o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso e a Programação Financeira do Município de Joinville, para o exercício de 2014, conforme o que dispõe os seguintes anexos, partes integrantes deste Decreto:

I - ANEXO I - Demonstrativo do Desdobramento da Previsão de Receita Consolidada, em Metas Bimestrais Orçamentárias e de Arrecadação do Município;

II - ANEXO II - Demonstrativo do Cronograma Mensal Consolidado de Execução Orçamentária e de Desembolso, com Base na Média Histórica do Município;

III - ANEXO III - Consolidação da Previsão da Receita e Despesas em Metas Bimestrais com base na Lei Orçamentária nº 7.630, de 17 de dezembro de 2013, com o Cronograma Mensal de Execução Orçamentária e de Desembolso com base na média dos últimos 03 exercícios.

Art. 2º Para elaboração do Demonstrativo do Desdobramento da Previsão de Receita Consolidada, em Metas Bimestrais Orçamentárias e de Arrecadação, disposto no ANEXO I, foram utilizados os seguintes critérios:

I - a receita aprovada para 2014, com base na média histórica da receita orçada para os exercícios de 2011, 2012 e 2013;

II - a arrecadação mensal para o exercício de 2014, com base na média histórica dos exercícios de 2011, 2012 e 2013;

III - o índice médio das receitas mensais nos exercícios de 2011, 2012 e 2013.

Art. 3º Na elaboração do Demonstrativo do Cronograma Mensal Consolidado de Execução Orçamentária e de Desembolso, com base na média histórica, disposto no ANEXO II, levou-se em consideração os seguintes critérios:

I - a despesa aprovada para 2014, com base na média histórica da despesa orçada nos exercícios de 2011, 2012 e 2013;

II - a liquidação mensal com base na média histórica dos exercícios de 2011, 2012 e 2013;

III - o índice médio das despesas mensais nos exercícios de 2011, 2012 e 2013.

Art. 4º Para elaboração da Consolidação da Previsão da Receita em Metas Bimestrais Orçamentárias e de Arrecadação, com o Cronograma Mensal de Execução Orçamentária e de Desembolso, disposto no ANEXO III, foram utilizados os seguintes critérios:

I - as despesas orçadas dispostas no ANEXO II, deduzidas das receitas orçadas disposto no ANEXO I, com a apuração do resultado.

II - as despesas liquidadas dispostas no ANEXO II, deduzidas das receitas arrecadadas no ANEXO I, com visualização do resultado.

Art. 5º A Programação da Despesa será realizada em confor-

midade com os Demonstrativos dos Projetos, Atividades e Encargos Especiais, de cada Unidade Orçamentária integrantes do Orçamento Municipal, inclusive Fundos, Fundações, Autarquias, aprovados pela Lei Municipal nº 7.630, de 17 de dezembro de 2013.

Art. 6º Em atendimento ao art. 9º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal e em determinação do art. 39 da Lei Municipal nº 7.505, de 30 de agosto de 2013 - Lei de Diretrizes Orçamentárias, ao final de cada bimestre do exercício, a Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão e a Secretaria de Fazenda, farão avaliação dos resultados, visando alcançar o equilíbrio financeiro, e o devido alcance das metas. A Secretaria da Fazenda, ao final de cada bimestre, caso julgue necessário, solicitará à Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão ato legal sobre o montante de limitação de empenhos no mínimo por fonte de recursos.

Art. 7º Em atendimento ao art. 13º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal e em determinação ao complemento do Anexo III, deste Decreto, no propósito de alcançar as metas estabelecidas nos ANEXOS I e II, o Poder Executivo Municipal adotará medidas de combate à evasão e a sonegação fiscal, referente à cobrança da dívida e ao montante dos créditos tributários, as quais serão:

a) capacitação do quadro de fiscais da Secretaria da Fazenda com o objetivo de aprimorar as práticas de fiscalização e reduzir a sonegação fiscal;

implantação definitiva e aperfeiçoamento de nota fiscal de serviços eletrônica, que impossibilitará o chamado calçamento de nota fiscal, facilitará os processos de fiscalização e reduzirá a sonegação;

reestruturação dos mecanismos de fiscalização e cobrança dos contribuintes inadimplentes, com reforço institucional da Secretaria da Fazenda;

incentivo a mutirões, com o objetivo de acelerar os processos em tramitação no Fórum de Joinville;

aquisição de novos equipamentos de informática, em especial os portáteis, que facilitarão os trabalhos de campo dos fiscais;

aperfeiçoamento do cadastro imobiliário da PMJ, com a implantação do projeto de geoprocessamento, que possibilitará o lançamento de valores de IPTU mais condizentes com a realidade da cidade;

treinamento de servidores fazendários, com o aperfeiçoamento dos trabalhos desenvolvidos pelos mesmos em processos de fiscalização, o que reduzirá a possibilidade dos contribuintes autuados obterem êxito em suas contestações;

atuação mais efetiva junto à Secretaria da Fazenda do Estado e aos contribuintes do ICMS, com o objetivo de viabilizar o crescimento do índice de participação do Município na distribuição do ICMS;

estudo para implantação de programa de educação fiscal; criação de estrutura de cobrança via *Call Center*, de dívida ativa e crédito do próprio ano de contribuintes em atraso.

Art. 8º O Executivo Municipal poderá publicar novo decreto, com o intuito de adequar a programação financeira e o cronograma de desembolso, a possível alteração no panorama financeiro, estabelecendo novas metas bimestrais de arrecadação e novas formas de controle da despesa.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de janeiro de 2014.

**Udo Döhler**  
Prefeito Municipal

**Miguel Angelo Bertolini**  
Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão

**Nelson Corona**  
Secretário da Fazenda

# ANEXOS AO DECRETO Nº 21.818, de 21 de janeiro de 2014

ANEXO I

MUNICÍPIO DE JOINVILLE CONSOLIDADO  
METAS BIMESTRAIS ORÇAMENTÁRIAS 2014 (R\$)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	METAS BIMESTRAIS DE ARRECAÇÃO 2013 ( Média Mês Geral)												PREVISÃO ANUAL
		1º BIMESTRE		2º BIMESTRE		3º BIMESTRE		4º BIMESTRE		5º BIMESTRE		6º BIMESTRE		
		JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	
RECEITAS CORRENTES	1.782.865.201,00	180.219.516,86	134.818.766,98	140.480.330,21	148.751.524,11	140.612.810,80	130.908.510,80	144.477.442,27	149.185.248,53	149.324.003,30	151.591.002,22	147.282.615,06	165.213.429,86	1.782.865.201,00
RECEITAS CAPITAL	177.340.699,00	17.926.344,11	13.410.354,50	13.973.507,33	14.796.238,80	13.986.685,11	13.021.403,30	14.371.098,04	14.839.381,15	14.853.183,02	15.078.680,25	14.650.127,16	16.433.696,23	177.340.699,00
RECEITAS INTRA-ORÇ.	143.078.100,00	11.923.175,00	11.923.175,00	11.923.175,00	11.923.175,00	11.923.175,00	11.923.175,00	11.923.175,00	11.923.175,00	11.923.175,00	11.923.175,00	11.923.175,00	11.923.175,00	143.078.100,00
FUNDEB	- 115.284.000,00	9.607.000,00	- 9.607.000,00	- 9.607.000,00	- 9.607.000,00	- 9.607.000,00	- 9.607.000,00	- 9.607.000,00	- 9.607.000,00	- 9.607.000,00	- 9.607.000,00	- 9.607.000,00	- 9.607.000,00	- 115.284.000,00
TOTAL RECEITAS	1.988.000.000,00	200.462.035,96	150.545.296,48	156.770.012,55	165.863.937,91	156.915.670,91	146.246.089,10	161.164.715,32	166.340.804,67	166.493.361,32	168.985.857,48	164.248.917,22	183.963.301,09	1.988.000.000,00
METAS BIMESTRAIS	-	351.007.332,45		322.633.950,45		303.161.760,01		327.505.519,99		335.479.218,79		348.212.218,31		1.988.000.000,00

MUNICÍPIO DE JOINVILLE CONSOLIDADO  
METAS BIMESTRAIS DE ARRECAÇÃO 2014 (%) ( MÉDIA ULTIMOS 3 ANOS)

RECEITAS	MÉDIA DA ARRECAÇÃO 2011-2012-2013													REALIZADO NO ANO
	1º BIMESTRE		2º BIMESTRE		3º BIMESTRE		4º BIMESTRE		5º BIMESTRE		6º BIMESTRE			
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ		
RECEITAS CORRENTES	8,94%	6,10%	6,29%	7,07%	6,41%	5,79%	6,60%	6,98%	6,96%	7,18%	6,80%	8,09%	83,21%	
RECEITAS CAPITAL	0,90%	1,52%	3,02%	1,04%	2,29%	2,72%	2,41%	1,89%	2,08%	1,57%	2,44%	0,99%	22,87%	
TOTAL RECEITAS	8,05%	5,50%	5,82%	6,28%	5,83%	5,28%	6,04%	6,31%	6,31%	6,44%	6,20%	7,21%	75,27%	
MÉDIA P/ 100%	2,06%	2,06%	2,06%	2,06%	2,06%	2,06%	2,06%	2,06%	2,06%	2,06%	2,06%	2,06%	24,73%	
MÉDIA ARRECAÇÃO	10,11%	7,56%	7,88%	8,34%	7,89%	7,34%	8,10%	8,37%	8,38%	8,50%	8,26%	9,27%	100,00%	
MÉDIA BIMESTRAL	17,67%		16,22%		15,23%		16,47%		16,88%		17,53%		100,00%	

MUNICÍPIO DE JOINVILLE CONSOLIDADO  
ARRECAÇÃO 2013 (R\$)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	ARRECAÇÃO 2013												ACUMULADO ANUAL
		1º BIMESTRE		2º BIMESTRE		3º BIMESTRE		4º BIMESTRE		5º BIMESTRE		6º BIMESTRE		
		JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	
RECEITAS CORRENTES	1.378.287.191	149.937.286	97.773.760	93.938.112	116.869.811	102.819.815	97.342.011	109.767.050	103.229.990	135.159.935	122.471.220	109.207.628	139.770.574	1.378.287.191
RECEITAS CAPITAL	36.116.452	2.383.712	1.783.162	6.821.511	2.220.456	3.014.506	826.731	4.493.174	545.737	4.114.557	5.528.213	2.377.766	2.006.926	36.116.452
RECEITAS INTRA-ORÇ.	128.517.688	10.413.872	13.515.176	11.305.382	12.908.404	12.089.142	11.952.211	11.877.492	6.964.123	9.868.236	8.766.495	9.468.555	9.388.598	128.517.688
FUNDEB	-96.099.606	-7.561.981	-7.347.803	-7.172.764	-8.204.631	-8.391.208	-7.828.910	-7.613.882	-8.444.492	-8.206.488	-7.944.621	-8.438.982	-8.943.845	-96.099.606
TOTAL RECEITAS	1.446.821.724,94	155.172.889,00	105.724.295,19	104.892.241,85	123.794.039,89	109.532.254,83	102.292.042,70	118.523.833,32	102.295.359,37	140.936.241,05	128.821.307,25	112.614.967,65	142.222.252,84	1.446.821.724,94
METAS BIMESTRAIS	-	260.897.184		228.686.282		211.824.298		220.819.193		269.757.548		254.837.220		1.446.821.725

MUNICÍPIO DE JOINVILLE CONSOLIDADO  
METAS BIMESTRAIS DE ARRECAÇÃO 2013 (R\$)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	METAS BIMESTRAIS DE ARRECAÇÃO 2013												PREVISÃO ANUAL
		1º BIMESTRE		2º BIMESTRE		3º BIMESTRE		4º BIMESTRE		5º BIMESTRE		6º BIMESTRE		
		JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	
RECEITAS CORRENTES	1.649.967.295	161.028.553	104.944.512	113.383.018	119.551.676	90.949.093	75.762.327	95.642.408	111.174.638	99.528.302	121.836.630	102.109.093	162.600.243	1.358.510.494
RECEITAS CAPITAL	237.104.305	2.126.079	3.609.128	7.149.894	2.477.624	5.426.370	6.455.702	5.709.616	4.492.527	4.923.146	3.718.149	5.779.914	2.610.245	54.478.395
RECEITAS INTRA-ORÇ.	139.168.400	17.546.213	13.366.844	11.811.010	12.859.880	11.447.615	11.773.820	12.882.651	9.878.928	9.211.431	8.383.550	8.115.699	6.810.153	134.087.795
FUNDEB	-115.240.000	-7.458.455	-7.161.567	-7.434.083	-8.038.164	-8.026.591	-7.784.380	-7.693.234	-8.013.773	-8.182.155	-8.300.336	-8.288.662	-11.070.631	-97.452.029
TOTAL RECEITAS	1.911.000.000,00	173.242.389,32	114.758.917,79	124.909.838,82	126.851.016,38	99.796.486,86	86.207.469,32	106.541.441,14	117.532.321,07	105.480.724,56	125.637.993,25	107.716.044,41	160.950.011,01	1.449.624.653,93
METAS BIMESTRAIS	-	288.001.307		251.760.855		186.003.956		224.073.762		231.118.718		268.666.055		1.449.624.654

MUNICÍPIO DE JOINVILLE CONSOLIDADO  
ARRECADADO EM RELAÇÃO A META 2013

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	METAS BIMESTRAIS DE ARRECAÇÃO 2013												PREVISÃO ANUAL
		1º BIMESTRE		2º BIMESTRE		3º BIMESTRE		4º BIMESTRE		5º BIMESTRE		6º BIMESTRE		
		JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	
RECEITAS CORRENTES	1.649.967.295	-6,89%	-6,83%	-17,15%	-2,24%	13,05%	28,48%	14,77%	-7,15%	35,80%	0,52%	6,95%	-14,04%	3,77%
RECEITAS CAPITAL	237.104.305	12,12%	-50,59%	-4,59%	-10,38%	-44,45%	-87,19%	-21,31%	-87,85%	-16,42%	48,68%	-58,86%	-23,11%	-28,66%
RECEITAS INTRA-ORÇ.	139.168.400	-40,65%	1,11%	-4,28%	0,38%	5,60%	1,52%	-7,80%	-29,51%	7,13%	4,57%	16,67%	37,86%	-0,62%
FUNDEB	-115.240.000	1,39%	2,60%	-3,52%	2,07%	4,54%	0,57%	-1,03%	5,37%	0,30%	-4,29%	1,81%	-19,21%	-0,78%
TOTAL RECEITAS	1.911.000.000	-10,43%	-7,87%	-16,03%	-2,41%	9,76%	18,66%	11,25%	-12,96%	33,61%	2,53%	4,55%	-11,64%	1,58%
METAS BIMESTRAIS	-	-9,41%		-9,17%		13,88%		-1,45%		16,72%		-5,15%		0,90%

MUNICÍPIO DE JOINVILLE CONSOLIDADO  
METAS BIMESTRAIS DE ARRECAÇÃO 2014 (MÉDIA HISTÓRICA)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	METAS BIMESTRAIS DE ARRECAÇÃO 2014 (MÉDIA HISTÓRICA)												PREVISÃO ANUAL
		1º BIMESTRE		2º BIMESTRE		3º BIMESTRE		4º BIMESTRE		5º BIMESTRE		6º BIMESTRE		
		JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	
RECEITAS CORRENTES	1.782.865.201	173.998.723	113.397.349	122.515.541	129.181.059	98.274.659	81.864.663	103.346.001	120.129.287	107.544.887	131.650.057	110.333.550	166.959.075	1.459.194.852
RECEITAS CAPITAL	177.340.699	1.590.188	2.699.425	5.347.719	1.853.124	4.058.620	4.828.502	4.270.472	3.360.158	3.682.236	2.780.967	4.323.051	1.756.566	40.551.027
RECEITAS INTRA-ORÇ.	143.078.100	18.038.915	13.742.098	12.234.827	13.313.163	11.768.828	12.198.033	13.433.494	10.250.646	9.469.684	8.713.726	8.548.940	10.193.932	141.906.286
FUNDEB	-115.284.000	-7.461.303	-7.164.301	-7.436.921	-8.041.233	-8.029.656	-7.787.352	-7.696.171	-8.016.832	-8.185.279	-8.303.505	-8.291.826	-8.480.842	-94.895.222
TOTAL RECEITAS	1.988.000.000,00	186.166.523,09	122.674.571,33	132.661.166,80	136.306.113,50	106.072.450,46	91.103.846,06	113.353.795,10	125.723.258,31	112.511.528,22	134.841.244,56	114.913.714,29	170.428.731,31	1.546.756.943,04
METAS BIMESTRAIS	-	308.841.094		268.967.280		197.176.297		239.077.053		247.352.773		285.342.446		1.546.756.943

## ANEXO II

MUNICÍPIO DE JOINVILLE CONSOLIDADO  
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL ORÇAMENTÁRIA 2014

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	PREVISÃO DESPESAS PARA 2014												PREVISÃO ANUAL
		1º BIMESTRE		2º BIMESTRE		3º BIMESTRE		4º BIMESTRE		5º BIMESTRE		6º BIMESTRE		
		JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	
DESPESAS CORRENTES	1.531.725.074	102.830.755	113.219.084	116.948.242	117.065.399	120.319.842	118.071.406	127.212.176	124.938.802	128.709.511	128.403.155	131.008.580	202.998.122	1.531.725.074
DESPESAS DE CAPITAL	323.714.926	21.732.262	23.927.732	24.715.853	24.740.613	25.428.407	24.953.223	26.885.034	26.404.579	27.201.481	27.136.735	27.687.366	42.901.643	323.714.926
RESERVA DE CONTINGENCIA	132.560.000	11.046.666,67	11.046.666,67	11.046.666,67	11.046.666,67	11.046.666,67	11.046.666,67	11.046.666,67	11.046.666,67	11.046.666,67	11.046.666,67	11.046.666,67	11.046.666,67	132.560.000,00
<b>TOTAL DESPESAS</b>	<b>1.988.000.000</b>	<b>135.609.683</b>	<b>148.193.483</b>	<b>152.710.761</b>	<b>152.852.678</b>	<b>156.794.916</b>	<b>154.071.296</b>	<b>165.143.876</b>	<b>162.390.047</b>	<b>166.957.658</b>	<b>166.586.557</b>	<b>169.742.613</b>	<b>256.946.432</b>	<b>1.988.000.000</b>
		6,71%	7,39%	7,64%	7,64%	7,86%	7,71%	8,31%	8,16%	8,40%	8,38%	8,55%	13,25%	100,00%

MUNICÍPIO DE JOINVILLE CONSOLIDADO  
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO COM BASE NA MÉDIA HISTÓRICA

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	PREVISÃO DESPESAS PARA 2014												PREVISÃO ANUAL
		1º BIMESTRE		2º BIMESTRE		3º BIMESTRE		4º BIMESTRE		5º BIMESTRE		6º BIMESTRE		
		JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	
DESPESAS CORRENTES	1.531.725.074	74.552.021	86.635.823	90.507.687	91.918.746	91.428.008	90.178.426	99.457.028	98.002.878	96.343.427	104.328.419	105.858.197	189.952.432	1.219.163.092
DESPESAS DE CAPITAL	323.714.926	2.737.863	4.181.263	5.108.768	4.222.358	7.960.463	6.515.730	8.853.454	7.881.785	12.637.238	6.608.907	8.098.423	19.016.975	93.823.228
RESERVA DE CONTINGENCIA	132.560.000	11.046.667	11.046.667	11.046.667	11.046.667	11.046.667	11.046.667	11.046.667	11.046.667	11.046.667	11.046.667	11.046.667	11.046.667	132.560.000,00
<b>TOTAL DESPESAS</b>	<b>1.988.000.000</b>	<b>88.336.551</b>	<b>101.863.753</b>	<b>106.663.122</b>	<b>107.187.771</b>	<b>110.435.137</b>	<b>107.740.823</b>	<b>119.357.149</b>	<b>116.931.330</b>	<b>120.027.331</b>	<b>121.983.992</b>	<b>125.003.287</b>	<b>220.016.074</b>	<b>1.445.546.320</b>

MUNICÍPIO DE JOINVILLE CONSOLIDADO  
MÉDIA DA LIQUIDAÇÃO DA DESPESA MENSAL 2011-2012-2013 (%)

DESPESAS	MÉDIA DAS DESPESAS LIQUIDADAS 2011-2012-2013												
	1º BIMESTRE		2º BIMESTRE		3º BIMESTRE		4º BIMESTRE		5º BIMESTRE		6º BIMESTRE		REALIZADO ANO
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	
DESPESAS CORRENTES	4,87%	5,66%	5,91%	6,00%	5,97%	5,89%	6,49%	6,40%	6,29%	6,81%	6,91%	12,40%	79,59%
DESPESAS DE CAPITAL	0,85%	1,29%	1,58%	1,30%	2,46%	2,01%	2,73%	2,43%	3,90%	2,04%	2,50%	5,87%	28,98%
<b>TOTAL DESPESAS</b>	<b>3,72%</b>	<b>4,40%</b>	<b>4,64%</b>	<b>4,65%</b>	<b>4,86%</b>	<b>4,72%</b>	<b>5,31%</b>	<b>5,17%</b>	<b>5,41%</b>	<b>5,39%</b>	<b>5,56%</b>	<b>10,26%</b>	<b>64,11%</b>
DIFERENÇA PARA 100% (MÉDIA)	2,99%	2,99%	2,99%	2,99%	2,99%	2,99%	2,99%	2,99%	2,99%	2,99%	2,99%	2,99%	35,89%
<b>MÉDIA DA LIQUIDAÇÃO DESPESAS (%)</b>	<b>6,71%</b>	<b>7,39%</b>	<b>7,64%</b>	<b>7,64%</b>	<b>7,86%</b>	<b>7,71%</b>	<b>8,31%</b>	<b>8,16%</b>	<b>8,40%</b>	<b>8,38%</b>	<b>8,55%</b>	<b>13,25%</b>	<b>100,00%</b>
MEDIA BIMESTRAL	14,11%		15,28%		15,56%		16,46%		16,79%		21,81%		100,00%

## ANEXO III

## PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA ORÇAMENTÁRIA 2014

ESPECIFICAÇÃO	1º BIMESTRE		2º BIMESTRE		3º BIMESTRE		4º BIMESTRE		5º BIMESTRE		6º BIMESTRE		TOTAL
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	
<b>META ARRECADAÇÃO RECEITA</b>	<b>200.462.036</b>	<b>150.545.296</b>	<b>156.770.013</b>	<b>165.863.938</b>	<b>156.915.671</b>	<b>146.246.089</b>	<b>161.164.715</b>	<b>166.340.805</b>	<b>166.493.361</b>	<b>168.985.857</b>	<b>164.248.917</b>	<b>183.963.301</b>	<b>1.988.000.000</b>
Receitas Correntes	170.612.517	125.211.767	130.873.330	139.144.524	131.005.811	121.301.511	134.870.442	139.578.249	139.717.003	141.984.002	137.675.615	155.606.430	1.667.581.201
Receitas de Capital	17.926.344	13.410.355	13.973.507	14.796.239	13.986.685	13.021.403	14.371.098	14.839.381	14.853.183	15.078.680	14.650.127	16.433.696	177.340.699
Receitas (Intra-Orçamentárias)	11.923.175	11.923.175	11.923.175	11.923.175	11.923.175	11.923.175	11.923.175	11.923.175	11.923.175	11.923.175	11.923.175	11.923.175	143.078.100
<b>CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO</b>	<b>135.609.683</b>	<b>148.193.483</b>	<b>152.710.761</b>	<b>152.852.678</b>	<b>156.794.916</b>	<b>154.071.296</b>	<b>165.143.876</b>	<b>162.390.047</b>	<b>166.957.658</b>	<b>166.586.557</b>	<b>169.742.613</b>	<b>256.946.432</b>	<b>1.988.000.000</b>
Despesas Correntes	102.830.755	113.219.084	116.948.242	117.065.399	120.319.842	118.071.406	127.212.176	124.938.802	128.709.511	128.403.155	131.008.580	202.998.122	1.531.725.074
Despesas de Capital	21.732.262	23.927.732	24.715.853	24.740.613	25.428.407	24.953.223	26.885.034	26.404.579	27.201.481	27.136.735	27.687.366	42.901.643	323.714.926
Reserva Matemática / Contingencia	11.046.667	11.046.667	11.046.667	11.046.667	11.046.667	11.046.667	11.046.667	11.046.667	11.046.667	11.046.667	11.046.667	11.046.667	132.560.000
<b>SALDO TOTAL (SUPERÁVIT/DÉFICIT)</b>	<b>64.852.353</b>	<b>2.351.814</b>	<b>4.059.251</b>	<b>13.011.260</b>	<b>120.755</b>	<b>-7.825.207</b>	<b>-3.979.161</b>	<b>3.950.757</b>	<b>-464.297</b>	<b>2.399.301</b>	<b>-5.493.696</b>	<b>-72.983.131</b>	<b>0</b>

MUNICÍPIO DE JOINVILLE CONSOLIDADO  
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA ARRECADAÇÃO E DESEMBOLSO 2014

ESPECIFICAÇÃO	1º BIMESTRE		2º BIMESTRE		3º BIMESTRE		4º BIMESTRE		5º BIMESTRE		6º BIMESTRE		TOTAL
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	
<b>META ARRECADAÇÃO RECEITA</b>	<b>193.627.826</b>	<b>129.838.872</b>	<b>140.098.088</b>	<b>144.347.346</b>	<b>114.102.106</b>	<b>98.891.198</b>	<b>121.049.966</b>	<b>133.740.091</b>	<b>120.696.807</b>	<b>143.144.750</b>	<b>123.205.541</b>	<b>178.909.573</b>	<b>1.641.652.165</b>
Receitas Correntes	173.998.723	113.397.349	122.515.541	129.181.059	98.274.659	81.864.663	103.346.001	120.129.287	107.544.887	131.650.057	110.333.550	166.959.075	1.459.194.852
Receitas de Capital	1.590.188	2.699.425	5.347.719	1.853.124	4.058.620	4.828.502	4.270.472	3.360.158	3.682.236	2.780.967	4.323.051	1.756.566	40.551.027
Receitas Intra-Orçamentárias	18.038.915	13.742.098	12.234.827	13.313.163	11.768.828	12.198.033	13.433.494	10.250.646	9.469.684	8.713.726	8.548.940	10.193.932	141.906.286
<b>CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO</b>	<b>81.227.148</b>	<b>90.895.625</b>	<b>102.366.983</b>	<b>101.380.740</b>	<b>102.949.883</b>	<b>108.429.831</b>	<b>117.745.410</b>	<b>114.114.578</b>	<b>112.345.209</b>	<b>112.503.079</b>	<b>113.640.604</b>	<b>210.352.660</b>	<b>1.367.951.751</b>
Despesas Correntes	67.539.163	75.069.416	84.894.269	84.626.225	82.928.235	88.815.627	94.492.878	94.825.887	87.945.414	94.227.773	94.064.946	178.769.989	1.128.199.821
Despesas de Capital	2.641.319	4.779.543	6.426.047	5.707.848	8.974.982	8.567.538	12.205.866	8.242.024	13.353.128	7.228.640	8.528.991	20.536.005	107.191.930
Reserva Matemática / Contingencia	11.046.667	11.046.667	11.046.667	11.046.667	11.046.667	11.046.667	11.046.667	11.046.667	11.046.667	11.046.667	11.046.667	11.046.667	132.560.000
<b>SALDO TOTAL (SUPERÁVIT/DÉFICIT)</b>	<b>112.400.678</b>	<b>38.943.247</b>	<b>37.731.105</b>	<b>42.966.607</b>	<b>11.152.223</b>	<b>-9.538.633</b>	<b>3.304.556</b>	<b>19.625.512</b>	<b>8.351.598</b>	<b>30.641.671</b>	<b>9.564.937</b>	<b>-31.443.087</b>	<b>273.700.414</b>

## PORTARIAS

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS  
ÁREA DE ORIENTAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DISCIPLINAR

## RESUMO DE INSTAURAÇÃO

**Portaria nº 006/2014** – Determina abertura de Processo de Sindicância Investigatória nº 01/14, a fim de apurar os fatos e supostas responsabilidades com relação a irregularidades na lavratura de autos de infração de trânsito, conforme ofício nº 641/2013-GABP.  
**Portaria nº 007/2014** – Determina abertura de Processo Administrativo Disciplinar nº 002/14, a fim de apurar a suposta agressão física contra a menor T.N.T. pela servidora Eliane Aparecida

da Silva, matrícula 14.434, no cargo Educador, lotada no Abrigo Infante Juvenil na Secretaria de Assistência Social, a época dos fatos. Tais irregularidades teriam infringido os seguintes dispositivos legais: arts 155, incisos I, II, VIII e X, e 172, inciso VII, da LC 266/08, combinado com os arts. 5º e 53, inciso II, da Lei 8.069/90.  
**Portaria nº 008/2014** – Determina abertura de Processo Administrativo Disciplinar nº 003/14, a fim de apurar os fatos, supostamente realizados pelo servidor Reginaldo Muller da Silva, matrícula 6101-1, Agente de Saúde II- Auxiliar de Enfermagem, lotado no Hospital Municipal São José. Tais irregularidades teriam infringido os seguintes dispositivos legais: arts. 155, incisos II e VI, 156, inciso VII e 172, incisos I, IX e XII, da LC 266/08, podendo ainda ser responsabilizado pelo art. 160 do mesmo diploma legal.  
**Portaria nº 010/2014** – Determina abertura de Processo Administrativo Disciplinar nº 05/14, a fim de apurar o suposto descum-

primento de horário de trabalho, envolvendo incompatibilidade de horários entre os dois vínculos empregatícios, praticado pela servidora Simone Depner Tessaro Bertoldo, matrículas 35.662 e 27.431, Médica, lotada na Secretaria da Saúde. Tais irregularidades teriam infringido os seguintes dispositivos legais: arts 155, incisos II, VIII, IX e X, 156, inciso I, e responsabilidades do art. 159, 160 e parágrafo 1º, da LC 266/08.  
**Portaria nº 011/2014** – Determina abertura de Processo de Sindicância Investigatória nº 02/14, a fim de apurar os fatos e supostas responsabilidades com relação a arrombamento e furto ocorrido no veículo Chevrolet/Celta – placas AVM-7765, veículo este de propriedade da empresa R7 Locadora de Veículos Ltda, locado pela Prefeitura Municipal de Joinville, a disposição da Subprefeitura Sudoeste, conforme BO 00086-2013-07133.  
**Portaria nº 012/2014** – Determina abertura de Processo de Sin-

dicância Investigatória nº 03/14, a fim de apurar os fatos e supostas responsabilidades com relação a furto de um Notebook Semp Toshiba de propriedade da Prefeitura Municipal de Joinville, ocorrido na Área de Manutenção do Hospital Municipal São José, conforme BO 02016-2013-07676.

**Portaria nº 013/2014** – Determina abertura de Processo de Sindicância Investigatória nº 004/14, a fim de apurar o fato e responsabilidade quanto ao suposto furto de uma bicicleta, nº de registro SUS-3229, pertencente à Secretaria da Saúde, conforme Comunicado de Ocorrência Policial nº 00086 – 2013 – 06570. Tal irregularidade teria infringido o seguinte dispositivo legal: art. 155, inciso VI, e responsabilidades do art. 160, parágrafo primeiro da L.C. 266/08, combinado com o art. 155 do Código Penal Brasileiro.

**Portaria nº 014/2014** – Determina abertura de Processo Administrativo Disciplinar nº 06/14, a fim de apurar as supostas faltas injustificadas ao serviço envolvendo abandono de cargo, pelo servidor ADIVAL JOSÉ REINERT JUNIOR, matrícula 39.640, Supervisor Escolar, lotado na Escola Municipal Dr. Nelson de Miranda Coutinho, na Secretaria de Educação. Tais irregularidades teriam infringido os seguintes dispositivos legais: arts. 155, inciso II e IX e 172, incisos II e XII, da LC 266/08.

## RESUMO DE DECISÃO

**Processo Administrativo Disciplinar nº 25/13** – Determina o **Arquivamento**, conforme prevê analogicamente o artigo 185, parágrafo 3º, inciso I da LC 266/08, de 05 de abril de 2008, porque restou comprovado que as mercadorias da nota fiscal 1779, não foram entregues, como também, a mesma não foi paga e que os toners recebidos na SAS, não vieram através de troca de toner, por ténis, mas sim que foram doados por representante da empresa F.Karine. Determino ainda que após o uso dos toners doados, seja devolvido os cascos dos mesmos conforme solicitação em depoimento, folha 118 dos autos.

Joinville, 23 de janeiro de 2014

**Rosane Bonessi Dias**

Secretária de Gestão de Pessoas

## GABINETE DO PREFEITO

### RESUMO DE DECISÃO

**Processo Administrativo Disciplinar nº 74/12** - Determina ao servidor Uiracuir Leandro José Machado da Silva Ferreira, matrícula 38.367, a **demissão** do cargo público, por ter infringido o artigo 172, incisos V e VI, da LC 266/08.

**Processo Administrativo Disciplinar nº 56/12** – Determina ao servidor Mariolivo Mognol, matrícula 6.882-2, ocupante do cargo de médico plantonista – Cirurgião Geral, lotado no Hospital Municipal São José, a **demissão** do cargo público, o que faço com base no art. 172, inciso II, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Joinville, LC 266/08.

**Processo Administrativo Disciplinar nº 71/12** – Determina ao servidor André Luiz da Silva Andrade, matrícula 38.487, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotado na Unidade de Arrecadação e Cobrança, da Secretaria da Fazenda, a **demissão** do cargo público, o que faço com base no art. 172, inciso I, II, IV e XII do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Joinville, LC 266/08, combinado com o art. 10 caput e inciso VII, da Lei 8.429, de 02 de junho de 1992, bem como a remessa de cópia do referido processo, à autoridade policial, em cumprimento ao art. 195, parágrafo único da LC 266/08.

**Processo de Sindicância Administrativa de Rito Sumário nº 08/12** – Determina a **demissão** do cargo público ao servidor Caetano José Alves da Silva, matrícula nº 29.015, Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria da Saúde, conforme previsto no art.172, inciso XII, por transgressão do art.156, inciso XIII da LC 266/08, devido proceder de forma desidiosa por inúmeras vezes, ao preencher negligentemente, documentação pertinente ao cargo que exercia.

Joinville, 23 de janeiro de 2014

**Udo Döhler**

Prefeito Municipal

## SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA - SEINFRA

### PORTARIA Nº 2/14

O Secretário de Infraestrutura Urbana, no exercício de suas atribuições, com base na Lei Municipal nº 3.282 de 08 de abril de 1996.

Resolve,

Transferir as Permissões do Serviço de táxi abaixo relacionadas: Protocolo nº 4828 de 14/01/2014

Adenilson Ferreira de Farias

Cadastro atual: 1702

Novo Cadastro: 2903

Eurides Ferreira de Almeida

Cadastro atual: 2903

Novo Cadastro: 1702

Joinville, 16 de janeiro de 2014.

**Romualdo T. de França Jr.**

Secretário

**Glaucus Folster**

Gerente da Unidade de Transportes e Vias Públicas

## FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL 25 DE JULHO

### PORTARIA nº 01 de 22 de janeiro de 2014

Autoriza servidores da Fundação Municipal de Desenvolvimento Rural 25 de Julho a conduzir veículos da frota oficial.

O Diretor Presidente da Fundação Municipal de Desenvolvimento Rural 25 de Julho, Valério Schiochet, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar os servidores abaixo relacionados a dirigir os veículos da frota oficial da Fundação Municipal de Desenvolvimento Rural 25 de Julho.

Nome	Matrícula	CNH	Categoria
Adriane Dupke Sabo	18132	0304538984	B
Cristiane Fernandes de Souza Martins	18367	0317187734	AB
Eváldo Pinheiro Cunha	19229	0105595776	B
Emir de Oliveira Dias	21802	01066981265	AD
Isabelle Süss	38785	04054852037	B
Marcos Lombardi	20011	03170290105	AB
Maria Helena Borges	20011	01255492788	B
Ricardo Alexandre Messias de Oliveira	69	03075302526	B
Roseli Borges Tommasini	170438	02700823896	B
Sandra Regina Schiochet	22972	02791054925	B

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 22 de janeiro de 2014.

**Valério Schiochet**

Diretor Presidente

## SECRETARIA DA SAÚDE

### PORTARIA Nº 05/2014/SMS

O Secretário Municipal da Saúde, Armando Pereira Dias Júnior, no exercício de suas atribuições legais e, em consonância ao Decreto nº 21.667 de 9 de dezembro de 2013, publicado no Jornal do Município na edição de nº 1.020 de 20 de Dezembro de 2013 e sua alteração realizada por meio do Decreto nº 21.788 de 09 de janeiro de 2014, publicado em Jornal do Município nº 1.022 em 10 de Janeiro de 2014 que estabelecem as regras para adesão ao Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade na Atenção Básica - PMAQ-AB e do pagamento do Incentivo Financeiro aos profissionais das Equipes de Saúde com recursos advindos do respectivo programa,

### RESOLVE:

**Art. 1º** Os recursos financeiros advindos do PMAQ-AB serão distribuídos da seguinte forma: 70% (setenta por cento) para as equipes, 10% (dez por cento) para os apoiadores e coordenadores e 20% (vinte por cento) para aquisição de materiais previstos no Manual Instrutivo do PMAQ.

I - Os 70% (setenta por cento) a serem distribuídos para as equipes serão pagos, a título de gratificação por desempenho, para cada categoria profissional, conforme o CNES em que o profissional estiver cadastrado, de acordo com a tabela abaixo:

Equipe UBS/UBSF:	Percentual
Categoria Profissional	
Médico	20%
Enfermeiro	20%
Auxiliar / Técnico de enfermagem	20%
Agente de Saúde Pública	10%
Agente Comunitário de Saúde	10%

Equipe Saúde Bucal I	Percentual
Categoria Profissional	
Odontólogo	70%
ASB	30%

Equipe Saúde Bucal II	Percentual
Categoria Profissional	
Odontólogo	70%
TSB	15%
ASB	15%

II – O valor correspondente a cada percentual estipulado no inciso I deste artigo será dividido igualmente entre os profissionais da mesma categoria.

III – Os 10% (dez por cento) a serem distribuídos para os apoiadores e coordenadores serão divididos na seguinte proporção:

Categoria Profissional	Percentual
Gerência de Atenção Básica	6,08%
Coordenadores de Regional, Coordenador de Núcleo de Apoio Técnico e responsável pelo PMAQ no município	5,20%
Apoiadores de pelo menos uma equipe	3,93%
Apoiadores processo que não participaram de todo o ciclo, que dividiram uma equipe ou apoiadores administrativos	1,77%
Agentes administrativos que auxiliaram no processo de apoio as equipes	1,02%

IV - Com o valor correspondente aos 20% (vinte por cento) para aquisição de materiais previstos no Manual Instrutivo do PMAQ deverá ser desencadeado processo de compra pela Gerência de Atenção Básica, de acordo com a necessidade das unidades, de modo que a compra se efetive em 180 dias contados a partir da publicação da presente portaria.

**Art. 2º** Serão tolerados até 5% (cinco por cento) de afastamentos de qualquer natureza ao trabalho (exceto férias) quando da divisão dos recursos a serem pagos aos profissionais.

I - Os profissionais que excederem ao percentual estipulado no *caput* receberão proporcionalmente aos dias trabalhados;

II - O valor referente aos descontos por afastamentos daqueles profissionais que excederem os 5% (cinco por cento), serão divididos igualmente entre os demais profissionais da equipe, independente da categoria profissional, desde que estes possuam assiduidade igual ou maior que 95% (noventa e cinco por cento);

III - Os profissionais que foram transferidos, ao longo do ciclo, para outra equipe participante ou não do PMAQ, e não se ausentaram por período superior a 5% (cinco por cento) receberão proporcionalmente aos dias trabalhados em cada uma das equipes;

IV - Caso todos os componentes da equipe tiverem excedido os 5% (cinco por cento) limites de ausências, o recurso será devolvido para a gestão para aquisição de equipamentos e materiais conforme inciso IV deste mesmo artigo.

**Art. 3º** Os profissionais que se aposentaram durante ou posteriormente à vigência do ciclo, deverão receber proporcionalmente aos dias trabalhados em folha de pagamento suplementar.

**Art. 4º** As equipes que utilizarem parte do recurso para participação em eventos ou visitas técnicas terão os respectivos valores abatidos dos valores a serem pagos, considerando o seguinte critério: quando a participação for de toda a equipe o valor deverá ser descontado do total e redividido de acordo com as proporcionalidades de cada categoria e, nos casos de participações isoladas, deverá ser descontado o valor individualmente de cada profissional.

**Art. 5º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 20 de Janeiro de 2014.

**Armando Dias Pereira Júnior**

Secretário Municipal da Saúde

## SECRETARIA DA SAÚDE

### PORTARIA Nº. 06/2014/SMS

**Autorização para condução de veículo oficial para servidor lotado no SAMU – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência.**

O Secretário Municipal da Saúde, Dr. Armando Pereira Dias Júnior, no uso de suas atribuições, considerando a configuração de situação de excepcional interesse público e com fundamento no Parágrafo único, do Art. 5º c/c o Art. 12, do Decreto Nº 15.899, de 18 de agosto de 2009,

### AUTORIZA

Os servidores abaixo relacionados, devidamente habilitados para a condução de veículo e com fundamento na solicitação (Memorando Interno nº 042/2014 – GUSR) em anexo a esta Portaria, para conduzir o veículo Kangoo, placa MKF 1251, do SAMU:

- Camila Silva Schwantes, matrícula 44.246, CNH nº 03263013762;

Para a condução do veículo oficial acima indicado, o condutor autorizado deverá observar as determinações do Decreto Nº 15.899, de 18 de agosto de 2009, com destaque para os artigos 6º, 7º, 8º, 9º, 10º, 11º, 13º, 14º, 15º, 16º, 17º, 18º, 19º e 20º.

Joinville, 21 de Maio de 2013.

**Armando Pereira Dias Júnior**

Secretário da Saúde

## SECRETARIA DA SAÚDE

### PORTARIA Nº 125/2013/SMS

O Secretário Municipal da Saúde, Armando Pereira Dias Júnior, no exercício de suas atribuições legais,

### DISPENSA,

- **DEBORAH HENRIQUES CONTE LOFREDO**, matrícula 37.207, da Função Gratificada de Coordenador do Ambulatório Bucarein, a partir de 20.12.2013.

Joinville, 20 de Dezembro de 2013.

**Armando Dias Pereira Júnior**  
Secretário Municipal da Saúde

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 15/2014

O Secretário de Administração, no exercício de suas atribuições, Resolve,

Art. 1º – Compor Comissão de recebimento, análise e julgamento das propostas das licitações na modalidade de Pregão, a partir de 22 de janeiro de 2014, que ficará assim constituída:

Pregoeiro: Pércia Blasius Borges

Equipe de Apoio: Fernanda Dobrotnick dos Reis  
Edineide Mello de Ávila

Membros Suplentes: Thiago Roberto Pereira

Art. 2º – Fica revogada a Portaria nº 09/2014, 16 de janeiro de 2013.

Joinville, 22 de janeiro de 2014.

**Miguel Angelo Bertolini**  
Secretário de Administração

## FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOINVILLE

PORTARIA Nº 001/2014

**Cria Comissão de Avaliação do Acervo do Arquivo Histórico de Joinville.**

O Diretor-Presidente da Fundação Cultural de Joinville, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no artigo 10, inciso IV, da Lei n.º 1.773, de 10 de dezembro de 1980,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Ficam nomeados para compor a Comissão de Avaliação do Acervo do Arquivo Histórico de Joinville, os seguintes membros:

André Felipe Meyer  
Arselle de Andrade da Fontoura  
Cátia Regina Hodecker  
Eliana Terezinha Viana Moser  
Elisangela da Silva  
João Carlos Christoff  
Judith Steinbach  
Helena Remina Richlin  
Maria Judite Pavesi  
Mateus Roberto Carle  
Terezinha Fernandes da Rosa  
Walter C. de Queiroz Guerreiro

**Art. 2º** - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 17 de janeiro de 2014.

Atenciosamente,

**Rodrigo Coelho**  
Diretor Presidente

## COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE – CAJ

**PORTARIA Nº 395/2014**

Nomeia Gestor e fiscal do Contrato 130/2013.

O Diretor-Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville, e tendo em vista o disposto no Art. 67 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar os empregados abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscal do Contrato abaixo relacionado:

**CONTRATO Nº:** 130/2013 - Rede Nacional de Aprendizagem, Promoção Social e Integração  
**PROCESSO Nº:** 092/2013  
**OBJETO:** Contratação de entidade sem fins lucrativos, especializada na capacitação de jovens e adolescentes, para operacionalizar o processo completo do programa Jovem Aprendiz da Companhia

Águas de Joinville.

**GESTOR DO CONTRATO:** Adriana Falcão Loth  
**MATRÍCULA:** 512  
**FISCAL TITULAR:** Adriana F. dos Santos Malinoski  
**MATRÍCULA:** 554  
**FISCAL SUPLENTE:** Tânia Regina Correa  
**MATRÍCULA:** 712

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data.  
Joinville, 15 de janeiro de 2014.

**ROBERTO LUIZ CARNEIRO**  
Diretor Presidente

**PORTARIA Nº 396/2014**

Nomeia Gestor e fiscais do Contrato 108/2013 - Direta Telecomunicações Ltda.

O Diretor-Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville, e tendo em vista o disposto no Art. 67 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar os empregados abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscais dos Contratos abaixo relacionados:

**CONTRATO Nº:** 108/2013 – Direta Telecomunicações Ltda  
**PROCESSO Nº:** DL 079/2013

**OBJETO:** Locação e manutenção de equipamento para comunicação por rádio entre as Estações de Tratamento de Água e o Centro Administrativo da Companhia Águas de Joinville  
**GESTOR DO CONTRATO:** Cristian Ricardo dos Santos  
**MATRÍCULA:** 503

**FISCAL TITULAR:** Rafael L. P. Sanches  
**MATRÍCULA:** 703  
**FISCAL SUPLENTE:** Giovani J. Osmarini  
**MATRÍCULA:** 423

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Joinville, 15/01/2014.

**ROBERTO LUIZ CARNEIRO**  
Diretor Presidente

**PORTARIA Nº 397/2014**

Nomeia Gestor e fiscais do Contrato 158/2013.

O Diretor-Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville, e tendo em vista o disposto no Art. 67 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar os empregados abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscal do Contrato abaixo relacionado:

**CONTRATO Nº:** 158/2013 – Empreiteira de Mão de Obra Quatro Águas Ltda - EPP  
**PROCESSO Nº:** 083/2013

**OBJETO:** Contratação de serviços de roçada, construção de revisão de cerca em unidades da Companhia Águas de Joinville.  
**GESTOR DO CONTRATO:** Gaspar Sartori  
**MATRÍCULA:** 759  
**FISCAL TITULAR:** Josias Moura da Costa Gomes Filho  
**MATRÍCULA:** 684  
**FISCAL SUPLENTE:** Andre Felipe S. Venske  
**MATRÍCULA:** 678

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Joinville, 15 de janeiro de 2014.

**ROBERTO LUIZ CARNEIRO**  
Diretor Presidente

**PORTARIA Nº 398/2014**

Nomeia Gestor e fiscais do Contrato 169/2013.

O Diretor-Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville, e tendo em vista o disposto no Art. 67 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar os empregados abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscal do

Contrato abaixo relacionado:

**CONTRATO Nº:** 169/2013 – Empreiteira de Mão de Obra Quatro Águas Ltda. - EPP  
**PROCESSO Nº:** DL 119/2013  
**OBJETO:** Contratação de serviços Construção de Calha, Revisão de Drenagem Pluvial, Pavimentação com Lajota de Concreto nas Unidades da ETA Cubatão e Sede Administrativa da Rua XV de Novembro, 3.950.  
**GESTOR DO CONTRATO:** Gaspar Sartori  
**MATRÍCULA:** 759  
**FISCAL TITULAR:** Josias Moura da Costa Gomes Filho  
**MATRÍCULA:** 684  
**FISCAL SUPLENTE:** Andre Felipe S. Venske  
**MATRÍCULA:** 678

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Joinville, 16 de janeiro de 2014.

**ROBERTO LUIZ CARNEIRO**  
Diretor Presidente

**PORTARIA Nº 399/2014**

Nomeia Gestor e fiscais do Contrato 052/2013.

O Diretor-Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville, e tendo em vista o disposto no Art. 67 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar os empregados abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscal do Contrato abaixo relacionado:

**CONTRATO Nº:** 052/2013 – STAFETTA – ESPORTE LAZER & EVENTOS LTDA  
**PROCESSO Nº:** PP 004/2013

**OBJETO:** Contratação de empresa para executar programa de ginástica laboral nas dependências da Companhia Águas de Joinville.

**GESTOR DO CONTRATO:** Adriana Falcão Loth  
**MATRÍCULA:** 512  
**FISCAL DO CONTRATO:** Adriana Santos Malinowski  
**MATRÍCULA:** 554  
**FISCAL SUPLENTE:** Vilson Rieck  
**MATRÍCULA:** 591

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Joinville, 17 de janeiro de 2014.

**ROBERTO LUIZ CARNEIRO**  
Diretor Presidente

**PORTARIA Nº 400/2014**

Nomeia Gestor e fiscais do Contrato 096/2009.

O Diretor-Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville, e tendo em vista o disposto no Art. 67 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar os empregados abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscal do Contrato abaixo relacionado:

**CONTRATO Nº:** 096/2009 - Adinco Passagens e Turismo Ltda.  
**PROCESSO Nº:** PP 058/2009

**OBJETO:** Prestação de serviços de reserva, emissão, marcação e remarcação de passagens terrestres e aéreas, intermunicipais, interestaduais, nacionais e internacionais, e hospedagens para empregados ou em viagens de interesse da CONTRATANTE, conforme especificações descritas no anexo I – Termo de Referência do edital do Pregão Presencial nº 058/2009.

**GESTOR DO CONTRATO:** Roberto Luiz Carneiro  
**MATRÍCULA:** 021  
**FISCAL TITULAR:** Vladia M.M. de Brito Menezes  
**MATRÍCULA:** 756  
**FISCAL SUPLENTE:** Mariane Stahn  
**MATRÍCULA:** 499  
**FISCAL SUPLENTE:** Fabiani Rozeng Moraes  
**MATRÍCULA:** 451

**Art. 2º** - Anular a nomeação feita para o Contrato nº 096/2009, através da Portaria nº 209/2011, de 31 de outubro de 2011.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Joinville, 17 de janeiro de 2014.

**ROBERTO LUIZ CARNEIRO**  
Diretor Presidente

**PORTARIA Nº 401/2014**

Nomeia Gestor e fiscais do Contrato 139/2013 - Hexis Científica S/A - Aquisição de reagentes e materiais de consumo para o Laboratório de Controle de Qualidade e Laboratórios Operacionais da Companhia Águas de Joinville.

O Diretor-Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville, e tendo em vista o disposto no Art. 67 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar os empregados abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscais do Contrato abaixo relacionado:

**CONTRATO Nº:** 139/2013 - Hexis Científica S/A  
**PROCESSO Nº:** 082/2013

**OBJETO:** Aquisição de reagentes e materiais de consumo para o Laboratório de Controle de Qualidade e Laboratórios Operacionais da Companhia Águas de Joinville

**GESTOR DO CONTRATO:** Amanda Doubrava

**MATRÍCULA:** 576

**FISCAL TITULAR:** Glauber Rover Cadornin

**MATRÍCULA:** 582

**FISCAL SUPLENTE:** Giulia Graciella dos S. Alves

**MATRÍCULA:** 654

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Joinville, 23/01/2014.

**ROBERTO LUIZ CARNEIRO**  
Diretor-Presidente

**PORTARIA Nº 402/2014**

Constitui a Comissão de recebimento de materiais para tratamento de água no âmbito da Companhia Águas de Joinville, nomeia e dá outras providências.

O Diretor-Presidente da Companhia Águas de Joinville, Sr. Roberto Luiz Carneiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social,

Considerando o disposto no art. 15, §, 8º c/c art.23, II, alínea “a” da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, a qual prevê que o recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverá ser confiado a uma comissão especialmente designada;

Considerando ainda o disposto no art. 73 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, que dispõe sobre a forma do recebimento de objetos contratados, bem como as hipóteses de recebimento provisório e definitivo de bens;

**RESOLVE:**

**Art.1º**- CONSTITUIR a Comissão de Recebimento de Materiais para Tratamento de Água no âmbito da Companhia Águas de Joinville que tem como objetivo receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e a qualidade, o material ou bens permanentes adquiridos pela Companhia Águas de Joinville, por meio de aquisição.

**Art.2º**- ESTABELEECER que a Comissão de que trata o art. 1º terá como competências:

- I – receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e a qualidade, o material entregue pelo contrato em cumprimento ao contrato ou instrumento equivalente;
- II – solicitar à Unidade solicitante a indicação de servidor habilitado com conhecimento técnico em área específica, para respectiva análise e parecer técnico do material adquirido;
- III – rejeitar o material sempre que estiver fora das especificações do contrato ou instrumento equivalente, ou em desacordo com a amostra apresentada na fase de licitação;
- IV – expedir Termo de Recebimento e Aceitação ou Notificação, no caso de rejeição de material;
- V – receber os recursos dirigidos à autoridade superior, interpostos contra seus atos e tomar as providências pertinentes;
- VI – rever seus atos, de ofício ou mediante provocação;
- VII – remeter à autoridade superior o recurso, devidamente instruído e informado.

**Art.3º**- NOMEAR, para compor a referida Comissão, os seguintes funcionários:

EMPREGADO	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA
Bruno Borges Gentil	Coordenação de Adução e Distribuição	589
Cristian Ricardo dos Santos	Gerente de Água	503
Rafael Luiz Passoni Sanches	Coordenador de ETA	703
Vinicius Rafael Sansana	Técnico Químico	147

**Art.4º**- DETERMINAR que nenhum material ou bem deverá ser liberado aos usuários antes de cumpridas as formalidades de recebimento, aceitação e registro no competente instrumento de controle.

**Art.5º**- Ficam REVOGADAS as disposições em contrário.

**Art.6º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Divulgue-se. Cumpra-se.

Joinville, 22/01/2014.

**ROBERTO LUIZ CARNEIRO**  
Diretor-Presidente

**PORTARIA Nº 403/2014**

Constitui a Comissão de recebimento de Materiais de Almoxarifado no âmbito da Companhia Águas de Joinville, nomeia e dá outras providências.

O Diretor-Presidente da Companhia Águas de Joinville, Sr. Roberto Luiz Carneiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social,

Considerando o disposto no art. 15, §, 8º c/c art.23, II, alínea “a” da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, a qual prevê que o recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverá ser confiado a uma comissão especialmente designada;

Considerando ainda o disposto no art. 73 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, que dispõe sobre a forma do recebimento de objetos contratados, bem como as hipóteses de recebimento provisório e definitivo de bens;

**RESOLVE:**

**Art.1º**- CONSTITUIR a Comissão de Recebimento de Materiais de Almoxarifado no âmbito da Companhia Águas de Joinville que tem como objetivo receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e a qualidade, o material ou bens permanentes adquiridos pela Companhia Águas de Joinville, por meio de aquisição.

**Art.2º**- ESTABELEECER que a Comissão de que trata o art. 1º terá como competências:

- I – receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e a qualidade, o material entregue pelo contrato em cumprimento ao contrato ou instrumento equivalente;
- II – solicitar à Unidade solicitante a indicação de servidor habilitado com conhecimento técnico em área específica, para respectiva análise e parecer técnico do material adquirido;
- III – rejeitar o material sempre que estiver fora das especificações do contrato ou instrumento equivalente, ou em desacordo com a amostra apresentada na fase de licitação;
- IV – expedir Termo de Recebimento e Aceitação ou Notificação, no caso de rejeição de material;
- V – receber os recursos dirigidos à autoridade superior, interpostos contra seus atos e tomar as providências pertinentes;
- VI – rever seus atos, de ofício ou mediante provocação;
- VII – remeter à autoridade superior o recurso, devidamente instruído e informado.

**Art.3º**- NOMEAR, para compor a referida Comissão, os seguintes funcionários:

EMPREGADO	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA
Alexandre de Carvalho	Técnico em Logística	613
Dario Marcio Friedemann	Técnico Suporte Administrativo	409
Joaquim Alves de Lima	Técnico Suporte Administrativo	139
Oscar Scholz	Coordenador de Logística	566

**Art.4º**- DETERMINAR que nenhum material ou bem deverá ser liberado aos usuários antes de cumpridas as formalidades de recebimento, aceitação e registro no competente instrumento de controle.

**Art.5º**- Ficam REVOGADAS as disposições em contrário.

**Art.6º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Divulgue-se. Cumpra-se.

Joinville, 22/01/2014.

**ROBERTO LUIZ CARNEIRO**  
Diretor-Presidente

**PORTARIA Nº 404/2014**

Constitui a Comissão de recebimento de Materiais de Laboratório no âmbito da Companhia Águas de Joinville, nomeia e dá outras providências.

O Diretor-Presidente da Companhia Águas de Joinville, Sr. Roberto Luiz Carneiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social,

Considerando o disposto no art. 15, §, 8º c/c art.23, II, alínea “a” da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, a qual prevê que o recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverá ser confiado a uma comissão especialmente designada;

Considerando ainda o disposto no art. 73 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, que dispõe sobre a forma do recebimento de objetos contratados, bem como as hipóteses de recebimento provisório e definitivo de bens;

**RESOLVE:**

**Art.1º**- CONSTITUIR a Comissão de Recebimento de Materiais de Laboratório no âmbito da Companhia Águas de Joinville que tem como objetivo receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e a qualidade, o material ou bens permanentes adquiridos pela Companhia Águas de Joinville, por meio de aquisição.

**Art.2º**- ESTABELEECER que a Comissão de que trata o art. 1º terá como competências:

- I – receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e a qualidade, o material entregue pelo contrato em cumprimento ao contrato ou instrumento equivalente;
- II – solicitar à Unidade solicitante a indicação de servidor habilitado com conhecimento técnico em área específica, para respectiva análise e parecer técnico do material adquirido;
- III – rejeitar o material sempre que estiver fora das especificações do contrato ou instrumento equivalente, ou em desacordo com a amostra apresentada na fase de licitação;
- IV – expedir Termo de Recebimento e Aceitação ou Notificação, no caso de rejeição de material;
- V – receber os recursos dirigidos à autoridade superior, interpostos contra seus atos e tomar as providências pertinentes;
- VI – rever seus atos, de ofício ou mediante provocação;
- VII – remeter à autoridade superior o recurso, devidamente instruído e informado.

**Art.3º**- NOMEAR, para compor a referida Comissão, os seguintes funcionários:

EMPREGADO	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA
Alexandra Moreira	Técnico Químico	568
Amanda Doubrava	Coordenadora do Laboratório de Controle da Qualidade	576
Glauber Rover Cadornin	Químico	582
Patricia Helena Eggert Karnopp	Técnico Químico	505

**Art.4º**- DETERMINAR que nenhum material ou bem deverá ser liberado aos usuários antes de cumpridas as formalidades de recebimento, aceitação e registro no competente instrumento de controle.

**Art.5º**- Ficam REVOGADAS as disposições em contrário.

**Art.6º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Divulgue-se. Cumpra-se.

Joinville, 22/01/2014.

**ROBERTO LUIZ CARNEIRO**  
Diretor-Presidente

**PORTARIA Nº 405/2014**

Constitui a Comissão de recebimento de Materiais de Tecnologia da Informação no âmbito da Companhia Águas de Joinville, nomeia e dá outras providências.

O Diretor-Presidente da Companhia Águas de Joinville, Sr. Roberto Luiz Carneiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social,

Considerando o disposto no art. 15, §, 8º c/c art.23, II, alínea “a” da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, a qual prevê que o recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverá ser confiado a uma comissão especialmente designada;

Considerando ainda o disposto no art. 73 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, que dispõe sobre a forma do recebimento de objetos contratados, bem como as hipóteses de recebimento provisório e definitivo de bens;

**RESOLVE:**

**Art.1º**- CONSTITUIR a Comissão de Recebimento de Materiais

de Tecnologia da Informação no âmbito da Companhia Águas de Joinville que tem como objetivo receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e a qualidade, o material ou bens permanentes adquiridos pela Companhia Águas de Joinville, por meio de aquisição.

Art.2º- ESTABELECEM que a Comissão de que trata o art. 1º terá como competências:

- I – receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e a qualidade, o material entregue pelo contrato em cumprimento ao contrato ou instrumento equivalente;
- II – solicitar à Unidade solicitante a indicação de servidor habilitado com conhecimento técnico em área específica, para respectiva análise e parecer técnico do material adquirido;
- III – rejeitar o material sempre que estiver fora das especificações do contrato ou instrumento equivalente, ou em desacordo com a amostra apresentada na fase de licitação;
- IV – expedir Termo de Recebimento e Aceitação ou Notificação, no caso de rejeição de material;
- V – receber os recursos dirigidos à autoridade superior, interpostos contra seus atos e tomar as providências pertinentes;
- VI – rever seus atos, de ofício ou mediante provocação;
- VII – remeter à autoridade superior o recurso, devidamente instruído e informado.

Art.3º- NOMEAR, para compor a referida Comissão, os seguintes funcionários:

EMPREGADO	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA
Aline Schaffhauser Machado	Guimarães Coordenadora Suporte e Desenvolvimento	540
Cleber Alisson Natloch	Técnico em Informática	595
Fernando Marcelo da Rosa	Técnico em Informática	525
Giovani Jose Osmarini	Gerente Tecnologia da Informação	423
Jamil Rebelo Gomes	Analista de Suporte	601
Orimar Pereira de França Junior	Técnico em Informática	725

Art.4º- DETERMINAR que nenhum material ou bem deverá ser liberado aos usuários antes de cumpridas as formalidades de recebimento, aceitação e registro no competente instrumento de controle.

Art.5º- Ficam REVOGADAS as disposições em contrário.

Art.6º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Divulgue-se. Cumpra-se.

Joinville, 22/01/2014.

**ROBERTO LUIZ CARNEIRO**  
Diretor-Presidente

## ITTRAN - GABINETE DO PRESIDENTE - GABP PORTARIA Nº 001/2014

**Define os documentos obrigatórios para instrução de defesas administrativas de autuações e penalidades impostas por infrações de trânsito.**

O Diretor Presidente do Instituto de Trânsito e Transporte de Joinville - ITTRAN, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no artigo 15, inciso XIV, da Lei Complementar Municipal nº 378, de 04 de julho de 2012;

Considerando o disposto na Resolução nº 008, de 16 de novembro de 2004, do Conselho Estadual de Trânsito do Estado de Santa Catarina – Cetran/SC, que regula o processo administrativo para julgamento de autuações e penalidades impostas por infrações de trânsito no âmbito do Estado de Santa Catarina e dá outras providências;

Considerando a necessidade de transparência quanto aos documentos obrigatórios para a instrução de defesas administrativas a fim de efetivar o direito de defesa; e

Considerando a necessidade de racionalizar e dar eficiência ao trâmite de processos administrativos com redução de despesas operacionais e otimização dos atos de pessoal.

**RESOLVE:**

Art. 1º – A defesa da autuação poderá ser exercida, dentro do prazo previsto na respectiva notificação, pelo proprietário do veículo, pelo condutor infrator ou por representante legal com procuração específica, com identificação do interessado ou de quem o representante, mediante apresentação de requerimento, que contenha, no mínimo:

- a) nome, qualificação e endereço do requerente;
- b) nome, qualificação e endereço do procurador, quando houver;
- b) identificação do veículo;
- c) número do auto de infração;
- d) argumentos de defesa;
- e) data e assinatura do requerente, ou do procurador devidamente

habilitado nos autos.

§ 1º O requerimento de que trata o caput deste artigo deverá ser instruído com os seguintes documentos obrigatórios:

- a) notificação da autuação ou auto de infração de trânsito;
- b) cópia do Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV);
- c) cópia da Carteira Nacional de Habilitação – CNH, quando o requerente for pessoa física;
- d) cópia do contrato social e suas alterações com a identificação do representante legal, quando o requerente for pessoa jurídica;
- e) instrumento de outorga de poderes e identificação do procurador, para fins de habilitação, quando se tratar de requerimento im-petrado por procurador.

§ 2º Os documentos mencionados no parágrafo anterior poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, inclusive por servidor público do órgão administrativo, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

Art. 2º – A ausência de quaisquer documentos previstos no artigo anterior será identificado no ato do protocolo, que servirá como notificação para regularização da defesa no prazo de 10 (dez) dias corridos.

§ 1º A não apresentação dos documentos obrigatórios no prazo deste artigo acarretará a inépcia da petição e o não conhecimento da defesa, quando imprescindíveis à análise da defesa.

§ 2º A Administração somente determinará diligência para suprir omissão de dado ou documento previsto no artigo anterior quando não identificado e formalizado no momento do protocolo.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 15 de janeiro de 2014.

**Romualdo Theophanes de França Junior**  
Diretor Presidente

## CONVÊNIOS

Município de Joinville  
Extrato de Termo Aditivo ao Convênio

**Espécie:** Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº 058/2013/SE-PLAN-CV. **Participes:** Município de Joinville, com a interveniência do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e a Associação para Integração Social de Crianças e Adultos Especiais - APISCAE. **Objeto:** Alterar no Plano de Trabalho, item 1 – Dados Cadastrais da Instituição o número da conta corrente que passa a vigorar com a seguinte redação: Conta corrente: 5.894-7, Banco do Brasil, Agência: 5214-0, Praça de Pagamento Joinville. **Local e data da assinatura:** Joinville, 22 de janeiro de 2014. **Signatários:** Udo Döhler e Bráulio César da Rocha Barbosa, pelo Município e Rosa Dealtina Silva, pela APISCAE.

**TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR Nº 049/2014.**

O Município de Joinville, com sede na Av. Hermann August Lepper, nº 10, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.169.623/0001-10, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Udo Döhler, com a interveniência da Secretaria de Gestão de Pessoas, representada neste ato pela sua Secretária, Srª. Rosane Bonessi Dias, doravante denominado **Município/Secretaria** e a Fundação Instituto de Pesquisa e Planejamento para o Desenvolvimento Sustentável de Joinville, com sede na Av. Hermann August Lepper, nº 10 - Centro, doravante denominado **IPPUJ**, representado pelo Diretor – Presidente Vladimir Tavares Costante.

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Cessão, em conformidade a Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, artigo 38, inciso I, e mediante as condições seguintes:

o **Município/Secretaria** cede ao IPPUJ, o servidor **Cleomar Portes Carvalho**, matrícula nº 23.722, lotado na Fundação Instituto de Pesquisa e Planejamento para o Desenvolvimento Sustentável de Joinville, no exercício do cargo de Agente Administrativo; a IPPUJ responsabilizar-se-á pelos vencimentos, vantagens pessoais e encargos sociais e patronais do servidor; o **Município/Secretaria** assegura o servidor, ao retornar ao exercício de seu cargo, todos os direitos, como se municipal fosse o tempo de serviço prestado ao IPPUJ; o período de cessão do servidor terá início a partir de **15/11/2013 até 31/12/2016**, podendo ser renovado mediante nova solicitação; a presente cessão poderá ser rescindida por acordo entre as partes ou por razão de causas que determinem a sua rescisão; fica eleito o Foro da Comarca de Joinville, com exceção de qualquer outro, para resolver as questões que não puderem ser resolvidas administrativamente.

Por estarem de acordo, as partes assinam o presente Termo de Cessão de Servidor, em duas vias de igual teor.

Joinville, 14 de janeiro de 2014.

**Udo Döhler**  
Prefeito Municipal

**Rosane Bonessi Dias**  
Secretária de Gestão  
de Pessoas

**Vladimir Tavares Constante**  
Fundação Instituto de Pesquisa e Planejamento para o Desenvolvimento Sustentável de Joinville

**TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR Nº 100/2013.**

O Município de Joinville, com sede na Av. Hermann August Lepper, nº 10, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.169.623/0001-10, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Udo Döhler, com a interveniência da Secretaria de Gestão de Pessoas, representada neste ato pela sua Secretária, Srª. Rosane Bonessi Dias, doravante denominado **Município/Secretaria** e a Fundação de Esportes, Lazer e Eventos de Joinville, com sede na Rua Inácio Bastos, 1084 – Bucarein, doravante denominado **FELEJ**, representado pelo Diretor – Presidente Fernando Krelling.

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Cessão, em conformidade a Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, artigo 38, inciso I, e mediante as condições seguintes:

1. o **Município/Secretaria** cede a FELEJ, o servidor **Kelvin Nunes Soares**, matrícula nº 14.181, lotado na Fundação de Esportes, Lazer e Eventos de Joinville, no exercício do cargo de Professor Educação Infantil e Ensino Fundamental e Educação Física;
2. a **FELEJ** responsabilizar-se-á pelos vencimentos, vantagens pessoais e encargos sociais e patronais do servidor;
3. o **Município/Secretaria** assegura o servidor, ao retornar ao exercício de seu cargo, todos os direitos, como se municipal fosse o tempo de serviço prestado a **Felej**;
4. o período de cessão do servidor terá início a partir de **01/02/2013 até 31/12/2016**, podendo ser renovado mediante nova solicitação;
5. a presente cessão poderá ser rescindida por acordo entre as partes ou por razão de causas que determinem a sua rescisão;
6. fica eleito o Foro da Comarca de Joinville, com exceção de qualquer outro, para resolver as questões que não puderem ser resolvidas administrativamente.

Por estarem de acordo, as partes assinam o presente Termo de Cessão de Servidor, em três vias de igual teor.

Joinville, 19 de dezembro de 2013.

**Udo Döhler**  
Prefeito Municipal

**Rosane Bonessi Dias**  
Secretária de Gestão  
de Pessoas

**Fernando Krelling**  
Fundação de Esportes, Lazer e Eventos de Joinville

**TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR Nº 101/2013.**

O Município de Joinville, com sede na Av. Hermann August Lepper, nº 10, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.169.623/0001-10, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Udo Döhler, com a interveniência da Secretaria de Gestão de Pessoas, representada neste ato pela sua Secretária, Srª. Rosane Bonessi Dias, doravante denominado **Município/Secretaria** e a Fundação de Esportes, Lazer e Eventos de Joinville, com sede na Rua Inácio Bastos, 1084 – Bucarein, doravante denominado **FELEJ**, representado pelo Diretor – Presidente Fernando Krelling.

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Cessão, em conformidade a Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, artigo 38, inciso I, e mediante as condições seguintes:

1. o **Município/Secretaria** cede a FELEJ, o servidor **Luiz Hedefonso de Oliveira**, matrícula nº 28.081, lotado na Fundação de Esportes, Lazer e Eventos de Joinville, no exercício do cargo de Professor Educação Infantil e Ensino Fundamental e Educação Física;
2. a **FELEJ** responsabilizar-se-á pelos vencimentos, vantagens pessoais e encargos sociais e patronais do servidor;
3. o **Município/Secretaria** assegura o servidor, ao retornar ao exercício de seu cargo, todos os direitos, como se municipal fosse o tempo de serviço prestado a **Felej**;
4. o período de cessão do servidor terá início a partir de **28/05/2013 até 31/12/2016**, podendo ser renovado mediante nova solicitação;
5. a presente cessão poderá ser rescindida por acordo entre as partes ou por razão de causas que determinem a sua rescisão;
6. fica eleito o Foro da Comarca de Joinville, com exceção de qualquer outro, para resolver as questões que não puderem ser resolvidas administrativamente.

Por estarem de acordo, as partes assinam o presente Termo de Cessão de Servidor, em três vias de igual teor.

Joinville, 19 de dezembro de 2013.

**Udo Döhler**  
Prefeito Municipal

**Rosane Bonessi Dias**  
Secretária de Gestão de  
Pessoas

**Fernando Krelling**

Fundação de Esportes, Lazer e Eventos de Joinville

#### TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR Nº 102/2013.

O Município de Joinville, com sede na Av. Hermann August Lepper, nº 10, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.169.623/0001-10, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Udo Döhler, com a interveniência da Secretaria de Gestão de Pessoas, representada neste ato pela sua Secretária, Srª. Rosane Bonessi Dias, doravante denominado **Município/Secretaria** e a Fundação de Esportes, Lazer e Eventos de Joinville, com sede na Rua Inácio Bastos, 1084 – Bucarein, doravante denominado **FELEJ**, representado pelo Diretor – Presidente Fernando Krelling.

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Cessão, em conformidade a Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, artigo 38, inciso I, e mediante as condições seguintes:

1. o **Município/Secretaria** cede a FELEJ, o servidor **Juliano Will**, matrícula nº 38.676, lotado na Fundação de Esportes, Lazer e Eventos de Joinville, no exercício do cargo de Contador;
2. a **FELEJ** responsabilizar-se-á pelos vencimentos, vantagens pessoais e encargos sociais e patronais do servidor;
3. o **Município/Secretaria** assegura o servidor, ao retornar ao exercício de seu cargo, todos os direitos, como se municipal fosse o tempo de serviço prestado a **Felej**;
4. o período de cessão do servidor terá início a partir de **28/05/2013 até 31/12/2016**, podendo ser renovado mediante nova solicitação;
5. a presente cessão poderá ser rescindida por acordo entre as partes ou por razão de causas que determinem a sua rescisão;
6. fica eleito o Foro da Comarca de Joinville, com exceção de qualquer outro, para resolver as questões que não puderem ser resolvidas administrativamente.

Por estarem de acordo, as partes assinam o presente Termo de Cessão de Servidor, em três vias de igual teor.

Joinville, 19 de dezembro de 2013.

**Udo Döhler**  
Prefeito Municipal

**Rosane Bonessi Dias**  
Secretária de Gestão de  
Pessoas

**Fernando Krelling**

Fundação de Esportes, Lazer e Eventos de Joinville

#### TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR Nº 103/2013.

O Município de Joinville, com sede na Av. Hermann August Lepper, nº 10, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.169.623/0001-10, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Udo Döhler, com a interveniência da Secretaria de Gestão de Pessoas, representada neste ato pela sua Secretária, Srª. Rosane Bonessi Dias, doravante denominado **Município/Secretaria** e a Fundação de Esportes, Lazer e Eventos de Joinville, com sede na Rua Inácio Bastos, 1084 – Bucarein, doravante denominado **FELEJ**, representado pelo Diretor – Presidente Fernando Krelling.

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Cessão, em conformidade a Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, artigo 38, inciso I, e mediante as condições seguintes:

1. o **Município/Secretaria** cede a FELEJ, o servidor **Jean Rogers Kupicki**, matrícula nº 33.536, lotado na Fundação de Esportes, Lazer e Eventos de Joinville, no exercício do cargo de Professor Educação Infantil e Ensino Fundamental e Educação Física;
2. a **FELEJ** responsabilizar-se-á pelos vencimentos, vantagens pessoais e encargos sociais e patronais do servidor;
3. o **Município/Secretaria** assegura o servidor, ao retornar ao exercício de seu cargo, todos os direitos, como se municipal fosse o tempo de serviço prestado a **Felej**;
4. o período de cessão do servidor terá início a partir de **17/06/2013 até 31/12/2016**, podendo ser renovado mediante nova solicitação;
5. a presente cessão poderá ser rescindida por acordo entre as partes ou por razão de causas que determinem a sua rescisão;
6. fica eleito o Foro da Comarca de Joinville, com exceção de qualquer outro, para resolver as questões que não puderem ser resolvidas administrativamente.

Por estarem de acordo, as partes assinam o presente Termo de Cessão de Servidor, em três vias de igual teor.

Joinville, 19 de dezembro de 2013.

**Udo Döhler**  
Prefeito Municipal

**Rosane Bonessi Dias**  
Secretária de Gestão de  
Pessoas

**Fernando Krelling**

Fundação de Esportes, Lazer e Eventos de Joinville

#### TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR Nº 104/2013.

O Município de Joinville, com sede na Av. Hermann August Lepper, nº 10, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.169.623/0001-10, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Udo Döhler, com a interveniência da Secretaria de Gestão de Pessoas, representada neste ato pela sua Secretária, Srª. Rosane Bonessi Dias, doravante denominado **Município/Secretaria** e a Fundação de Esportes, Lazer e Eventos de Joinville, com sede na Rua Inácio Bastos, 1084 – Bucarein, doravante denominado **FELEJ**, representado pelo Diretor – Presidente Fernando Krelling.

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Cessão, em conformidade a Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, artigo 38, inciso I, e mediante as condições seguintes:

1. o **Município/Secretaria** cede a FELEJ, a servidora **Angela Vidal Santos**, matrícula nº 24.008, lotada na Fundação de Esportes, Lazer e Eventos de Joinville, no exercício do cargo de Assistente Administrativo;
2. a **FELEJ** responsabilizar-se-á pelos vencimentos, vantagens pessoais e encargos sociais e patronais da servidora;
3. o **Município/Secretaria** assegura a servidora, ao retornar ao exercício de seu cargo, todos os direitos, como se municipal fosse o tempo de serviço prestado a **Felej**;
4. o período de cessão da servidora terá início a partir de **07/08/2013 até 31/12/2016**, podendo ser renovado mediante nova solicitação;
5. a presente cessão poderá ser rescindida por acordo entre as partes ou por razão de causas que determinem a sua rescisão;
6. fica eleito o Foro da Comarca de Joinville, com exceção de qualquer outro, para resolver as questões que não puderem ser resolvidas administrativamente.

Por estarem de acordo, as partes assinam o presente Termo de Cessão de Servidor, em três vias de igual teor.

Joinville, 19 de dezembro de 2013.

**Udo Döhler**  
Prefeito Municipal

**Rosane Bonessi Dias**  
Secretária de Gestão de  
Pessoas

**Fernando Krelling**

Fundação de Esportes, Lazer e Eventos de Joinville

#### TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR Nº 105/2013.

O Município de Joinville, com sede na Av. Hermann August Lepper, nº 10, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.169.623/0001-10, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Udo Döhler, com a interveniência da Secretaria de Gestão de Pessoas, representada neste ato pela sua Secretária, Srª. Rosane Bonessi Dias, doravante denominado **Município/Secretaria** e a Fundação de Esportes, Lazer e Eventos de Joinville, com sede na Rua Inácio Bastos, 1084 – Bucarein, doravante denominado **FELEJ**, representado pelo Diretor – Presidente Fernando Krelling.

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Cessão, em conformidade a Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, artigo 38, inciso I, e mediante as condições seguintes:

1. o **Município/Secretaria** cede a FELEJ, o servidor **Marcelo da Silva Schluter**, matrícula nº 28.210, lotado na Fundação de Esportes, Lazer e Eventos de Joinville, no exercício do cargo de Professor Educação Infantil e Ensino Fundamental e Educação Física;
2. a **FELEJ** responsabilizar-se-á pelos vencimentos, vantagens pessoais e encargos sociais e patronais do servidor;
3. o **Município/Secretaria** assegura o servidor, ao retornar ao exercício de seu cargo, todos os direitos, como se municipal fosse o tempo de serviço prestado a **Felej**;
4. o período de cessão do servidor terá início a partir de **26/09/2013 até 31/12/2016**, podendo ser renovado mediante nova solicitação;
5. a presente cessão poderá ser rescindida por acordo entre as partes ou por razão de causas que determinem a sua rescisão;
6. fica eleito o Foro da Comarca de Joinville, com exceção de qualquer outro, para resolver as questões que não puderem ser resolvidas administrativamente.

Por estarem de acordo, as partes assinam o presente Termo de Cessão de Servidor, em três vias de igual teor.

Joinville, 19 de dezembro de 2013.

**Udo Döhler**  
Prefeito Municipal

**Rosane Bonessi Dias**  
Secretária de Gestão de  
Pessoas

**Fernando Krelling**

Fundação de Esportes, Lazer e Eventos de Joinville

#### TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR Nº 106/2013.

O Município de Joinville, com sede na Av. Hermann August Lepper, nº 10, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.169.623/0001-10, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Udo Döhler, com a interveniência da Secretaria de Gestão de Pessoas, representada neste ato pela sua Secretária, Srª. Rosane Bonessi Dias, doravante denominado **Município/Secretaria** e a Fundação Cultural de Joinville, com sede na Rua José Vieira, 315 – América, doravante denominado **Fundação Cultural**, representado pelo Diretor – Presidente Rodrigo Coelho.

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Cessão, em conformidade a Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, artigo 38, inciso I, e mediante as condições seguintes:

1. o **Município/Secretaria** cede a **Fundação Cultural**, o servidor **Dilney Fermino Cunha**, matrícula nº 17.728, lotado na Secretaria de Educação, no exercício do cargo de Professor Professor 6/9 Ano Ensino Fundamental História;
2. a **Fundação Cultural** responsabilizar-se-á pelos vencimentos, vantagens pessoais e encargos sociais e patronais do servidor;
3. o **Município/Secretaria** assegura o servidor, ao retornar ao exercício de seu cargo, todos os direitos, como se municipal fosse o tempo de serviço prestado a **Fundação Cultural**;
4. o período de cessão do servidor terá início a partir de **08/07/2013 até 31/12/2016**, podendo ser renovado mediante nova solicitação;
5. a presente cessão poderá ser rescindida por acordo entre as partes ou por razão de causas que determinem a sua rescisão;
6. fica eleito o Foro da Comarca de Joinville, com exceção de qualquer outro, para resolver as questões que não puderem ser resolvidas administrativamente.

Por estarem de acordo, as partes assinam o presente Termo de Cessão de Servidor, em três vias de igual teor.

Joinville, 20 de dezembro de 2013.

**Udo Döhler**  
Prefeito Municipal

**Rosane Bonessi Dias**  
Secretária de Gestão de  
Pessoas

**Roque Antônio Mattei**  
Secretaria de Educação

**Rodrigo Coelho**  
Fundação Cultural de Joinville

## RESOLUÇÕES

### EXTRATO DE JULGAMENTO DE 1ª INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA

PAA – Procedimento Administrativo Ambiental nº 0037/12  
Auto de Infração Ambiental nº 5689/12  
Assunto: Julgamento de 1ª Instância  
Autor: Fundação Municipal do Meio Ambiente - FUNDEMA  
Autuado (a): Associação dos Servidores Públicos da Polícia Federal

#### DECIDO:

1- julgar procedente o procedimento administrativo em questão, considerando grave a infração cometida, REDUZINDO a pena de multa em 100 (cem) UPMs (Unidade Padrão Municipal) para o valor de 21 (vinte e uma) UPMs, tendo em vista os argumentos articulados nesta decisão.  
Publique-se, registre-se.

Joinville, 24 de setembro de 2013.

**Aldo Borges**  
Diretor Presidente

### EXTRATO DE JULGAMENTO

**Assunto: Julgamento de 1ª Instância Local Físico: Jurídico da Fundema**  
**Autuado: Deivid Construção e Incorporação Ltda.**  
**Procedimento Administrativo Ambiental - PAA n.002/14**  
**Auto de Infração Ambiental n.3154/14**  
**Auto de Embargo n.0213/14**

#### DECIDO:

De acordo com as razões expostas e de acordo com o Art. 148 da Lei Complementar nº 29/1996 – Código Municipal do Meio Ambiente:

1 – Determinar a redução da penalidade de multa para o valor correspondente a 05(cinco) UPM's, bem como a reposição florestal.

2 – Determinar a INTIMAÇÃO (Art. 148, §1º ou §2º da LC 29/96) do infrator da decisão prolatada e, para que efetue o pagamento da multa via boleto bancário ao Fundo Municipal do Meio Ambiente ou, para que apresente recurso de segunda instância ao COMDEMA – Conselho Municipal de Meio Ambiente (Art. 149 da LC 29/96).

Publique-se, registre-se.  
Joinville, 23 de janeiro de 2014.

**ALDO BORGES**  
Diretor - Presidente

#### EXTRATO DE JULGAMENTO

**Assunto: Julgamento de 1ª Instância**  
**Local Físico: Jurídico da Fundema**  
**Autuado: Jair Cezar**  
**Procedimento Administrativo Ambiental - PAA nº079/09**  
**Auto de Infração Ambiental n.2259/09**

#### **DECIDO:**

De acordo com as razões expostas e de acordo com o Art. 148 da Lei Complementar nº 29/1996 – Código Municipal do Meio Ambiente:

1 – Determinar a extinção e o arquivamento do processo por ocorrência da prescrição intercorrente.

Publique-se, registre-se.  
Joinville, 21 de janeiro de 2014.

**ALDO BORGES**  
Diretor - Presidente

#### EXTRATO DE JULGAMENTO

**Assunto: Julgamento de 1ª Instância**  
**Local Físico: Jurídico da Fundema**  
**Autuado: Mauricéia Pinheiro de Carvalho (Lanchonete do Crespo)**  
**Procedimento Administrativo Ambiental - PAA n.176/09**  
**Auto de Infração Ambiental n.1728/09**  
**Auto de Embargo n.2410/08**

#### **DECIDO:**

De acordo com as razões expostas e de acordo com o Art. 148 da Lei Complementar nº 29/1996 – Código Municipal do Meio Ambiente:

1 – Determinar a conversão da penalidade de multa em advertência por escrita, nos termos do artigo 132, inciso I da LC n.29/1996, bem como a manutenção dos efeitos do Auto de Embargo e a devolução do bem apreendido.

2 – Determinar a INTIMAÇÃO (Art. 148, §1º ou §2º da LC 29/96) do infrator da decisão prolatada e, para que efetue o pagamento da multa via boleto bancário ao Fundo Municipal do Meio Ambiente ou, para que apresente recurso de segunda instância ao COMDEMA – Conselho Municipal de Meio Ambiente (Art. 149 da LC 29/96).

Publique-se, registre-se.  
Joinville, 23 de janeiro de 2014.

**ALDO BORGES**  
Diretor – Presidente

#### EXTRATO DE JULGAMENTO

**Assunto: Julgamento de 1ª Instância**  
**Local Físico: Jurídico da Fundema**  
**Autuado: Wong Shi Man**  
**Procedimento Administrativo Ambiental - PAA nº389/12**  
**Auto de Infração Ambiental nº3213/13**

#### **DECIDO:**

De acordo com as razões expostas e de acordo com o Art. 148 da Lei Complementar nº 29/1996 – Código Municipal do Meio Ambiente:

1 – Determinar a redução da penalidade de multa imposta inicialmente em 20(vinte) UPM'S para o valor correspondente a 10(dez) UPM's, bem como a regularização da terraplanagem.

2 – Determinar a INTIMAÇÃO (Art. 148, §1º ou §2º da LC 29/96) do infrator da decisão prolatada e, para que efetue o pagamento da multa via boleto bancário ao Fundo Municipal do Meio Ambiente ou, para que apresente recurso de segunda instância ao COMDEMA – Conselho Municipal de Meio Ambiente (Art. 149 da LC 29/96).

Publique-se, registre-se.  
Joinville, 21 de janeiro de 2014.

**ALDO BORGES**  
Diretor - Presidente

#### EXTRATO DE JULGAMENTO

**Assunto: Julgamento de 1ª Instância**  
**Local Físico: Jurídico da Fundema**  
**Autuado: Douglas Murilo Hertel**  
**Procedimento Administrativo Ambiental - PAA nº479/12**  
**Auto de Infração Ambiental nº1151/12**  
**Auto de Embargo n.1021/08**

#### **DECIDO:**

De acordo com as razões expostas e de acordo com o Art. 148 da Lei Complementar nº 29/1996 – Código Municipal do Meio Ambiente:

1 – Determinar a manutenção da penalidade imposta em 70(setenta) UPM'S, bem como a regularização da terraplanagem.

2 – Determinar a INTIMAÇÃO (Art. 148, §1º ou §2º da LC 29/96) do infrator da decisão prolatada e, para que efetue o pagamento da multa via boleto bancário ao Fundo Municipal do Meio Ambiente ou, para que apresente recurso de segunda instância ao COMDEMA – Conselho Municipal de Meio Ambiente (Art. 149 da LC 29/96).

Publique-se, registre-se.  
Joinville, 21 de janeiro de 2014.

**ALDO BORGES**  
Diretor - Presidente

## **CONTRATOS**

### **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – FUNDEMA**

#### **Dispensa de Licitação nº 001/2014**

Contratada: Celesc Distribuição S.A  
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de energia elétrica para os imóveis da rua Otto Boehm, nº 84 e 100, bem como o Horto Florestal.  
Valor Estimado: R\$ 39.100,00 (trinta e nove mil e cem reais).  
Dotação orçamentária: 33.01.18.122.0001.2.001182.CR19.33390 - Fonte 200  
Termo Inicial: 04/01/2014; Termo Final: 04/01/2015.  
Joinville, 04 de janeiro de 2014.

**Aldo Borges**  
Diretor Presidente

### **FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – FMMA**

#### **Dispensa de Licitação nº 001/2014**

Contratada: Celesc Distribuição S.A  
Objeto: Necessidade de contratação de empresa para fornecimento de energia elétrica para os imóveis da rua Otto Boehm, nº 84, Pórtico do Quiriri, Parques e Cemitérios de Joinville  
Valores Estimados: R\$ 59.850,00 (cinquenta e nove mil oitocentos e cinquenta reais).  
Dotações orçamentárias:  
44.01.18.541.0011.2.001224.CR5.33390.39.43-Fonte 224 – SISMMAM 11.0001/2013. 44.01.18.541.0011.2.001224.CR4.33390.39.43-Fonte 200 – SISMMAM 08.0001/2013.  
44.01.18.541.0011.2.001224.CR4.33390.39.43-Fonte 200 – SISMMAM 08.0001/2013.  
44.01.18.541.0011.2.001225.CR11.33390.39.43-Fonte 200 – SISMMAM 08.0001/2013.  
44.01.18.541.0011.2.001227.CR11.33390.39.43-Fonte 200 – SISMMAM 09.0001/2013.  
Termo Inicial: 04/01/2014; Termo Final: 04/01/2015.

Joinville, 04 de janeiro de 2014.

**Aldo Borges**  
Diretor Presidente

## **FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE JOINVILLE- IPPUJ**

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO**

#### **Dispensa de Licitação: 003/2014**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada em emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica para os engenheiros da Fundação IPPUJ, com estimativa de 80 ART's (cargo e função/serviços), para o exercício de 2014, sendo o valor unitário R\$ 63,64 e valor total de R\$ 5.091,20.

**Referente:** A dispensa foi efetivada com base no Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93.

**Empresa:** Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

**Valor:** R\$ 5.091,20. (Cinco mil, noventa e um reais e vinte centavos)

**Dotação:** 30.01.15.122.0001.2.001147.3.3.3.90.00.00(4) - Fonte de Recursos: 0.1.00 Recursos Ordinários

**Data da Dispensa:** 02/01/2014 **Data da Homologação:** 02/01/2014

**Vladimir Tavares Constante - Diretor Presidente**

## **FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE JOINVILLE- IPPUJ**

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO**

#### **Dispensa de Licitação: 004/2014**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada em emissão de Registro de Responsabilidade Técnica para os Arquitetos da Fundação IPPUJ, com estimativa de 40 RRT's (cargo e função/serviços), para o exercício de 2014, sendo o valor unitário R\$ 70,83 e valor total de R\$ 2.883,20.

**Referente:** A dispensa foi efetivada com base no Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93.

**Empresa:** Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Santa Catarina

**Valor:** R\$ 2.883,20. (Dois mil, oitocentos e oitenta e três reais e vinte centavos).

**Dotação:** 30.01.15.122.0001.2.001147.3.3.3.90.00.00(4) - Fonte de Recursos: 0.1.00 Recursos Ordinários

**Data da Dispensa:** 02/01/2014 **Data da Homologação:** 02/01/2014

**Vladimir Tavares Constante - Diretor Presidente**

## **FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE JOINVILLE- IPPUJ**

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO**

#### **Dispensa de Licitação: 001/2014**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada em serviço de telefonia fixa, para os ramais da Fundação IPPUJ com as seguintes especificações: telefone agrupador: 34227333; ramais: 3183, 3215, 3216, 3301, 3302, 3303, 3304, 3305, 3310, 3311, 3312, 3313, 3314, 3315, 3316, 3318, 3408, 3409, 3446, 3447, 3449, 3461 pelo período de 12 meses.

**Referente:** A dispensa foi efetivada com base no Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93

**Empresa:** OI S/A

**Valor:** R\$ 7500,00 (Sete mil e quinhentos reais)

**Dotação:** 30.01.15.122.0001.2.001147.3.3.3.90.00.00(4) - Fonte de Recursos: 0.1.00 Recursos Ordinários

**Data da Dispensa:** 02/01/2014

**Data da Homologação:** 02/01/2014

#### **Dispensa de Licitação: 002/2014**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada em serviço de telefonia fixa, fone/fax para a Fundação IPPUJ pelo período de 12 meses, sendo o fax 3422-7333.

**Referente:** A dispensa foi efetivada com base no Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93

**Empresa:** EMBRATEL S/A

**Valor:** R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais)

**Dotação:** 30.01.15.122.0001.2.001147.3.3.3.90.00.00(4) - Fonte de Recursos: 0.1.00 Recursos Ordinários

**Data da Dispensa:** 02/01/2014

**Data da Homologação:** 02/01/2014

**Vladimir Tavares Constante - Diretor Presidente**

## HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ

SERVIÇO DE GESTÃO DE CONTRATOS

PREGÃO PRESENCIAL N.º 056/2013

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO N.º 000047/2013

SEGUNDO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos quinze dias do mês de janeiro de 2014, o HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ, localizado na Avenida Getúlio Vargas nº 238, inscrito no CNPJ/MF nº 84.703.248/0001-09, nos termos da Lei nº 10.520/02 e do Decreto Municipal nº 14.040/07, neste ato representado pela Coordenação de Contratos Administrativos. Considerando que a primeira colocada solicitou desistência do item por haver cotado equivocadamente caixa com 1.000 e o edital pedia caixa com 100 unidades. Considerando que para continuidade do fornecimento a empresa solicita reajuste de valor. Considerando que a próxima colocada declinou no interesse em nos atender. Considerando que a terceira colocada manifestou interesse em nos atender com valor inferior ao solicitado no reajuste. RESOLVE, conforme o disposto nos autos do Processo nº 000047\_2013, cláusula 10.2, alterar o fornecedor e o valor contratual do item abaixo relacionado constante na Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Presencial nº 056/2013, firmada em 31/10/2013.

17.659.287/0001-69- COMERCIAL ONIX LTDA EPP.

Item	Quantidade Inicial Contratada	Valor Inicial Contratado	Unidade	Cód.	Material	Alteração do Valor Contratado
68	15	2,63	CAIXA	15723	Grampo para grampoador 23x25. Caixa com 100 unidades. galvanizado, capacidade ate 210 folhas. Marca: LYKE	7,50

A vigência deste Aditivo coincidirá com a vigência da Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial nº 056/2013.

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições não alteradas por este Aditivo.

Joinville, 15 de Janeiro de 2014.

**Marina G. Mendonça**  
Coordenadora Interina - Gestão de Contratos

**Marcos Luiz Krelling**  
Diretor Presidente HMSJ

**Carlos Alexandre da Silva**  
Diretor Executivo HMSJ

## HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ

SERVIÇO DE GESTÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO N.º 070/2013

PROCESSO N.º 000100\_2013

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos dois dias do mês de janeiro de 2014, reuniram-se no Hospital Municipal São José, tendo como Pregoeiro Rodrigo Costa Sumi de Moraes, de acordo com a Portaria n.º 033/2013, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, nos termos da Lei nº 10.520/02, do Decreto 7.892/13 e do Decreto Municipal nº 14.040/07, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas ao Pregão Eletrônico S.R.P, de menor preço por item, cujo o resultado do procedimento licitatório foi publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina e homologado pelo Excelentíssimo **Sr. Marcos Luiz Krelling**, RESOLVE registrar os preços para eventual AQUISIÇÃO DE EQUIPOS DE ANALGESIA, nas quantidades, termos e condições descritas no edital de PREGÃO ELETRÔNICO S.R.P N.º 070/2013, que passa a fazer parte desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa cuja proposta foram classificada em 1º lugar no certame acima numerado.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta Ata de Registro de Preços a AQUISIÇÃO DE EQUIPOS DE ANALGESIA, COM CESSÃO EM REGIME DE COMODATO DE 12 BOMBAS DE INFUSÃO VOLUMÉTRICA.

Item	Código	Unid. medida	Qtd	Vi. unit.	Vi. total
1	14715	Material/Serviço	739	R\$ 140,00	R\$ 102.200,00

**Valor total do Licitante: R\$ 102.200,00**

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços,

o Hospital Municipal São José não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições, ou, cancelar a ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O Hospital Municipal São José, órgão gerenciador do SRP será responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos.

3.2. O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos anexos, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO S.R.P N° 070/2013.

3.3. Para cada produto de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do PREGÃO ELETRÔNICO S.R.P N° 070/2013, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.4. O preço unitário a ser pago por produto será o constante da proposta apresentada, no PREGÃO ELETRÔNICO - S.R.P N.º 070/2013, pela empresa detentora da presente ata, as quais também a integram.

### CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL, PRAZO E ENTREGA

4.1. A entrega dos produtos constantes da ata de registro de preços se dará em até 07 (sete) dias úteis, após a confirmação da nota de empenho.

4.1.1. A entrega dos produtos deverá acontecer no Serviço de Estoque de Materiais, situado na Travessa São José s/nº (próximo a ACE)- Anita Garibaldi – Joinville - Santa Catarina, de segundas as sextas-feiras das 08h30min às 11h45min e das 13h30min às 16h30min. Para entregas em horários diferenciados o Serviço de Estoque de Materiais deverá ser previamente consultado da disponibilidade.

4.1.2. A entrega das bombas de infusão em regime de comodato deverá acontecer no Setor de Patrimônio, situado na Travessa São José s/nº (próximo a ACE)- Anita Garibaldi – Joinville - Santa Catarina, de segundas as sextas-feiras das 08h30min às 11h45min e das 13h30min às 16h45min. Para entregas em horários diferenciados o Serviço de Estoque de Materiais e o Setor de Patrimônio deverão ser previamente consultados da disponibilidade.

4.1.3. A entrega das bombas de infusão em regime de comodato deverá ocorrer juntamente com a primeira entrega dos materiais, após emissão da Nota de Empenho Orçamentário.

4.2. O(s) produto(s) será(ão) considerado(s) aceito(s), após a conferência pelo setor competente do Hospital esta conferência se baseará nos seguintes pontos:

I – Os produtos somente serão recebidos acompanhados de nota fiscal, a qual deve ser entregue em duas vias.

II – A Nota Fiscal deve conter no mínimo: Razão Social, data de emissão e data da entrega, nome, endereço e CNPJ/MF do Hospital Municipal São José, descrição, valor unitário e total dos produtos, valor total da nota, número do processo e número do empenho global.

III – A quantidade recebida deve estar em conformidade com a quantidade indicada na Nota Fiscal.

IV – Os produtos deverão ser entregues de acordo com os prazos estabelecidos em edital e fabricantes cotadas, não sendo admitidas substituições;

V- A entrega obedecerá ao estabelecido abaixo:

I – Recebimento Provisório: Os materiais serão recebidos provisoriamente, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade e quantidade dos materiais com a especificação constante na Nota de Empenho, em prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

II – Recebimento Definitivo: Os materiais serão recebidos definitivamente, após a verificação da qualidade (adequação às especificações constantes do Termo de Referência e da quantidade dos materiais, através de aceite pelo Serviço de Estoque de Materiais.

VI - A devolução dos materiais que não atenderem ao disposto acima poderá ser feita a qualquer momento sem ônus para o Hospital.

4.3. Na eventualidade de serem verificados defeitos, falhas ou imperfeições que impeçam a utilização dos materiais, o fornecedor deverá sanar as incorreções no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento da notificação.

### CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

5.1. A contratação da proponente vencedora do presente Pregão

Eletrônico será representada pela expedição da nota de empenho, no qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos.

5.2. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a empresa obriga-se a vender os bens registrados, conforme especificações e condições contidas no edital, em seus anexos e também na proposta apresentada.

### CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. São obrigações da contratada:

a) Assumir integral responsabilidade pela boa e eficiente execução do objeto contratual que vier a efetuar, estando sempre de acordo com o estabelecido nas normas e legislação vigentes e demais documentos técnicos fornecidos.

b) Assumir integral responsabilidade pelos danos decorrentes desta execução, inclusive perante terceiros.

c) Fornecer os produtos, objetos desta licitação, conforme as exigências desta Autarquia obedecendo sempre as Leis vigentes.

d) O pagamento de todas as despesas decorrentes do envio do objeto contratual até o local de entrega.

6.2. A CONTRATADA é responsável direta pela execução do objeto contratado, respondendo civil e criminalmente por todos os danos e prejuízos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar ao CONTRATANTE ou a terceiros.

6.3. A CONTRATADA deverá proceder as correções que se fizerem necessárias à perfeita realização do objeto contratado, executando-as em perfeitas condições e de acordo com a fiscalização do CONTRATANTE.

6.4. A CONTRATADA manterá durante toda a execução do contrato compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela licitação.

6.5. A CONTRATADA fica obrigada ao pagamento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que existem e que porventura vierem a ser criado por Lei.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação da Nota Fiscal, emitida em nome do Hospital Municipal São José e liquidada pelo Serviço de Estoque de Materiais.

7.1.1. Em operações em que seja incidente o imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS, fica o contratado obrigado a emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal (física), modelo 1 ou 1-, conforme determina a cláusula segunda do Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009.

7.2. O pagamento será efetuado, por meio de ordem bancária transmitida ao Banco do Brasil S.A, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pela contratada. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título.

7.3. O HOSPITAL irá reter sobre o valor da Nota Fiscal os percentuais referentes aos Tributos devidos, conforme suas alíquotas, de acordo com a legislação aplicável a espécie.

7.4. Junto à fatura de pagamento a CONTRATADA deverá anexar cópia dos documentos abaixo, sob pena de não liquidação da mesma. Caso a empresa seja isenta ou imune de algum tributo, deverá enviar declaração anexa a Nota Fiscal ou destaque median-te carimbo.

Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal	Conforme vencimento
Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual	Conforme vencimento
Prova de Regularidade com a Fazenda Federal	Conforme vencimento
Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS)	Conforme vencimento
Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por tempo de serviço (GRF), com entrega inclusive da SEFIP (Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social	Conforme vencimento
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa	Conforme vencimento

7.5. A não apresentação dos documentos enumerados no item 7.4. implicará na suspensão do pagamento da Nota Fiscal até a sua apresentação.

7.6. No caso de existência de erros o Hospital devolverá a Nota Fiscal, dentro do prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, contados a partir da data da entrega, passando a contar novo prazo para pagamento a partir de sua reapresentação.

7.7. Não será possível o desconto de duplicatas em favor de terceiros (*factoring*).

7.8. É vedado à CONTRATADA pleitear qualquer adicional de preços, seja por falta ou omissão que venha a se verificar na proposta.

7.9. Em caso de atraso no pagamento por culpa exclusiva do Hospital, será aplicado como índice de atualização monetária o INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor.

### CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

8.1. A entrega do objeto só estará autorizada mediante nota de empenho.

8.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.  
8.3. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

#### CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. As penalidades que poderão ser aplicadas a CONTRATADA são as previstas na Lei Federal 10.520/02, Lei Federal 8.666/93 e Lei Municipal 4.832/03 e alterações posteriores, no edital e no eventual contrato.

9.2. Penalidades que poderão ser cominadas a CONTRATADA, garantida a prévia defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação após verificação do descumprimento contratual.

a) Advertência;

b) Multa de natureza jurídica não compensatória, que será deduzida dos respectivos créditos ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

b.1) 5% (cinco por cento) do valor global a ser contratado na falta da assinatura da ata de registro de preços, após esgotado o prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação do Hospital;

b.2) 10% (dez por cento) do valor a ser contratado, em decorrência do descumprimento da ata de registro de preço sem justo motivo;

b.3) 5% (cinco por cento) do valor global do contrato na falta de sua assinatura pela CONTRATADA, após esgotado o prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação do Hospital;

b.4) 10% (dez por cento) do valor contratado, em decorrência de rescisão do contrato sem justo motivo;

b.5) 1% (um por cento) por dia de atraso sobre o valor total dos produtos não entregues no prazo determinado, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total, independente da possibilidade de rescisão contratual, com as consequências previstas em Lei, reconhecidos os direitos da administração prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93.

c) Impedimento de licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios nas hipóteses abaixo e o descredenciamento do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, de acordo com o art. 7º da Lei Federal 10.520/02:

c.1) recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento/Nota de Empenho ou assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

c.2) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;

c.3) apresentar documentação falsa para participar do certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

c.4) não manter a proposta após a adjudicação;

c.5) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, estando tal ato devidamente registrado em ata;

c.6) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;

c.7) fraudar a execução do contrato;

c.8) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

d) Declaração de inidoneidade quando a CONTRATADA, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé a juízo do HOSPITAL. A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado do Diretor Presidente do Hospital Municipal São José, assegurada defesa ao infrator, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial, conforme prevê o art. 87, § 3º da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02.

9.3. O montante das multas aplicadas à CONTRATADA não poderá ultrapassar a 10,0% (dez por cento) do valor global do contrato. Caso aconteça, o Hospital terá o direito de rescindir o Contrato mediante notificação.

9.4. As multas deverão ser pagas junto ao Serviço Financeiro do Hospital Municipal São José até o dia de pagamento que a CONTRATADA tiver direito ou serão deduzidas dos respectivos créditos ou ainda poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

9.5. Nas penalidades previstas, o Hospital considerará, motivadamente, a gravidade da falta e seus efeitos, bem como os antecedentes da CONTRATADA, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da CONTRATADA, nos termos do que dispõe o art. 87, *caput*, da Lei Federal 8.666/93.

9.6. Nenhum pagamento será realizado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

9.7. As responsabilidades e aplicação das penalidades serão apuradas e impostas mediante Processo Administrativo, garantidos os direitos tutelados no art. 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil e os Princípios Universais de Direito.

#### CLÁUSULA DEZ – DA ALTERAÇÃO DA ATA

10.1. Quaisquer alterações contratuais, somente poderão ser efetuadas com autorização formal do Órgão Gerenciador e estarão su-

jeitas às hipóteses legais previstas no artigo 65, da Lei nº 8.666/93, estando vedada a efetuação de acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, conforme disposto no Art. 12 §1º do Decreto 7.892/13.

10.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

10.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

10.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

10.5. A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá, em qualquer caso, da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

10.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### CLÁUSULA ONZE - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

d) presentes razões de interesse público.

11.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

11.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

11.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

#### CLÁUSULA DOZE - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO/ EMPENHO

12.1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador/Serviço de Gestão de Contratos, mediante emissão de ordens de fornecimento (quando houver assinatura de contrato) ou nota de empenho.

#### CLÁUSULA TREZE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro do Município de Joinville - SC, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, de acordo com o art. 55, §2º da Lei 8.666/93..

13.2. O preço registrado e a indicação dos respectivos fornecedores serão publicados, trimestralmente, na imprensa oficial do Município e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

Joinville, 02 de janeiro de 2013

Rodrigo Costa Sumi de Moraes  
**Pregoeiro**

Cledineia Anderle  
**Equipe de apoio**

Marcos Luiz Krelling  
**Diretor Presidente**

Carlos Alexandre da Silva  
**Diretor Executivo**

Shirley Correa Peixoto Gershenson

**CIRURGICA JAW COM. MAT. MED. HOSP. LTDA**

#### FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOINVILLE – FCJ

#### FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO A CULTURA EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS DE CONTRATOS.

SEGUNDO TERMO ADITIVO - DATA: 17/01/2014

CONTRATO Nº 001/2013 - DATA: 21/01/2013

BASE LEGAL: Dispensa de Licitação nº 01/2013

CONTRATADA: SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO / FUNDO DE MATERIAIS, PUBLICAÇÕES E IMPRESSOS OFICIAIS.

**OBJETO:** Contratação de serviços de publicações no Diário Oficial do Estado dos Atos do Fundo Municipal de Incentivo a Cultura de Joinville.

REFERENTE: Substitui a dotação orçamentária 000.13.00122.0001.2.01017.00000 Manutenção dos Processos Administrativos - FMIC, por: 00013.00131.00004.2.01361.00000 Divulgação de atos oficiais - FMIC, e o respectivo código da despesa: de 3 (fonte 100) para 9 (fonte 100) – LOA/2014.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO - DATA: 17/01/2014

CONTRATO Nº 002/2013 - DATA: 02/05/2013

BASE LEGAL: Pregão Presencia nº 011/2013-PMJ

CONTRATADA: RBS – ZERO HORA EDITORA JORNALÍSTICA S.A.

**OBJETO:** Contratação de jornal diário de grande circulação para publicação dos avisos contendo os resumos dos editais de licitação e demais matérias oficiais de interesse do Fundo Municipal de Incentivo a Cultura.

REFERENTE: Substitui a dotação orçamentária 000.13.00122.0001.2.01017.00000 Manutenção dos Processos Administrativos - FMIC, por: 00013.00131.00004.2.01361.00000 Divulgação de atos oficiais - FMIC, e o respectivo código da despesa: de 3 (fonte 100) para 9 (fonte 100) – LOA/2014.

**Rodrigo Coelho**

Diretor Presidente

#### FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOINVILLE EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS DE CONTRATOS.

SEGUNDO TERMO ADITIVO - DATA: 17/01/2014

CONTRATO Nº 002/2013 - DATA: 21/01/2013

BASE LEGAL: Dispensa de Licitação nº 01/2013

CONTRATADA: SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO/FUNDO DE MATERIAIS, PUBLICAÇÕES E IMPRESSOS OFICIAIS.

**OBJETO:** Contratação de serviços de publicações no Diário Oficial do Estado dos Atos da Fundação Cultural de Joinville.

REFERENTE: Substitui a dotação orçamentária nº 00013.00122.00001.2.01163.00000 Manutenção dos Processos Administrativos/FCJ, por: 00013.00131.00004.2.01349.00000 Divulgação de atos oficiais/FCJ, e os respectivos códigos das despesas: de 5 (fonte 100) e 6 (fonte 200), para 39 (fonte 100) e 40 (fonte 200) – LOA/2014.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO - DATA: 17/01/2014

CONTRATO Nº 018/2013 - DATA: 02/05/2013

BASE LEGAL: Pregão Presencial nº 011/2013-PMJ

CONTRATADA: RBS – ZERO HORA EDITORA JORNALÍSTICA S.A..

**OBJETO:** Contratação de jornal diário de grande circulação para publicação dos avisos contendo resumos dos editais de licitação e demais matérias oficiais de interesse da Fundação Cultural de Joinville.

REFERENTE: Substitui a dotação orçamentária nº 00013.00122.00001.2.01163.00000 Manutenção dos Processos Administrativos/FCJ, por: 00013.00131.00004.2.01349.00000 Divulgação de atos oficiais/FCJ, e os respectivos códigos das despesas: de 5 (fonte 100) e 6 (fonte 200), para 39 (fonte 100) e 40 (fonte 200) – LOA/2014.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO - DATA: 17/01/2014

CONTRATO Nº 025/2013 - DATA: 01/07/2013

BASE LEGAL: Convite nº 19/2013

CONTRATADA: ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

**OBJETO:** Prestação de serviços de recepcionista para o Teatro Juarez Machado.

REFERENTE: Substitui a dotação orçamentária 00013.00392.00024.2.01172.00000 Criação e Manutenção de Ações Culturais - FCJ, por: 00013.00392.00009.2.01172.00000 Criação, Difusão, Fomento, Incentivo e Manutenção de Ações Culturais, e os respectivos códigos das despesas: de 61 (fonte 100) e 63 (fonte 200), para 15 (fonte 100) e 16 (fonte 200) – LOA/2014.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO - DATA: 17/01/2014

CONTRATO Nº 026/2013 - DATA: 01/07/2013

BASE LEGAL: Convite nº 19/2013

CONTRATADA: SIM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. ME.

**OBJETO:** Prestação de serviços de servente de limpeza para o

Teatro Juarez Machado.

REFERENTE: Substitui a dotação orçamentária 00013.00392.00024.2.01172.00000 Criação e Manutenção de Ações Culturais - FCJ, por: 00013.00392.00009.2.01172.00000 Criação, Difusão, Fomento, Incentivo e Manutenção de Ações Culturais, e os respectivos códigos das despesas: de 61 (fonte 100) e 63 (fonte 200), para 15 (fonte 100) e 16 (fonte 200) – LOA/2014.

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO** - DATA: 17/01/2014

CONTRATO Nº 027/2013 - DATA: 01/07/2013

BASE LEGAL: Convite nº 19/2013

CONTRATADA: SERGIO ROSSI EPP

**OBJETO:** Prestação de serviços de técnico de teatro para o Teatro Juarez Machado.

REFERENTE: Substitui a dotação orçamentária 00013.00392.00024.2.01172.00000 Criação e Manutenção de Ações Culturais - FCJ, por: 00013.00392.00009.2.01172.00000 Criação, Difusão, Fomento, Incentivo e Manutenção de Ações Culturais, e os respectivos códigos das despesas: de 61 (fonte 100) e 63 (fonte 200), para 15 (fonte 100) e 16 (fonte 200) – LOA/2014.

**TERCEIRO TERMO ADITIVO** - DATA: 17/01/2014

CONTRATO Nº 032/2013 - DATA: 29/08/2013

BASE LEGAL: Tomada de Preços nº 23/2013

CONTRATADA: PROJETE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. EPP

**OBJETO:** Execução das obras de restauro e conservação da cobertura do Museu de Arte de Joinville.

REFERENTE: Substitui a dotação orçamentária 00013.00391.00015.1.01030.00000 Reformas, Restaurações e Adequações de Espaços Culturais – FCJ, por: 00013.00451.00014.1.01030.00000 Construção, Ampliação, Reforma e Adequação dos Espaços Culturais, e os respectivos códigos das despesas: de 109 (fonte 100) e 165 (fonte 600), para 12 (fonte 100) – LOA/2014.

**Rodrigo Coelho**  
Diretor Presidente

## Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville - IPREVILLE

**EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 001/2014**

**CONTRATADA: ACTUARIAL ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA.**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de consultoria atuarial ao Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE, conforme especificações constantes na Cláusula Segunda deste contrato.

REFERENTE: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Tomada de Preços nº 024/2013.

**VALOR TOTAL ANUAL:** R\$ 57.840,00 (Cinqüenta e sete mil, oitocentos e quarenta reais);

**VIGÊNCIA:** 15/01/2014 a 14/01/2015.

**DATA:** 15/01/2014.

**Lizete Terezinha de Souza**  
Diretora-Presidente Interina

## Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville - IPREVILLE

**EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO DO DO CONTRATO Nº 002/2014**

**CONTRATADA: POSTO PRÍNCIPE LTDA.**

**OBJETO:** Fornecimento de combustível: gasolina comum e álcool hidratado, para abastecer os veículos locados pelo Ipreville.

REFERENTE: Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93.

**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 7.533,97 (Sete mil, quinhentos e trinta e três reais e noventa e sete centavos).

**VIGÊNCIA:** 16/01/2014 a 15/01/2015.

**DATA:** 15/01/2014.

**Lizete Terezinha de Souza**  
Diretora-Presidente Interina

## Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville - IPREVILLE

**EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO DO 5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 034/2010**

**CONTRATADO: OI MÓVEL S/A.**

**OBJETO:** Contratação de operadora de telefonia móvel local, de sistema GSM, para prestação de serviço móvel pessoal – SMP, com o fornecimento de aproximadamente 2.000 (dois mil) minutos mensais locais, compartilhados entre grupo de 15 (quinze) aparelhos celulares, tipo pós-pago, disponibilizados em regime de comodato, bem como ligações interurbanas, com abrangência em todo o território nacional.

REFERENTE: Prorrogação do prazo contratual por 12 (doze) meses, iniciando em 22/12/2013 e terminando em 21/12/2014.

**DATA:** 20/12/2013.

**Marcia Helena Valério Alacon**  
Diretora-Presidente

## Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville - IPREVILLE

**EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO**

**AUTORIZAÇÃO Nº 135/2**

**INSTRUMENTO DE CONTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2013**

**CONTRATADA: AUTO VIAÇÃO CATARINENSE LTDA.**

**OBJETO:** Locação de veículos para transporte de pessoas, incluindo motorista e suas despesas com alimentação e hospedagem, combustíveis e outras tarifas (pedágio).

Lote	Quantidade KM	Descrição	Valor unitário	Valor total
2.	28	Micro-ônibus com no mínimo 20 lugares e ar condicionado.	4,00	112,00

REFERENTE: Art. 15, inc. II da Lei n. 8.666/93; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações e Pregão nº 008/2013.

**VALOR TOTAL:** R\$ 112,00 (Cento e doze reais).

**DATA:** 20/12/2013.

**Marcia Helena Valério Alacon**  
Diretora-Presidente

## Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville - IPREVILLE

**EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO**

**AUTORIZAÇÃO Nº 136/4**

**INSTRUMENTO DE CONTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2013**

**CONTRATADA: AUTO VIAÇÃO CATARINENSE LTDA.**

**OBJETO:** Locação de veículos para transporte de pessoas, incluindo motorista e suas despesas com alimentação e hospedagem, combustíveis e outras tarifas (pedágio).

Lote	Quantidade KM	Descrição	Valor unitário	Valor total
3.	120	Ônibus com no mínimo 40 lugares, com os respectivos cintos de segurança, ar condicionado, TV, frigobar com água, banheiro, sistema de som e microfone.	6,00	720,00

REFERENTE: Art. 15, inc. II da Lei n. 8.666/93; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações e Pregão nº 008/2013.

**VALOR TOTAL:** R\$ 720,00 (Setecentos e vinte reais).

**DATA:** 20/12/2013.

**Marcia Helena Valério Alacon**  
Diretora-Presidente

## Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville - IPREVILLE

**EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO**

**AUTORIZAÇÃO Nº 137/3**

**INSTRUMENTO DE CONTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2013**

**CONTRATADA: AUTO VIAÇÃO CATARINENSE LTDA.**

**OBJETO:** Locação de veículos para transporte de pessoas, incluindo motorista e suas despesas com alimentação e hospedagem, combustíveis e outras tarifas (pedágio).

Lote	Quantidade KM	Descrição	Valor unitário	Valor total
3.	84	Ônibus com no mínimo 40 lugares, com os respectivos cintos de segurança, ar condicionado, TV, frigobar com água, banheiro, sistema de som e microfone.	6,00	504,00

REFERENTE: Art. 15, inc. II da Lei n. 8.666/93; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações e Pregão nº 008/2013.

**VALOR TOTAL:** R\$ 564,00 (Quinhentos e sessenta e quatro reais).

**DATA:** 20/12/2013.

**Marcia Helena Valério Alacon**  
Diretora-Presidente

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

**UNIDADE DE SUPRIMENTOS**

**EXTRATOS DE ADITIVOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO**

6º Termo Aditivo Data: 07/11/2013

Contrato n.º 020/2012 Data: 06/07/2012

Contratada.: PROJETE – ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA - EPP

Referente.: a Fundação Turística de Joinville adita o Contrato, prorrogando o prazo de execução em 90 dias, alterando o vencimento para o dia 11/03/2014 e prorroga o prazo de vigência em 90 dias, alterando o vencimento para o dia 04/06/2014, em virtude da impossibilidade da obra avançar no ritmo normal de trabalho, devido a serviços adicionais ainda não autorizados, como, obras entorno do prédio e alteração do padrão de entrada de energia do condomínio/mercado, além de painéis de comando do sistema de abastecimento de água e preventivo de incêndio, que impedem a conclusão do contrato, além de problemas na liberação de alguns frentes de serviços da obra (boxes envolvidos em demanda judicial). Em atendimento ao ofício nº 265/2013-ADM/Fundação Turística de Joinville e ofício nº 1166/13-Unidade de Obras/Seinfra.

7º Termo Aditivo Data: 12/11/2013

Contrato n.º 020/2012 Data: 06/07/2012

Contratada.: PROJETE – ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA - EPP

Referente.: a Fundação Turística de Joinville adita o Contrato, acrescentando quantitativamente o valor em 0,51% (zero vírgula cinquenta e um por cento), equivalente ao valor de R\$ 4.463,49 (Quatro mil, quatrocentos e sessenta e três reais e quarenta e nove centavos), para adequação técnica da obra. Em atendimento ao ofício nº 264/2013-ADM/Fundação Turística de Joinville e ofício nº 910/13-Unidade de Obras/Seinfra.

8º Termo Aditivo Data: 12/11/2013

Contrato n.º 020/2012 Data: 06/07/2012

Contratada.: PROJETE – ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA - EPP

Referente.: a Fundação Turística de Joinville adita o Contrato, acrescentando qualitativamente o valor em 13,80% (treze vírgula oitenta por cento), equivalente ao valor de R\$121.517,31 (cento e vinte e um mil, quinhentos e dezessete reais e trinta e um centavos), para adequação técnica da obra. Em atendimento ao ofício nº 264/2013-ADM/Fundação Turística de Joinville e ofício nº 910/13-Unidade de Obras/Seinfra.

8º Termo Aditivo Data: 20/12/2013

Contrato n.º 111/2009 Data: 23/06/2009

Contratada.: OSMAR JOSÉ ROSA EPP

Referente.: o Município adita o Contrato prorrogando o prazo em 3 meses, alterando seu vencimento para 31/03/2014 ou até que a nova licitação seja concluída. Equivalente ao valor de R\$ 29.580,96 (Vinte e nove mil, quinhentos e oitenta reais e noventa e seis centavos), para atender a demanda da Subprefeitura, em atendimento ao MI nº 096/2013 – Subprefeitura Região Sudeste.

7º Termo Aditivo Data: 03/12/2013

Contrato n.º 189/2011 Data: 08/08/2011

Contratada.: BELGA EMPREITEIRA LTDA

Referente.: o Município reajusta o Contrato pelo índice “IPCA”, referente ao período de julho/2011 a junho/2012, em 4,91% (quatro vírgula noventa e um por cento) e referente ao período de julho/2012 a junho/2013, em 6,69% (seis vírgula sessenta e nove por cento) respectivamente:

4º Termo Aditivo Data: 05/12/2013

Contrato n.º 255/2011 Data: 21/10/2011

Contratada.: AL CORDOVA ADMINISTRADORA DE BENS LTDA

Referente.: o Município reajusta o Contrato pelo índice “IGPM”, referente ao período de nov/2012 a out/2013, em 5,27% (cinco vírgula vinte e sete por cento).

7º Termo Aditivo Data: 12/12/2013

Contrato n.º 383/2010 Data: 04/10/2010

Contratada.: LINDOMAR AMADO DA CUNHA EPP

Referente.: o Município reajusta o Contrato pelo índice “IGPM”, referente ao período de out/2012 a set/2013, em 4,39% (quatro vírgula trinta e nove por cento).

e nove por cento).

7º Termo Aditivo Data: 16/12/2013  
Contrato n.º 234/2011 Data: 05/10/2011  
Contratada.: DS MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO LTDA  
Referente.: o Município adita o contrato prorrogando seu **prazo de execução e vigência** em 12 (doze) meses, alterando seu para o dia 05/01/2015, para dar continuidade aos serviços de manutenção preventiva e corretiva do sistema de climatização do Paço Municipal. Em atendimento ao memorando nº 1858/UCP – Secretaria de Administração.

2º Termo Aditivo Data: 19/12/2013  
Contrato n.º 404/2012 Data: 21/11/2012  
Contratada.: BELGA EMPREITEIRA LTDA EPP  
Referente.: o Município adita o contrato prorrogando o prazo de **vigência e execução** em 90 (noventa) dias, alterando o vencimento para o dia 22/05/2014 e 26/03/2014, respectivamente, em virtude da necessidade de ampliar a extensão do trapiche fixo em 10 metros para assegurar que mesmo durante as marés mais baixas, não haverá situação de assentamento do trapiche flutuante sobre a lama do leito da lagoa, bem como, a necessidade de adequações no sistema de fixação do trapiche flutuante, que por aconselhamento de pessoal especializado as correntes e blocos de amarração serão substituídos por estacas pré moldadas com guias metálicas e roldanas. Em atendimento ao ofício nº 1636/13 – Fundação Instituto de Pesquisa e Planejamento para o Desenvolvimento Sustentável de Joinville – IPPUJ e Análise Técnica nº 78/2013/SEPLAN-UFC.

2º Termo Aditivo Data: 19/12/2013  
Contrato n.º 066/2013 Data: 10/06/2013  
Contratada.: BELGA EMPREITEIRA LTDA EPP  
Referente.: o Município adita o contrato prorrogando o **prazo de execução** em 60 (sessenta) dias, alterando seu vencimento para 18/02/2014, em razão de adequações de projetos, objetivando maior qualidade e funcionalidade motivaram o atraso no cronograma de execução das obras. Em atendimento ao ofício nº 1635/13 UGP – IPPUJ e memorando nº 78/2013/SEPLAN-UFC.

5º Termo Aditivo Data: 19/12/2013  
Contrato n.º 279/2012 Data: 23/07/2012  
Contratada.: JMS SERVIÇOS DE TRÂNSITO  
Referente.: o Município adita o contrato suprimindo o valor em 0,38% (zero vírgula trinta e oito por cento), equivalente ao valor de R\$ 3.804,92 (Três mil, oitocentos e quatro reais e noventa e dois centavos), que representa a variação entre o projetado e o executado. Conforme o Ofício nº 1639/13 – UGP – Fundação Instituto de Pesquisa e Planejamento para o Desenvolvimento Sustentável de Joinville.

8º Termo Aditivo Data: 18/12/2013  
Contrato n.º 148/2010 Data: 26/02/2010  
Contratada.: AGENOR ARISTIDES GOMES  
Referente.: o Município adita o contrato, prorrogando pelo período de 12 (doze) meses, alterando o vencimento para o dia 31/12/2014, para atender as necessidades do CREAS/Secretaria de Assistência Social. Em atendimento ao memorando nº 1789/2013/UCP - Secretaria de Administração.

3º Termo Aditivo Data: 19/12/2013  
Contrato n.º 106/2012 Data: 28/03/2012  
Contratada.: CADEC – CENTRO ADVENTISTA DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO  
Referente.: o Município reajusta o Contrato pelo índice “IGPM”, referente ao período de abril/2012 a março/2013, em 8,04% (oito vírgula zero quatro por cento).

14º Termo Aditivo Data: 09/12/2013  
Contrato n.º 304/2010 Data: 01/07/2010  
Contratada.: ENGEVIX ENGENHARIA S.A.  
Referente.: o Município adita o contrato **prorrogando o prazo de vigência** do presente contrato em 120 (cento e vinte) dias, alterando seu vencimento de vigência para o dia 09/04/2014, em função do amplo projeto de engenharia contratado com financiamento perante o BID – Banco Interamericano de Desenvolvimento. Conforme o Memorando Interno nº 835/2013 – Unidade de Obras – Secretaria de Infraestrutura Urbana.

15º Termo Aditivo Data: 20/12/2013  
Contrato n.º 304/2010 Data: 01/07/2010  
Contratada.: ENGEVIX ENGENHARIA S.A.  
Referente.: o Município adita o contrato suspendendo-o por 91 (noventa e um) dias a partir de 09/11/2013, em virtude do amplo projeto de engenharia que depende ainda de contratação futura de serviços complementares e como essas obras são objeto contratado com financiamento perante o BID – Banco Interamericano de Desenvolvimento, isso envolve ter a supervisão de obras junto da sua execução. Conforme o Memorando Interno nº 878/2013 – Unidade de Obras – Secretaria de Infraestrutura Urbana.

1º Termo Aditivo Data: 19/12/2013  
Contrato n.º 339/2013 Data: 22/10/2013  
Contratada.: ESCOBRINQ LTDA  
Referente.: o Município adita o contrato **prorrogando o prazo de vigência** do presente contrato em 60 (sessenta) dias, alterando seu vencimento para o dia 28/02/2014, em função de entrega e trâmites para pagamento. Conforme o Memorando Interno nº 696 e 705/2013/GUAF – Secretaria de Assistência Social.

1º Termo Aditivo Data: 19/12/2013

Contrato n.º 340/2013 Data: 22/10/2013  
Contratada.: EXPRESSÃO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA  
Referente.: o Município adita o contrato **prorrogando o prazo de vigência** do presente contrato em 60 (sessenta) dias, alterando seu vencimento para o dia 28/02/2014, em função de entrega e trâmites para pagamento. Conforme o Memorando Interno nº 696 e 705/2013/GUAF – Secretaria de Assistência Social.

1º Termo Aditivo Data: 19/12/2013  
Contrato n.º 341/2013 Data: 22/10/2013  
Contratada.: 3ª COMÉRCIO DE MÓVEIS E REFRIGERAÇÃO LTDA ME  
Referente.: o Município adita o contrato **prorrogando o prazo de vigência** do presente contrato em 60 (sessenta) dias, alterando seu vencimento para o dia 28/02/2014, em função de entrega e trâmites para pagamento. Conforme o Memorando Interno nº 696 e 705/2013/GUAF – Secretaria de Assistência Social.

1º Termo Aditivo Data: 19/12/2013  
Contrato n.º 347/2013 Data: 22/10/2013  
Contratada.: MARA TEREZINHA MOREIRA ME  
Referente.: o Município adita o contrato **prorrogando o prazo de vigência** do presente contrato em 60 (sessenta) dias, alterando seu vencimento para o dia 28/02/2014, em função de entrega e trâmites para pagamento. Conforme o Memorando Interno nº 696 e 705/2013/GUAF – Secretaria de Assistência Social.

1º Termo Aditivo Data: 12/12/2013  
Contrato n.º 001/2013 – Fundação Turística Data: 22/05/2013  
Contratada.: ADINCO PASSAGENS E TURISMO LTDA  
Referente.: a Fundação Turística de Joinville adita o Contrato, prorrogando pelo período de 06 (seis) meses, alterando o vencimento para o dia 30/06/2014, para dar continuidade ao serviço, bem como, visando a inviabilidade de um novo processo licitatório, visto a economicidade gerada. Em atendimento ao ofício nº 287/2013-ADM/Fundação Turística de Joinville.

9º Termo Aditivo Data: 03/12/2013  
Contrato n.º 006/2012 - Habitação Data: 16/07/2012  
Contratada.: CCT CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA  
Referente.: o Município adita o Contrato suprimindo o valor em 27,53% (vinte e sete vírgula cinquenta e três por cento), equivalente ao valor de R\$ 229.261,75 (Duzentos e vinte e nove mil, duzentos e sessenta e um reais e setenta e cinco centavos), devido ao encerramento do contrato a partir desta data. Em atendimento ao memorando nº 716 e 754/SH – Secretaria de Habitação.

Termo de Rescisão Data: 03/12/2013  
Contrato n.º 006/2012 - Habitação Data: 16/07/2012  
Contratada.: CCT CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA  
Referente.: o Município rescinde amigavelmente o contrato a partir de 03 de dezembro de 2013, conforme parecer 22/2013, e, em atendimento ao Memorando nº 716 e 754/SH – Secretaria de Habitação.

**Miguel Angelo Bertolini**  
Secretário de Administração

**Tânia Mara Lozeyko**  
Gerente da Unidade de Suprimentos

MUNICÍPIO DE JOINVILLE

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE DE SUPRIMENTOS

EXTRATOS DE CONTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Errata ao Termo de Contrato nº 360/2013 TRANSPORTADORA LINDOMAR LTDA  
DATA: 08/01/2014

**Onde se lê: Contratação de empresa para locação de 07 veículos para a Secretaria de Administração**, conforme especificações abaixo, na forma de **Pregão Presencial Nº 122/2013**, a ser regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7.982, de 23 de janeiro de 2013, a Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes. **Leia-se: Contratação de empresa para locação de 12 veículos para a Secretaria de Administração**, conforme especificações abaixo, na forma de **Pregão Presencial Nº 122/2013**, a ser regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7.982, de 23 de janeiro de 2013, a Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.

016/2014 TRANSPORTE E TURISMO SANTO ANTÔNIO  
DATA: 02/01/2014  
OBJETO: fornecimento de vales transporte a serem fornecidos aos Servidores do Município de Joinville.  
PRAZO: de 180 (cento e oitenta) dias, ou até a duração do contrato atual de concessão, o que ocorrer primeiro.  
VALOR: R\$ 604.800,00 (Seiscentos e quatro mil e oitocentos reais).

427/2013 BONA GENTE COMERCIAL LTDA EPP  
DATA: 11/12/2013

OBJETO: Aquisição de Equipamentos de cozinha para suprir as necessidades das Unidades Escolares, Depósito e Sede da Secretaria de Educação do Município de Joinville.  
PRAZO: até 31/12/2013  
VALOR: R\$ 90.940,00 (noventa mil novecentos e quarenta reais).

014/2014 EDITORA NOTÍCIAS DO DIA LTDA  
DATA: 02/01/2014  
OBJETO: Contratação de assinatura de jornal periódico – JORNAL NOTÍCIAS DO DIA – para a administração direta e indireta da Prefeitura Municipal de Joinville.  
PRAZO: até 31/12/2014.  
VALOR: R\$ 14.350,00 (catorze mil, trezentos e cinquenta reais).

030/2014 BRITAGEM VOGELSANGER LTDA  
DATA: 17/01/2014  
OBJETO: aquisição de material para ensaibramento e pavimentação de ruas para atender a Secretaria de Infraestrutura Urbana e Subprefeituras.  
PRAZO: 06 (seis) meses.  
VALOR: R\$ 589.610,00 (Quinhentos e oitenta e nove mil, seiscentos e dez reais).

**Miguel Angelo Bertolini**  
Secretário de Administração

**Tânia Mara Lozeyko**  
Gerente da Unidade de Suprimentos

## CÂMARA DE VEREADORES

Portaria nº 003/2014

Designa servidores

João Carlos Gonçalves, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, **Resolve:**  
**Designar**, para o exercício de Função Gratificada II da Câmara de Vereadores de Joinville, a contar de 1º de janeiro de 2014:  
Mateus de Quadros, na função de Coordenador de Políticas Públicas;  
Nereu Vieira de Godói, na função de Coordenador de Finanças e Orçamento.

Registre-se e comunique-se!  
Gabinete da Presidência, 17 de janeiro de 2014.

**João Carlos Gonçalves**  
Presidente

Portaria nº 004/2014

Designa servidores

João Carlos Gonçalves, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, **Resolve:**  
**Designar**, para o exercício de Função Gratificada II da Câmara de Vereadores de Joinville, a contar de 1º de janeiro de 2014:  
Marlon Fernando da Silveira, na função de Coordenador de Urbanismo e Meio Ambiente.

Registre-se e comunique-se!  
Gabinete da Presidência, 17 de janeiro de 2014.

**João Carlos Gonçalves**  
Presidente

Portaria nº 005/2014

Exonera servidores

João Carlos Gonçalves, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, **Resolve:**  
**Exonerar**, do Quadro de Cargos em Comissão da Câmara de Vereadores de Joinville, a contar de 1º de janeiro de 2014:  
Jurema Signorini Pereira da Silva, do cargo de Assessor Parlamentar IV, do Vereador Manoel Francisco Bento – PT;  
Valdirene Vieira Pereira, do cargo de Assessor Parlamentar V, do Vereador Manoel Francisco Bento – PT.

Registre-se e comunique-se!  
Gabinete da Presidência, 17 de janeiro de 2014.

**João Carlos Gonçalves**  
Presidente

Portaria nº 006/2014

Exonera servidores

João Carlos Gonçalves, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, **Resolve:**  
**Exonerar**, do Quadro de Cargos em Comissão da Câmara de Vereadores de Joinville, a contar de 07 de janeiro de 2014:  
Marisa Fernandes de Siqueira da Silva, do cargo de Assessor Parlamen-

tar I, do Vereador Cláudio Nei Aragão – PMDB.

Registre-se e comunique-se!  
Gabinete da Presidência, 17 de janeiro de 2014.

**João Carlos Gonçalves**  
Presidente

Portaria nº 007/2014

Nomeia servidor

João Carlos Gonçalves, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,  
Resolve:  
Nomear, no Quadro de Cargos em Comissão da Câmara de Vereadores de Joinville, a contar de 07 de janeiro de 2014:

José Fernandes Dias Neto, no cargo de Assessor Parlamentar I, do Vereador Cláudio Nei Aragão – PMDB.  
Registre-se e comunique-se!  
Gabinete da Presidência, 17 de janeiro de 2014.

**João Carlos Gonçalves**  
Presidente

Portaria nº 008/2014

Nomeia servidor

João Carlos Gonçalves, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,  
Resolve:  
Nomear, no Quadro de Cargos em Comissão da Câmara de Vereadores de Joinville, a contar de 07 de janeiro de 2014:

Valdirene Leite, no cargo de Assessor Especial, junto à Direção Geral.  
Registre-se e comunique-se!  
Gabinete da Presidência, 17 de janeiro de 2014.

**João Carlos Gonçalves**  
Presidente

Portaria nº 009/2014

Nomeia servidor

João Carlos Gonçalves, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,  
Resolve:  
Nomear, no Quadro de Cargos em Comissão da Câmara de Vereadores de Joinville, a contar de 09 de janeiro de 2014:

Daniel Lucas Grah, no cargo de Assessor Especial da Presidência.  
Registre-se e comunique-se!  
Gabinete da Presidência, 17 de janeiro de 2014.

**João Carlos Gonçalves**  
Presidente

#### **Resolução nº 15, de 19 de dezembro de 2013**

#### **Altera e acrescenta dispositivos na Resolução nº 17, de 16 de dezembro de 2011, que trata do Regimento Interno.**

O Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, de acordo com o art. 48, Parágrafo único da Lei Orgânica do Município, faz saber que o Plenário aprovou e ele resolve:

Art. 1º Altera e acrescenta dispositivos aos artigos 5º, I e II; 8º, §§ 1º, 9º e 13; 11, §§ 1º e 2º; 17, I, II, III e IV; 18; 20, §1º; 23, IV, V, XVI, §2º, I, II, III, IV e V; 26, IV, V, X, XV, XVI, XXI, a, b, g e m, XXVIII e XXXI; 29, IV; 30, IV; 33, IV, V e VI e parágrafo único; 34, IV; 42, §3º; que passam a ter a seguinte redação:

“Art. 5º O recinto de sessões do Plenário e as demais dependências da Câmara de Vereadores de Joinville podem ser utilizados para fins estranhos à finalidade somente por deliberação do Presidente da Câmara de Vereadores, quando o interesse público o exigir, nos termos a serem regulamentados por ato da mesa diretora e não será admitido o uso:

I – por representantes de partidos políticos ou candidatos a cargo eletivo, salvo quando a legislação eleitoral permitir;

II – por empresas privadas, com fins comerciais, de divulgação de produtos ou de recrutamento e seleção.

Art. 8º Na primeira sessão legislativa de cada Legislatura, no dia 1º de janeiro, às 17h independente de convocação e de número, sob a presidência do vereador mais votado dentre os presentes, os vereadores eleitos reunir-se-ão em sessão solene de instalação da legislatura e posse dos vereadores, prefeito e vice-prefeito com a seguinte ordem do dia:

§1º O vereador que não tomar posse na sessão prevista no caput deste artigo deverá fazê-lo no prazo de quinze dias, salvo motivo justificado, deliberado pela Câmara de Vereadores, importando a sua recusa em renúncia tácita do mandato, devendo o Presidente declarar extinto o mandato por meio de ato da presidência e convocar o respectivo suplente.

§9º O suplente convocado nos termos deste artigo tomará

posse, perante a Câmara de Vereadores reunida, no prazo estipulado no §1º deste artigo, contado da data da convocação.

§13 Caso o prefeito ou o vice-prefeito deixem de tomar posse no cargo, no prazo de quinze dias da data fixada no caput deste artigo, salvo motivo de força maior, será este declarado vago e comunicada à Justiça Eleitoral.

Art. 11. ....

§1º Na composição da Mesa Diretora será assegurada, tanto quanto possível, a representação proporcional dos partidos ou blocos parlamentares que participem da Câmara de Vereadores, os quais escolherão os respectivos candidatos aos cargos que, de acordo com o mesmo princípio, lhes caiba prover, sem prejuízo de candidatura avulsa ao cargo de presidente.

§2º É assegurada a participação de um membro da minoria, ainda que pela proporcionalidade não lhe caiba lugar, e:

Art. 17. As vagas nas comissões verificar-se-ão:

I - com a extinção ou perda do mandato;

II - com a renúncia;

III - com a destituição;

IV – quando o vereador for investido no cargo de secretário municipal, secretário estadual ou de ministro de estado.

Art. 18. As vagas nas comissões ocorridas conforme disposto no art. 17 serão preenchidas por designação do Presidente da Câmara de Vereadores, por meio de ato da presidência, no prazo de cinco dias úteis, de acordo com a indicação feita pelo líder do partido ou bloco parlamentar a que pertencer à vaga ou independente dessa comunicação se esta não for feita naquele prazo.

Art. 20. ....

§1º A renúncia da Mesa Diretora deverá ser sempre apresentada por escrito ao Presidente da Câmara de Vereadores, o qual determinará a sua leitura em Plenário.

Art. 23. ....

IV - elaborar o orçamento da Câmara de Vereadores, enviando-o ao Executivo Municipal até 31 de agosto de cada ano;

V - elaborar e expedir as tabelas analíticas das dotações orçamentárias da Câmara de Vereadores, bem como alterá-las, quando necessário;

XVI - nos casos expressamente previstos neste Regimento Interno e nos casos em que envolver matéria administrativa de sua competência, dar cumprimento às suas competências por meio de ato da mesa diretora e publicar no site oficial da Câmara de Vereadores e no Jornal do Município.

§2º A Mesa Diretora tem a faculdade de recusar emendas, declarando-as prejudicadas, quando versem sobre assunto estranho ao projeto em discussão ou contrariem prescrição regimental, em especial as que visem objetivos meramente protelatórios:

I – a fixação de vários prazos para um mesmo objeto;

II – alterações de palavras que não acarretem mudança substancial no texto;

III – várias emendas com o mesmo objetivo e significado de alteração do texto;

IV – que se limita a repetir ou rediscutir teses já analisadas e decididas;

V – com o intuito de tumultuar o processo legislativo.

Art. 26. ....

IV - promulgar as resoluções e os decretos legislativos, bem como as leis que receberem sanção tácita e aquelas cujos vetos tenham sido rejeitados pelo Plenário e não tenham sido promulgadas pelo prefeito no prazo legal e publicá-las no site da Câmara de Vereadores e no Jornal do Município;

V - fazer publicar no site da Câmara de Vereadores e no Jornal do Município as emendas à lei orgânica do município, os atos da mesa diretora e da presidência, bem como as resoluções, os decretos legislativos e as leis por ele promulgadas;

X - administrar os serviços da Câmara de Vereadores, fazendo lavrar os atos pertinentes a essa área de gestão por portaria ou ato da mesa diretora ou ato da presidência;

XV - empossar os suplentes convocados e declarar empossado o prefeito e o vice-prefeito, após a sua investidura nos respectivos cargos, perante o Plenário;

XVI – por meio de ato da presidência declarar extintos os mandatos do prefeito, do vice-prefeito e de vereadores nos casos previstos em lei ou em decorrência de decisão judicial, em face de deliberação do Plenário e publicar o decreto legislativo de perda de mandato;

XXI - .....

a) convocar sessões extraordinárias da Câmara de Vereadores e comunicar aos vereadores as convocações extraordinárias de iniciativa do prefeito ou a requerimento da maioria absoluta dos membros da Câmara de Vereadores, durante o recesso;

b) organizar a pauta regimental e a ordem do dia dos trabalhos legislativos;

g) resolver as questões de ordem e reclamações;

m) assegurar a razoável duração do processo legislativo e os meios que garantam respeito aos dispositivos regimentais e legais.

XXVIII - administrar o pessoal da Câmara de Vereadores fazendo lavrar e assinar os atos de nomeação, promoção, reclassificação, exoneração, concessão de férias e de licença, atribuindo aos servidores da Câmara de Vereadores vantagens legalmente autorizadas, determinando a apuração de responsabilidade administrativa, civil e criminal de servidores faltosos e aplicando-lhes penalidades; julgar os recursos hierárquicos de servidores da Câmara de Vereadores; praticar quaisquer outros atos atinentes a essa área de sua gestão;

XXXI - nos casos expressamente previstos neste Regimento Interno e nos casos em que envolver matéria administrativa de sua competência, dar cumprimento às suas competências por meio de ato da presidência e publicar no site oficial da Câmara de Vereadores e no Jornal do Município.

Art. 29. ....

IV - promulgar e fazer publicar, obrigatoriamente, as leis, quando o Chefe do Poder Executivo Municipal e o Presidente da Câmara de Vereadores, sucessivamente, tenham deixado de fazê-lo, sob pena de perda do cargo de membro da Mesa Diretora;

Art. 30. ....

IV - Revogado;

Art. 33. ....

IV – realizar audiências públicas com entidades da sociedade civil ou órgãos públicos;

V – convocar secretários municipais ou autoridades equivalentes para prestarem informações sobre matérias de sua competência;

VI – tomar depoimento de qualquer autoridade ou cidadão, mediante convocação ou convite, conforme determina a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno.

Parágrafo único. As comissões técnicas não apreciarão matéria que não diga respeito a sua competência especificada neste Regimento Interno.

Art. 34. ....

IV – intervenção do Estado de Santa Catarina no município;

Art. 42. ....

§3º. Caso a Câmara de Vereadores seja convocada extraordinariamente no período do recesso do mês de janeiro, no início da Legislatura, serão então eleitos os membros das comissões técnicas na primeira sessão extraordinária do período do recesso”. (NR)

Art. 2º Altera e acrescenta dispositivos aos artigos 51, §§5º e 6º; 52, §1º; 54, §3º; 58, §§ 1º e 4º; 59, §§1º, 2º e 3º, que passam a ter a seguinte redação:

“Art. 51. As proposições distribuídas às comissões serão encaminhadas ao relator, que terá o prazo de quinze dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, para emitir parecer, salvo para os projetos submetidos ao regime de urgência, cujo prazo não comportará prorrogação.

§5º Decorridos os prazos previstos no caput deste artigo e no art. 52, o projeto, mediante requerimento escrito de vereador ou de comissão e sujeito à deliberação do Plenário, após o prazo de dez dias úteis será devolvido ao 1º secretário, com ou sem parecer, para ser incluído na pauta regimental.

§6º Os projetos que tramitem em regime de urgência receberão o parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação no prazo máximo de dez dias.

Art. 52. ....

§1º Sendo favorável o parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação, será proposição remetida às comissões de mérito para as quais foi distribuído, que terão o prazo comum do art. 51 para exarar o parecer.

Art. 54. ....

§3º Somente cabe pedido de diligência pela comissão que estiver analisando o projeto.

Art. 58. Fica assegurado ao autor de projeto cujo parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação apontar inconstitucionalidade ou ilegalidade o direito a contestação, por escrito, que acompanhará o processo.

§1º A Comissão de Legislação, Justiça e Redação comunicará por escrito o fato previsto no caput deste artigo ao autor do projeto, o qual terá prazo de cinco dias úteis para apresentar sua contestação que será deliberada no prazo do art. 51 deste Regimento Interno.

§4º Sendo aprovado o parecer contrário da Comissão de Legislação, Justiça e Redação será o projeto remetido ao arquivo.

Art. 59. O projeto que receber parecer contrário quanto ao mérito de todas as comissões pelas quais tramitar, será tido como rejeitado, salvo recurso de um terço dos membros da Câmara de Vereadores a ser proposto no prazo de dez dias úteis a contar da leitura dos pareceres em Plenário.

§1º Recebido o recurso, o projeto será incluído na ordem do dia da sessão ordinária seguinte para deliberação do Plenário.

§2º Esgotado o prazo previsto no caput deste artigo sem que tenha sido apresentado recurso, o projeto será arquivado.

§3º Recebendo parecer conjunto das comissões, o projeto só poderá ser arquivado se todas se manifestarem contrariamente.” (NR)

Art. 3º Fica criado o art. 59-A com a seguinte redação:

“Art. 59-A. Caso o projeto receba um parecer contrário quanto ao mérito e os demais pareceres sejam favoráveis quanto ao mérito, a aprovação pelo Plenário do parecer contrário quanto ao mérito determina o envio do projeto ao arquivo.”

Art. 4º Altera e acrescenta dispositivos aos artigos 61; 67, §1º; 68, §§ 1º, 2º e 3º; 71; 76; 84; 85, VI e X; 86, I, a e b, II, a, b, c e d; 91; 94, §4º; 95, III, IV e §2º; 99; que passam a ter a seguinte redação:

“Art. 61. Os membros das comissões temporárias que deixarem de comparecer a três reuniões consecutivas ou a cinco alternadas, sem motivo justificado, serão destituídos e substituídos por outros vereadores indicados ao Presidente da Câmara de Vereadores pelo líder da bancada ou bloco parlamentar a que pertenciam os destituídos.

Art. 67. O requerimento de formação de Comissão Parlamentar de Inquérito, subscrito por, no mínimo, um terço dos membros da Câmara de Vereadores, dirigido ao Presidente da Câmara de Vereadores deverá indicar, necessariamente, a finalidade devidamente fundamentada e o prazo de funcionamento que não poderá ser superior a sessenta dias úteis, prorrogáveis por mais quarenta e cinco dias úteis.

§1º O requerimento de que trata o caput deste artigo será encaminhado pelo presidente à Diretoria Jurídica, para verificação do cumprimento dos requisitos constitucionais de sua criação.

Art. 68. ....

§1º A designação dos membros da Comissão Parlamentar de Inquérito caberá ao Presidente da Câmara de Vereadores, por indicação

dos líderes das bancadas ou blocos parlamentares, assegurando-se a representação partidária proporcional, nos termos do previsto no art. 11 deste Regimento Interno.

§2º Findo o prazo previsto no caput deste artigo, sem que os membros tenham sido indicados pelos respectivos líderes, serão estes livremente designados pelo Presidente da Câmara de Vereadores, no prazo de dois dias úteis, observado o §3º deste artigo.

§3º A designação da comissão dar-se-á por meio de ato da presidência, a ser publicado no Jornal do Município e no site da Câmara de Vereadores de Joinville.

Art. 71. A comissão processante, composta de cinco membros será constituída através de projeto de resolução com a finalidade de apurar denúncias apresentadas contra agente político, por infrações político-administrativas sancionadas com a cassação do mandato ou destituição do cargo.

Art. 76. No relatório final a comissão processante deverá manifestar-se separadamente sobre cada infração apresentada na denúncia, devendo ser votado item por item, determinando-se a perda definitiva do mandato do denunciado que for declarado por voto secreto da maioria absoluta dos membros da Câmara de Vereadores, incurso em qualquer das infrações especificadas na denúncia.

Art. 84. Os vereadores são agentes políticos investidos de mandato legislativo municipal para uma legislatura de quatro anos, filiados a um partido político e eleitos pelo sistema de representação proporcional, por voto secreto e direto.

Art. 85. ....

VI - denunciar o prefeito, o vice-prefeito, vereadores e demais agentes políticos, por infrações penais ou político-administrativas, acusando-os perante a Câmara de Vereadores neste último caso;

X - apresentar pedido de informações sobre as contas do prefeito ou do Presidente da Câmara de Vereadores;

Art. 86. O Vereador não poderá:

I - desde a expedição do diploma:

a) firmar ou manter contrato com pessoa jurídica de direito público, autarquia, empresa pública, sociedade de economia mista, empresa concessionária ou permissionária de serviço público, salvo quando o contrato obedecer a cláusulas uniformes;

b) aceitar ou exercer cargo, função ou emprego remunerado inclusive dos que seja demissível “ad nutum”, nas entidades constantes da alínea “a” deste artigo.

II - desde a posse:

a) ser proprietário, controlador ou diretor de empresa que goze de favor decorrente de contrato com pessoa jurídica de direito público, ou nela exercer função remunerada;

b) ocupar cargo, função ou emprego remunerado de que possa ser demitido “ad nutum”, nas entidades constantes na alínea “a” do inciso I deste artigo, excetuando-se o cargo de secretário municipal, secretário estadual e ministro de estado, quando em licença do mandato de vereador;

c) patrocinar causa em que seja interessada qualquer das entidades a que se refere a alínea “a” do inciso I deste artigo;

d) ser titular de mais de um cargo ou mandato público.

Art. 91. A licença deve ser informada ao Presidente da Câmara de Vereadores, mediante requerimento escrito, que será lido na primeira sessão após o seu recebimento, para fins de comunicação ao Plenário.

Art. 94. ....

§4º Durante o recesso parlamentar a posse será no Gabinete da Presidência, perante a Mesa Diretora, salvo o previsto no art. 8º, §9º deste Regimento Interno.

Art. 95. ....

III - que deixar de comparecer, em cada sessão legislativa, a um terço das sessões ordinárias da Câmara de Vereadores, salvo licença ou justificativas regimentais;

IV - que tiver suspensos os direitos políticos;

§2º Nos casos dos incisos I, II e VI deste artigo, a perda do mandato será decidida pela Câmara de Vereadores através de voto secreto da maioria absoluta, mediante provocação da Mesa Diretora ou de partido político representado na Câmara de Vereadores, assegurados à ampla defesa e o contraditório.

Art. 99. É da competência dos líderes, além de outras atribuições que lhes confere expressamente este Regimento Interno, indicar os substitutos nas comissões técnicas ou os membros das Comissões Especiais, Comissões Parlamentares de Inquérito ou Processantes, que vierem a ser criadas, respeitada a proporcionalidade partidária a que alude este Regimento Interno e a Lei Orgânica do Município.” (NR)

Art. 5º Altera e acrescenta dispositivos aos artigos 101; 102, §2º; 103, II e III; 107, V; 108, §2º; 109, II, XI, XII e XIII; que passam a ter a seguinte redação:

“Art. 101. É facultado aos líderes usar da palavra por tempo não superior a dois minutos, improrrogáveis:

Art. 102. ....

§2º Caso o líder do governo seja também líder de bancada partidária ou bloco parlamentar, seu voto será computado uma só vez.

Art. 103. ....

II - extraordinárias: as realizadas em dias ou em horas diversas das prefixadas para as ordinárias e quando convocadas nos termos deste Regimento Interno;

III - solenes: as realizadas para instalação e posse de legislatura, para posse de vereadores, prefeito e vice-prefeito e para entrega de medalhas e títulos honoríficos;

IV - ..... :

b) homenagens especiais realizadas toda última quarta-feira do mês, às 19h30min no Plenário da Câmara de Vereadores, limitadas a quatro homenageados por ocasião, pelo tempo de até trinta minutos cada um, mediante aprovação de requerimento escrito pelo Plenário.

Art. 107. .... :

V - por requerimento verbal de qualquer vereador, deliberado pelo Plenário e aprovado pela maioria absoluta dos vereadores.

Art. 108. .... :

§2º A prorrogação será restrita a deliberação das matérias que a motivaram.

Art. 109. .... :

II - não será permitida conversação em Plenário e nem manifestação das galerias que perturbe os trabalhos, bem como a utilização do aparelho celular para atender ou efetuar ligações telefônicas durante as sessões ordinárias no Plenário e nas reuniões das comissões técnicas;

XI - referindo-se em discurso ao colega, o vereador deverá preceder o seu nome de “Senhor (a) ou Vereador (a)”;

XII - dirigindo-se a qualquer colega, o vereador dar-lhe-á o tratamento de “Vossa Senhoria” e ao presidente de “Vossa Excelência”;

XIII - nenhum vereador poderá referir-se à Câmara de Vereadores ou a qualquer de seus membros e, de modo geral, a qualquer autoridade ou cidadão de forma descortês ou injuriosa.” (NR)

Art. 6º Altera e acrescenta dispositivos aos artigos 111; 112, §1º; 115, §1º; 118, parágrafo único, I; 121, §4º; 123; 125; 126, §§ 1º e 4º; 130, I ao XI; 131, parágrafo único; 133, parágrafo único; 138, IV; 139; que passam a ter a seguinte redação:

“Art. 111. Verificar-se-á a presença dos vereadores ao iniciar-se a sessão pelo livro de presenças e pelo sistema eletrônico de registro de presenças.

Art. 112. ....

§1º Revogado.

Art. 115. ....

§1º Revogado.

Art. 118. .... :

Parágrafo único. .... :

I - deverão ser realizadas mensalmente na última quarta-feira do mês;

Art. 121. Iniciado o pequeno expediente, o 1º secretário fará a leitura das correspondências recebidas.

§4º Diário da Câmara é o documento elaborado pela Diretoria de Assuntos Legislativos, contendo, entre outras, a ementa das correspondências recebidas pelo Poder Legislativo, as ementas das proposições apresentadas pelo Poder Executivo Municipal e pelos vereadores, a pauta regimental, o horário destinado aos partidos, a tribuna livre, a matéria constante da ordem do dia e demais informações que a Mesa Diretora julgar conveniente.

Art. 123. Na tribuna livre poderão fazer uso da palavra até dois representantes de entidades legalmente constituídas, inscritas mediante ofício fundamentado ao Presidente da Câmara de Vereadores, com antecedência mínima de vinte e quatro horas, respeitando o cronograma existente, podendo, cada um, utilizar o tempo máximo de dez minutos.

Art. 125. Revogado.

Art. 126. .... :

§1º Deve constar no Diário da Câmara a ordem do uso do horário destinado aos partidos, mediante rodízio em cada sessão ordinária das bancadas ou blocos parlamentares.

§4º Poderá a bancada ou bloco parlamentar declinar do uso do horário destinado aos partidos, não podendo ceder o tempo para outra bancada ou bloco parlamentar.

Art. 130. As votações obedecerão à seguinte ordem:

I - projetos em regime de urgência;

II - vetos;

III - projetos em regime de prioridade;

IV - projetos em regime especial;

V - redações finais;

VI - proposições em votação no primeiro turno;

VII - proposições em votação no turno único;

VIII - proposições em regime de prioridade;

IX - requerimentos;

X - pedidos de informações;

XI - demais proposições de autoria dos Vereadores, por ordem numérica.

Art. 131. .... :

Parágrafo único. Pode ser dispensada a leitura dos pareceres, mediante requerimento verbal aprovado pelo Plenário.

Art. 133. .... :

Parágrafo único. Além do tempo estabelecido no caput deste artigo poderão ocupar a tribuna, por mais três minutos, não cumulativamente, o autor, o líder de bancada ou bloco parlamentar, o líder do governo e os relatores, sem direito à réplica.

Art. 138. .... :

IV - para inversão da ordem de votação das matérias.

Art. 139. Constarão da ordem do dia as matérias não apreciadas na ordem do dia da sessão ordinária anterior, com precedência sobre as outras dos grupos a que pertençam.” (NR)

Art. 7º Altera e acrescenta dispositivos aos artigos 140, parágrafo único; 141, parágrafo único; 144, §3º; 145, §§ 3º e 5º; 149, §§ 1º e 4º; 152, §3º; 153, parágrafo único; 154, §§ 1º e 2º; 157; 158, I; 159, VII; 167; que passam a ter a seguinte redação:

“Art. 140. .... :

Parágrafo único. Revogado.

Art. 141. .... :

Parágrafo único. Das sessões solenes e das sessões especiais não é necessário lavar-se ata, desde que seja preservada a gravação destas sessões em versão digital, com exceção da sessão solene de instalação da Legislatura e posse dos vereadores, prefeito e vice-prefeito.

Art. 144. .... :

§3º As matérias em pauta regimental constarão do Diário da

Câmara e serão anunciadas pelo presidente durante a sessão ordinária.

Art. 145. .... :

§3º No caso de veto apostado pelo prefeito, após ser dado conhecimento ao Plenário do teor do parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação, será o veto discutido e deliberado isoladamente.

§5º Revogado.

Art. 149. .... :

§1º Sobre a redação final o Vereador só poderá falar sobre a emenda, apenas uma vez e pelo prazo de três minutos.

§4º O vereador poderá falar solicitando pela ordem para esclarecimentos pessoais quando lhe for imputado fato que dele discorde ou quando for ofendido, uma única vez pelo prazo de um minuto.

Art. 152. .... :

§3º Caberá recurso da decisão do presidente quando a interpretação lhe parecer ilegal, inconstitucional ou contrária ao Regimento Interno ou a Lei Orgânica do Município, a ser deliberado de imediato pelo Plenário.

Art. 153. Em qualquer fase da sessão o vereador poderá, de forma precisa e sem comentários, sob as penas do § 2º do art. 152, pedir a palavra para reclamar a observância de disposição expressa deste Regimento Interno ou da Lei Orgânica do Município.

Parágrafo único. Caberá recurso da decisão do presidente quando a interpretação lhe parecer ilegal, inconstitucional ou contrária ao Regimento Interno ou a Lei Orgânica do Município, a ser deliberado de imediato pelo Plenário.

Art. 154. .... :

§1º Revogado.

§2º Quando, no curso de uma votação, esgotar-se o tempo destinado à sessão ordinária, dar-se-á esta por prorrogada até a conclusão do escrutínio e a proclamação do resultado.

Art. 157. Caso a aprovação de projetos exigir quorum qualificado este deverá ser observado em todas as votações em Plenário, inclusive os pareceres técnicos e a redação final.

Art. 158. .... :

I - julgamento do prefeito e do vice-prefeito, submetidos a processo de cassação de mandato;

Art. 159. .... :

VII - julgamento dos vereadores, submetidos a processo de cassação de mandato.

Art. 167. A votação será por escrutínio secreto nos casos de veto e processos de cassação de mandato de vereador, prefeito e vice-prefeito.” (NR)

Art. 8º Fica criado o art. 140-A com a seguinte redação:

Art. 140-A. A sessão ordinária será transformada em Comissão Geral, sob a direção do vereador que estiver presidindo a sessão, para:

I - deliberação de emenda apresentada em Plenário quando da primeira vez que o projeto estiver em discussão no primeiro turno na ordem do dia;

II - comparecimento de secretário municipal ou agente público equivalente.

§1º Na hipótese do inciso I será este o encaminhamento:

I - o presidente da Comissão Geral solicita ao presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação que nomeie um relator dentre os membros da comissão para exarar parecer sobre a admissibilidade da emenda;

II - o relator pode apresentar seu parecer oralmente ou por escrito e pode solicitar o auxílio da Diretoria Jurídica;

III - não cabe pedido de vistas ou pedido de diligência;

IV - será o parecer do relator submetido à deliberação do Plenário, só deixando de prevalecer pelo voto contrário da maioria absoluta dos vereadores.

§2º Na hipótese do inciso II será observado o disposto nos artigos 236 a 240 deste Regimento Interno.

§3º Alcançada a finalidade da Comissão Geral, a sessão ordinária será retomada a partir da fase em que, ordinariamente, se encontravam os trabalhos.” (NR)

Art. 9º Altera e acrescenta dispositivos aos artigos 171, §1º; 173, §2º; 175, §2º; 176, §§ 2º e 3º; 178; 183, parágrafo único; 184; 185; 186, parágrafo único; 187, parágrafo único; 188; 190; 191, §2º, XII, XIII, §4º, XXI, XXII; 192; 193, §2º; 194; 196; que passam a ter a seguinte redação:

“Art. 171. .... :

§1º Por parte do texto de uma proposição entenda-se livro, títulos, capítulos, seções, subseções, grupos de artigos ou artigos.

Art. 173. .... :

§2º Não será objeto de requerimento o adiamento de votação de proposição em regime de urgência.

Art. 175. .... :

§2º Também se excluem do disposto neste artigo os projetos de resolução e de decreto legislativo que tenham um só turno de discussão e votação.

Art. 176. .... :

§2º Quando, após a aprovação da redação final e até a expedição do autógrafo de lei, verificar-se inexistência do texto, a Mesa Diretora procederá à respectiva correção da qual dará conhecimento ao Plenário.

§3º Caso haja discordância, proceder-se-á a discussão e votação pelo Plenário.

Art. 178. As proposições relativas à proposta de emenda à lei orgânica do município, projeto de lei complementar ou ordinária, de decreto legislativo, de resolução, substitutivo ou emendas e subemendas deverão ser oferecidas articuladamente e deverão conter ementa indicativa do assunto a que se referem e justificativa por escrito.

Art. 183. As proposições, inclusive as comunicações de veto,

serão entregues à Mesa Diretora e lidas na sessão ordinária antes de serem encaminhadas às comissões, observadas as condições estabelecidas neste Regimento Interno.

Parágrafo único. Nenhuma proposição, depois de encaminhada às comissões, poderá ficar mais de noventa dias sem receber andamento.

Art. 184. As propostas de emenda à lei orgânica do município, os projetos de lei complementar ou ordinária, de decreto legislativo e de resolução são os meios pelos quais a Câmara de Vereadores exerce a sua função legislativa.

Art. 185. Os projetos de lei complementar ou ordinária destinam-se a regular as matérias de competência do município com a sanção do prefeito e sua iniciativa cabe a qualquer vereador, às comissões técnicas, ao prefeito e aos cidadãos, ressalvados os casos de iniciativa privativa, previstos em lei.

Art. 186. ....

Parágrafo único. O decreto legislativo aprovado pelo Plenário em um só turno de votação será promulgado pelo Presidente da Câmara de Vereadores e publicado no Jornal do Município e no site da Câmara de Vereadores.

Art. 187. ....

Parágrafo único. A resolução aprovada pelo Plenário em um só turno de votação será promulgada pelo Presidente da Câmara de Vereadores e publicada no Jornal do Município e no site da Câmara de Vereadores.

Art. 188. Substitutivo é a emenda que pretende substituir integralmente o texto de um projeto e tem a estrutura do projeto que pretende substituir.

Art. 190. As emendas poderão ser apresentadas quando as proposições estiverem em exame nas comissões técnicas, em pauta regimental, quando serão apresentadas para a Mesa Diretora e na ordem do dia, somente quando a proposição estiver pela primeira vez em discussão no primeiro turno, por intermédio do Plenário.

Art. 191. ....

§2º. ....

XII – dispensa da leitura dos pareceres, conforme art. 131, parágrafo único deste Regimento Interno.

XIII – encerramento da sessão ordinária, conforme art. 107, V deste Regimento Interno.

§4º. ....

XXI – dispensa de pareceres de mérito para deliberação pelo Plenário, conforme art. 208, parágrafo único, deste Regimento Interno; XXII – votação de emendas rejeitadas pela Comissão de Finanças, Orçamento e Contas do Município, conforme artigos 228, §4º e 229-A, parágrafo único deste Regimento Interno.

Art. 192. Os requerimentos previstos nos §§ 2º e 4º, do art. 191, e demais dispositivos deste Regimento Interno, terão precedência à discussão quando relativos às matérias constantes da pauta regimental e da ordem do dia e poderão ser apresentados em qualquer fase da sessão.

Art. 193. ....

§2º As indicações constantes no Diário da Câmara e tidas como aprovadas serão despachadas pelo presidente ou pelo vereador que estiver na presidência e encaminhadas ao Poder Executivo Municipal.

Art. 194. Moção é a proposição escrita e fundamentada em que é sugerida a manifestação da Câmara de Vereadores sobre determinado assunto de interesse público relevante, apelando, parabenizando, repudiando, aplaudindo, protestando ou apresentando pesar.

Art. 196. Revogado.” (NR)

Art. 10. Revoga os artigos 166 e 167 e altera e acrescenta dispositivos aos artigos 32, VIII; 40, VII, VIII e IX; 45; 112, §2º; 119; 156, II; 161, III; 201; 202; 203, II; 207; 208, parágrafo único; 211; 212; 217, §7º; 218; 219, parágrafo único; 220, parágrafo único; 221, §1º, III e V; 222; 223; 224, VI, VIII, IX; Título VII, Capítulo I; 226; 228, §3º; 229; 230; 232, §§ 2º e 3º; 234, §§ 1º, 2º e 3º; 235; 236, §§ 1º e 2º; 238; 239; 242, §2º; 243; que passam a ter a seguinte redação:

“Art. 32. ....

VIII - Proteção Civil e Antidrogas.

Art. 40. ....

VII - opinar sobre proposições relativas a medidas que ameacem os direitos e garantias fundamentais;

VIII - receber denúncias quanto à qualidade e eficiência dos serviços prestados à comunidade, bem como de atos que representem arbitrariedades ou violação dos direitos humanos, desrespeitos às garantias constitucionais ou ofensa à dignidade do ser humano, encaminhando-as aos órgãos competentes;

IX - propor ou sugerir medidas de defesa e proteção dos cidadãos.

Art. 45. As Comissões Técnicas reunir-se-ão, ordinariamente, de segunda a quarta-feira, entre às 14h e 17h e, extraordinariamente, quando convocadas pelo seu Presidente, de ofício ou mediante requerimento escrito da maioria dos seus membros, com a pauta da matéria a ser apreciada.

Art. 112. ....

§2º As sessões ordinárias serão realizadas nas segundas, terças e quartas-feiras, em horário regimental.

Art. 119. ....

II - .....:

a) às segundas e terças-feiras, de cinquenta e cinco minutos, divididos proporcionalmente ao número de Vereadores de cada bancada ou bloco parlamentar constituído.

Art. 156. ....

II - Revogado

Art. 161. ....:

III - Revogado.

Art. 166. Revogado.

Art. 167. Revogado.

Art. 201. Exceto as emendas apresentadas em Plenário e nos casos previstos no art. 202, todas as demais proposições serão apresentadas à Divisão de Suporte Legislativo que as protocolará com designação da data de entrada, autuando-as, quando necessário para em seguida encaminhá-las ao presidente para leitura em Plenário.

Art. 202. Os projetos substitutivos das comissões técnicas, os vetos, os pareceres, bem como os relatórios finais das Comissões Especiais e Comissões Parlamentares de Inquérito serão apresentados nos próprios processos com encaminhamento ao Presidente da Câmara de Vereadores para deliberação em Plenário.

Art. 203. ....:

II - que tenha sido rejeitado na mesma sessão legislativa, salvo se tiver sido subscrito pela maioria absoluta dos vereadores.

Art. 207. Recebida qualquer proposição será encaminhada ao presidente, que determinará a sua tramitação, observado o disposto neste Regimento Interno sobre o trâmite de cada proposição.

Art. 208. Quando a proposição consistir em projeto de lei complementar ou ordinária, de decreto legislativo, de resolução, proposta de emenda à lei orgânica do município, veto, recursos, representações, substitutivo ou emenda, depois de lida em Plenário, será encaminhada pelo presidente, no prazo máximo de cinco dias úteis, às comissões competentes, para os pareceres técnicos.

Parágrafo único. Os projetos de lei complementar ou ordinária, decretos legislativos, resoluções e propostas de emenda à lei orgânica do Município, quando apresentadas pela Mesa Diretora, por comissão técnica ou especial, em assuntos de sua competência, dispensarão pareceres de mérito para sua deliberação pelo Plenário, se este assim entender mediante aprovação de requerimento escrito dos autores.

Art. 211. As indicações serão encaminhadas por simples despacho do vereador que estiver presidindo a sessão ordinária, por meio de ofício da Câmara de Vereadores ao Poder Executivo Municipal.

Art. 212. Os projetos idênticos ou versando sobre matéria correlata serão anexados ao mais antigo, desde que seja possível o exame conjunto, tanto pelas comissões como pelo Plenário.

Art. 217. ....

§7º Serão adotadas medidas no sentido de que as proposições em regime de urgência sejam facilmente identificadas.

Art. 218. Quando faltarem quinze dias para o término dos trabalhos da sessão legislativa serão considerados urgentes os projetos de créditos solicitados pelo prefeito e os projetos indicados por dois presidentes de comissões técnicas, pela maioria da Mesa Diretora ou pelo terço da totalidade dos vereadores.

Art. 219. Prioridade é a dispensa de exigências, interstícios ou formalidades regimentais, salvo o quorum para deliberação e o parecer das comissões respectivas, para que determinada proposição seja incluída na ordem do dia da sessão ordinária, logo após a deliberação daquelas em regime de urgência e dos vetos, não cabendo, entretanto, na mesma sessão ordinária encerrar os dois turnos de votação.

Parágrafo único. A Mesa Diretora somente aceitará requerimento de prioridade para moções e pedidos de informação caso a não votação destes implique na perda do objeto constante em seu conteúdo.

Art. 220. Compete ao presidente, a vereador ou a comissão, mediante requerimento escrito e deliberado pelo Plenário, à inclusão de proposições no regime de prioridade, segundo este regimento interno.

Parágrafo único. Revogado.

Art. 221. ....:

III – projeto em regime especial;

V – demais proposições.

Art. 222. A ordem regimental das preferências poderá ser alterada por deliberação do Plenário, mas, não se concederá preferência em prejuízo de projeto considerado em regime de urgência ou de prioridade, nem para uma urgência em prejuízo de outra.

Art. 223. Excetuada a matéria em regime de urgência ou de prioridade, é de uma sessão ordinária o interstício para a deliberação de proposições sujeitas a dois turnos de deliberação.

Art. 224. ....:

VI - o requerimento com a mesma finalidade de requerimento já aprovado;

VIII – a moção com assunto idêntico ou semelhante à outra já protocolada;

IX – emendas conforme o disposto no art. 23, §2º deste Regimento Interno.

TÍTULO VII

Da Elaboração Legislativa Especial

CAPÍTULO I

Do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual

Art. 226. A Câmara de Vereadores receberá o projeto da lei orçamentária anual que deverá ser apresentada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal até 30 de setembro do exercício financeiro, devendo devolvê-lo para sanção até o encerramento da sessão legislativa que ocorre em 16 de dezembro.

Art. 227. Recebido o projeto da lei orçamentária anual será remetido, após leitura em Plenário, à Comissão de Finanças, Orçamento e Contas do Município a qual dará parecer preliminar.

§1º Dentro de dez dias contados do recebimento pela Câmara de Vereadores, a comissão remeterá à Mesa Diretora o projeto da lei orçamentária anual com o respectivo parecer preliminar para ser lido em Plenário.

Art. 228. Depois de publicado e lido em Plenário o parecer preliminar, voltará o projeto para a comissão para recebimento de emendas, durante vinte dias úteis.

§1º As emendas ao projeto da lei orçamentária anual ou aos projetos que o modifiquem somente podem ser aprovadas caso:

§3º O projeto com os pareceres das Comissões de Legislação, Justiça e Redação e de Finanças, Orçamentos e Contas do Muni-

cípio será obrigatoriamente devolvido ao 1º secretário até quinze dias antes do término da sessão legislativa que ocorre em 16 de dezembro.

Art. 229. O projeto de lei orçamentária será, obrigatoriamente, levado à deliberação do Plenário até quinze dias antes do término da sessão legislativa que ocorre em 16 de dezembro.

Art. 230. Aplicam-se aos projetos do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual, no que não contrariar o disposto neste capítulo, as regras do processo legislativo.

Art. 232. ....

§2º Se a comissão deliberar pela procedência da impugnação apresentará projeto de decreto legislativo propondo a sustação do ato impugnado.

§3º O projeto de que trata o §2º deste artigo será deliberado pelo Plenário e dependerá, para sua aprovação, do voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara de Vereadores.

Art. 234. ....

§1º Concluído o prazo previsto no caput deste artigo, projeto e parecer, após serem inseridos no sistema de processo legislativo da Câmara de Vereadores, figurarão na pauta regimental e posterior inclusão na ordem do dia, para discussão e votação em dois turnos.

§2º Durante a discussão do projeto de resolução em Plenário se forem apresentadas emendas será obedecido o disposto no art. 140-A deste Regimento Interno.

§3º Concluída a deliberação em primeiro turno será o projeto enviado à Comissão de Legislação, Justiça e Redação para a confecção da redação final.

Art. 235. Ao final de cada sessão legislativa a Mesa Diretora fará a consolidação de todas as modificações introduzidas no Regimento Interno, por meio de publicação no site da Câmara de Vereadores de Joinville.

Art. 236. ....

§1º Decidida a convocação pelo Plenário o Presidente da Câmara de Vereadores comunicará ao convocado, por meio de ofício, o local, dia e hora da sessão ordinária a que deva comparecer com a indicação das informações pretendidas, importando em crime de responsabilidade a ausência sem justificativa adequada, aceita pela Câmara de Vereadores.

§2º No caso do comparecimento a que se refere o caput deste artigo, a autoridade usará da palavra no início do grande expediente.

Art. 238. Na sessão ordinária a que comparecerem os agentes políticos de que trata os artigos 236 e 237, farão, inicialmente, uma exposição do objeto de seu comparecimento e, em seguida, responderão as indagações dos vereadores.

Art. 239. As perguntas serão feitas pelos Vereadores da tribuna ou de sua bancada, podendo o Vereador que a formulou manifestar sua concordância ou discordância delas.

Art. 242. ....

§2º O título honorífico será concedido a pessoas que tenham reconhecidamente prestado serviços ao Município de Joinville, ao Estado de Santa Catarina, à República Federativa do Brasil e à democracia.

Art. 243. A Medalha de Mérito Mulher Cidadã Joinvilense será concedida pela Câmara de Vereadores às mulheres que se destacarem na comunidade.” (NR)

Art. 11. Ficam criados os artigos 41-A, parágrafo único; 229-A; Título VII, Capítulo I-A; 230-A; 230-B; 230-C; 245-A com a seguinte redação:

“Art. 41-A. Compete à Comissão de Proteção Civil e Antidrogas, composta de três membros, manifestar-se em todos os projetos ou matérias que versem sobre as atividades relativas à proteção civil, segurança pública e antidrogas.

Parágrafo único. A Comissão de Proteção Civil e Antidrogas poderá ainda:

I - opinar sobre proposições relativas a medidas que direta ou indiretamente afetem a segurança dos cidadãos ou ameacem sua proteção, bem como tratem da prevenção, orientação, fiscalização e combate ao uso de drogas;

II - receber, avaliar e investigar denúncias relacionadas à prestação de serviços de proteção civil ofertados à comunidade, bem como de atos que importem em arbitrariedades ou gerem violência física, verbal, psicológica ou por negligências;

III - encaminhar aos órgãos competentes as denúncias recebidas;

IV - propor ou sugerir medidas de defesa e proteção dos cidadãos no âmbito da segurança pública, em seus aspectos preventivos e repressivos;

V - realizar reuniões públicas com entidades da sociedade civil;

VI - convidar autoridades para obtenção de informações acerca de programa municipais que tratem de proteção civil e antidrogas;

VII - apreciar, fiscalizar e acompanhar planos e programas que envolvam a proteção civil e ação antidrogas no âmbito municipal.

Art. 229-A As emendas aos projetos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias serão apresentadas até quinze dias após a leitura em Plenário.

Parágrafo único. Será final o procedimento da Comissão de Finanças, Orçamento e Contas do Município sobre as emendas apresentadas, salvo se um terço dos membros da Câmara de Vereadores requerer à Mesa Diretora a votação em Plenário de emenda rejeitada na comissão.

CAPÍTULO I-A

Dos Projetos de Código

Art. 230-A. Lido em Plenário, o projeto de código será enviado para a Comissão de Legislação, Justiça e Redação e para as comissões técnicas que tenham afinidade com a matéria; essas comissões

irão analisar conjuntamente o projeto pelo prazo de até sessenta dias úteis, prorrogáveis por igual período por meio de requerimento escrito de qualquer das comissões e deliberado pelo Plenário.

§1º As emendas serão apresentadas no prazo de trinta dias a contar após a leitura do projeto em Plenário.

§2º Ao projeto de código serão anexados os projetos em curso que envolvam matéria com ele relacionada.

Art. 230-B Findo o prazo para análise das comissões, o projeto de código será incluído na pauta regimental, permanecendo nela por três dias úteis.

Art. 230-C Após figurar na pauta regimental, o projeto será incluído na ordem do dia para discussão e votação, cumprindo dois turnos de deliberação, com interstício de quatro sessões ordinárias entre eles.

§1º As emendas que receberem parecer contrário serão votadas em bloco, salvo destaque requerido por membro das comissões que analisaram o projeto ou por líder de bancada ou bloco partidário.

§2º Após deliberação em primeiro turno, será o projeto enviado para a Comissão de Legislação, Justiça e Redação para confecção da redação final no prazo de três sessões ordinárias.

§3º Não tramitarão mais de dois projetos de código simultaneamente.

Art. 245-A. A proposta de emenda à lei orgânica do município e o veto têm seu processo legislativo definido na Lei Orgânica do Município e para os fins deste Regimento Interno são tratados como de elaboração legislativa especial e como projeto.” (NR)

Art. 12. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, 19 de Dezembro de 2013.

<div><div><span><span></span></span></div><div><b>João Carlos Gonçalves</b></div></div> <div>Presidente</div>	
<b>ERRATAS</b> <p>ERRATA DE EXTRATO DE CONVÊNIO publicado no Jornal do Município nº 1.022 de 10/1/2014.</p>	
Publicação Extrato	Correção Redação
Convênio nº 018/2013-PMU/SEPLAN	<p><b>Onde lê-se:</b> Vigência: 24 meses a partir da data de publicação do extrato no Jornal do Município.</p> <p><b>Leia-se:</b> Vigência: 24 meses a partir da sua data de assinatura.</p>

# EDITAIS

Fundação Instituto de Pesquisa e Planejamento para o Desenvolvimento Sustentável de Joinville - IPPUJ

Publicação em observância a Lei Complementar nº 336/2011.

COMISSÃO TÉCNICA MULTIDISCIPLINAR DO ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA - EIV

A Comissão torna público que encontra-se disponível para consulta, o Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) em nome de Wanfu - Investimentos e Imóveis Ltda, que também assina como Requerente.

O local, endereço e horário para consulta do documento são:

Local: Fundação Instituto de Pesquisa e Planejamento para o Desenvolvimento Sustentável de Joinville - IPPUJ;
Endereço: Rua Hermann August Lepper, 10. Bairro Saguacu. CEP: 89221901;
Horário para consulta: 8 as 14horas.

**Cristina Santos de Chaves**  
Presidente da Comissão

# INSTITUTO DE TRÂNSITO E TRANSPORTE - ITTRAN

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 088 1751/2014**
**Placa/Auto Infração/Código Infração/Desdobramento/Data Infração/Enquadramento**
ATY8336 54308120D 5010/0 12/11/2013 162 \* I
ATY8336 54308122D 5118/0 12/11/2013 164 c/c 162 \* I
MAT1935 54501086C 5010/0 05/12/2013 162 \* I
MAT1935 54501087C 6599/2 05/12/2013 230 \* V
MAT1935 54501089C 5118/0 05/12/2013 164 c/c 162 \* I
MDG5603 55995184B 5010/0 06/12/2013 162 \* I
MDG5603 55995187B 6599/2 06/12/2013 230 \* V

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 088 1752/2014**
**Placa/Auto Infração/Código Infração/Desdobramento/Data Infração/Enquadramento**
DKZ2353 54501095C 5185/1 06/12/2013 167
DKZ2353 54501096C 7234/0 06/12/2013 250 \* I \* a
MLA7395 54623098B 5452/1 14/11/2013 181 \* VIII

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO**

**DE TRÂNSITO Nº 088 1755/2014**
**Placa/Auto Infração/Código Infração/Desdobramento/Data Infração/Enquadramento**
AJU7194 54308134D 5169/1 08/12/2013 165
AKM0547 54501061C 6599/2 27/11/2013 230 \* V
DDI0645 55245675D 5010/0 18/11/2013 162 \* I
DIK2618 54298717D 6599/2 13/11/2013 230 \* V
LWW4960 55250483D 6599/2 10/12/2013 230 \* V
MBR2359 54302772D 6599/2 07/12/2013 230 \* V
MBR2359 54302773D 5010/0 07/12/2013 162 \* I
MDH2539 55249693D 6912/0 12/12/2013 232
MDH2539 55249694D 6599/2 12/12/2013 230 \* V
MDU3546 54501051C 6599/2 27/11/2013 230 \* V
MDU3546 54501052C 6912/0 27/11/2013 232
MDY0363 54501068C 6912/0 28/11/2013 232
MDY0363 54501069C 7340/0 28/11/2013 252 \* IV
MHR3099 55249691D 6912/0 12/12/2013 232
MHR3099 55249692D 6599/2 12/12/2013 230 \* V
MJA2337 55249684D 5010/0 08/12/2013 162 \* I
MKP9461 55996166B 5045/0 13/12/2013 162 \* V

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 088 1756/2014**
**Placa/Auto Infração/Código Infração/Desdobramento/Data Infração/Enquadramento**
AIB8341 55243697D 7366/2 19/11/2013 252 \* VI
ANZ7619 54298236D 5452/3 23/11/2013 181 \* VIII
LWW4960 55250482D 5525/0 10/12/2013 181 \* XV
MCC6071 54623099B 5541/4 19/11/2013 181 \* XVII
MDU0419 55245077D 6084/1 19/11/2013 211
MEC8878 55250957D 7030/1 10/12/2013 244 \* I
MHV1579 55250956D 5967/0 10/12/2013 203 \* V
MJP9910 54988318B 5452/1 28/11/2013 181 \* VIII

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 790 151/2014**
**Placa/Auto Infração/Código Infração/Desdobramento/Data Infração/Enquadramento**
ACH9966 54294373D 6610/2 15/11/2013 230 \* VII
ACH9966 54294374D 6556/1 15/11/2013 230 \* I
ADP7582 55255765D 6912/0 05/12/2013 232
ASD2943 54299442D 6912/0 15/11/2013 232
BBB2424 54294610D 5010/0 08/12/2013 162 \* I
BBB2424 54294611D 6599/2 08/12/2013 230 \* V
BBB2424 54294612D 6912/0 08/12/2013 232
CYR7019 54292634D 5010/0 06/12/2013 162 \* I
CYR7019 54292635D 6912/0 06/12/2013 232
IJV0097 54299950D 6920/0 27/11/2013 233
INH8533 54293587D 5010/0 07/12/2013 162 \* I
LCQ4237 54296029D 6562/2 06/12/2013 230 \* V
LCQ4237 54296030D 6726/1 06/12/2013 230 \* XVIII
LWV2354 54405528E 6599/2 17/11/2013 230 \* V
LXX5532 55255030D 5045/0 19/11/2013 162 \* V
LYB3003 54294203D 5169/1 06/12/2013 165
LYB3003 54294204D 6599/2 06/12/2013 230 \* V
LYB3003 54294205D 6912/0 06/12/2013 232
LYF1662 54294362D 6556/1 15/11/2013 230 \* I
LYH4226 54296902D 6920/0 03/12/2013 233
LZD5092 54294615D 5304/0 07/12/2013 176 \* III
LZP3589 54295815D 6599/2 06/12/2013 230 \* V
MAG9168 54299721D 6599/2 06/12/2013 230 \* V
MAG9168 54299722D 6912/0 06/12/2013 232
MAY2977 54291226D 6599/2 17/11/2013 230 \* V
MAY2977 54291227D 5010/0 17/11/2013 162 \* I
MBO2374 55256704D 5010/0 06/12/2013 162 \* I
MBO2374 55256705D 6912/0 06/12/2013 232
MBO2374 55256706D 7340/0 06/12/2013 252 \* IV
MCL0216 54291142D 5010/0 06/12/2013 162 \* I
MCL0216 54291143D 5118/0 06/12/2013 164 c/c 162 \* I
MCV0857 54353648E 6599/2 11/11/2013 230 \* V
MDV2175 55255032D 6599/2 06/12/2013 230 \* V
MDV2175 55255033D 5010/0 06/12/2013 162 \* I
MDV2175 55255034D 5118/0 06/12/2013 164 c/c 162 \* I
MDV2175 55255035D 6556/1 06/12/2013 230 \* I

MET2294 55255539D 6599/2 06/12/2013 230 \* V
MET2294 55255540D 6556/4 06/12/2013 230 \* I
MFE3996 54293574D 6599/2 18/11/2013 230 \* V
MFH0461 54309197D 5045/0 13/11/2013 162 \* V
MHV3557 54352641E 6599/2 13/11/2013 230 \* V
MHW2998 54352915E 6610/1 06/11/2013 230 \* VII
MIL9845 54293819D 6599/2 07/12/2013 230 \* V
MIL9845 54293820D 5010/0 07/12/2013 162 \* I
MIL9845 54293821D 5118/0 07/12/2013 164 c/c 162 \* I
MIL9845 54293822D 6580/0 07/12/2013 230 \* IV
MJD2114 54353312E 6912/0 11/11/2013 232
MKSS219 54406859E 6599/2 06/12/2013 230 \* V

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO**

**DE TRÂNSITO Nº 790 152/2014**
**Placa/Auto Infração/Código Infração/Desdobramento/Data Infração/Enquadramento**
ALY5174 54404543E 5568/0 12/11/2013 181 \* XIX
AMP6447 54299284D 7366/2 22/11/2013 252 \* VI
AMSS138 54405755E 5509/0 27/11/2013 181 \* XIII
ARV8592 54407606E 5541/1 06/12/2013 181 \* XVII
ASR0415 54403780E 5541/5 04/11/2013 181 \* XVII
CQV7652 54407376E 5541/4 06/12/2013 181 \* XVII
CRQ0596 54312833D 5681/0 06/12/2013 184 \* I
CSN7272 54406955E 5550/0 06/12/2013 181 \* XVIII
DAQ8564 54299975D 5452/1 07/12/2013 181 \* VIII
DFX5107 54407622E 5541/1 06/12/2013 181 \* XVII
DIP8316 54294900D 5681/0 06/12/2013 184 \* I
DMR1089 54291312D 7366/2 05/12/2013 252 \* VI
DUP1650 54288636D 5541/5 15/11/2013 181 \* XVII
HFK7795 54405542E 5541/6 18/11/2013 181 \* XVII
ICZ1504 54407542E 5541/4 06/12/2013 181 \* XVII
KWQ3500 54405512E 7366/2 13/11/2013 252 \* VI
LOF6679 54353713E 5681/0 08/11/2013 184 \* I
LWV2354 54405527E 5185/1 17/11/2013 167
LXD2988 54407601E 5541/5 06/12/2013 181 \* XVII
LXS4289 54299972D 5452/1 07/12/2013 181 \* VIII
LYF1662 54294363D 5185/1 15/11/2013 167
LYY3036 55255812D 5819/1 13/11/2013 193
LYZ7015 54353775E 7366/2 11/11/2013 252 \* VI
LZC6107 54406911E 7234/0 04/12/2013 250 \* I \* a
LZD5092 54294614D 5525/0 07/12/2013 181 \* XV
MAI2165 54294169D 5541/1 05/12/2013 181 \* XVII
MAU1591 54402996E 7366/2 06/12/2013 252 \* VI
MBK7489 54353725E 5541/1 14/11/2013 181 \* XVII
MBO2374 55256707D 5738/0 06/12/2013 186 \* II
MBO2374 55256708D 5835/0 06/12/2013 195
MBO2374 55256709D 5215/2 06/12/2013 170
MBO2374 55256710D 5215/1 06/12/2013 170
MCJ9039 54407612E 5568/0 06/12/2013 181 \* XIX
MCR0776 55255424D 5576/0 15/11/2013 182 \* I
MCR6712 54407546E 5541/4 06/12/2013 181 \* XVII
MCT1728 54294565D 5541/1 07/12/2013 181 \* XVII
MCV0857 54353647E 5185/1 11/11/2013 167
MDJ4581 54294930D 5541/1 02/12/2013 181 \* XVII
MDK0135 54406856E 7064/0 06/12/2013 244 \* IV
MDK0135 54406927E 7064/0 06/12/2013 244 \* IV
MDW4697 54352639E 5185/1 13/11/2013 167

MDZ8752 54309327D 6050/1 08/12/2013 208
MEH8117 54405023E 5851/1 14/11/2013 197
MEL2167 54407379E 5568/0 06/12/2013 181 \* XIX
MFA6278 54407548E 5541/6 06/12/2013 181 \* XVII
MFE0877 54407615E 5541/7 06/12/2013 181 \* XVII
MFH3197 54353979E 5185/1 05/12/2013 167
MFL2119 54405289E 5452/1 08/12/2013 181 \* VIII
MGD7556 54405121E 5541/1 18/11/2013 181 \* XVII
MGF3293 54294157D 5185/1 19/11/2013 167
MGF8465 55256138D 5452/1 05/12/2013 181 \* VIII
MGG7024 54352632E 5541/6 13/11/2013 181 \* XVII
MGM5274 54294897D 5541/4 06/12/2013 181 \* XVII
MGO6418 54352681E 7366/2 20/11/2013 252 \* VI
MGQ2289 54353023E 5541/5 05/12/2013 181 \* XVII
MGQ6675 54407440E 5959/1 06/12/2013 203 \* IV
MGX5574 54295774D 5681/0 05/12/2013 184 \* I
MHD2669 54352918E 5452/1 18/11/2013 181 \* VIII
MHG3626 54352503E 5541/1 13/11/2013 181 \* XVII
MHL0283 54291447D 5525/0 15/11/2013 181 \* XV
MHM8420 54299977D 5452/1 07/12/2013 181 \* VIII
MHN8258 54353313E 5541/6 11/11/2013 181 \* XVII
MHV3557 54352640E 5185/1 13/11/2013 167
MIB3544 54294973D 5541/4 05/12/2013 181 \* XVII
MIB9401 54352671E 6050/1 13/11/2013 208
MIK0089 54405013E 6050/1 14/11/2013 208
MIM3849 54405744E 5185/1 27/11/2013 167
MIM3849 54405745E 7366/2 27/11/2013 252 \* VI
MIO3403 54406208E 7366/2 27/11/2013 252 \* VI
MIP1878 54312824D 5681/0 18/11/2013 184 \* I
MIQ6193 54407455E 5568/0 04/12/2013 181 \* XIX
MJD2114 54353311E 5541/4 11/11/2013 181 \* XVII
MIG2721 54299820D 7056/1 14/11/2013 244 \* III
MJS0333 54353526E 7234/0 21/11/2013 250 \* I \* a
MJS1230 54353323E 5568/0 18/11/2013 181 \* XIX
MJX0703 54405911E 5568/0 22/11/2013 181 \* XIX
MJY8622 54405021E 5681/0 14/11/2013 184 \* I
MJZ6809 54405677E 5681/0 27/11/2013 184 \* I
MKC4717 54352603E 5738/0 12/11/2013 186 \* II
MKC6916 54405702E 5185/1 26/11/2013 167
MKP0922 54405255E 5568/0 21/11/2013 181 \* XIX
MKP8078 54404540E 5568/0 12/11/2013 181 \* XIX
MKR0663 54288115D 5819/1 06/12/2013 193
MKS5219 54406858E 5380/0 06/12/2013 181 \* I
MLJ4784 54403494E 5568/0 18/11/2013 181 \* XIX
MLR3464 55256158D 6050/1 11/11/2013 208
MMF0273 54352819E 5541/4 18/11/2013 181 \* XVII
NHO6669 54294976D 7366/2 05/12/2013 252 \* VI

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO**

**DE TRÂNSITO Nº 790 155/2014**
**Placa/Auto Infração/Código Infração/Desdobramento/Data Infração/Enquadramento**
AEH8220 55253995D 5045/0 10/12/2013 162 \* V
AFC5786 54407058E 6599/2 13/12/2013 230 \* V
AHK6759 54406879E 6599/2 12/12/2013 230 \* V
AHQ7098 54291163D 6599/2 22/11/2013 230 \* V
AHQ7098 54291164D 6726/1 22/11/2013 230 \* XVIII
ALW3056 54405336E 6599/2 22/11/2013 230 \* V
APH4610 54352737E 6670/0 14/11/2013 230 \* XIII
AQT8598 54299661D 6599/2 18/11/2013 230 \* V
BMD9317 54405236E 6599/2 26/11/2013 230 \* V
CMH2082 55254920D 5010/0 02/12/2013 162 \* I
CMH2082 55254921D 5118/0 02/12/2013 164 c/c 162 \* I
CVA0028 54406181E 6599/2 27/11/2013 230 \* V
CWP1498 54407907E 6599/2 12/12/2013 230 \* V
CXN4168 54294770D 6599/2 26/11/2013 230 \* V
DAP9354 55255735D 6912/0 21/11/2013 232
DDQ5440 54296037D 6726/1 09/12/2013 230 \* XVIII
DLM6493 54294366D 6912/0 15/11/2013 232
DMI8069 54294043D 5010/0 17/11/2013 162 \* I
DRT7295 54294310D 6556/1 15/11/2013 230 \* I
EBX6481 54294380D 6912/0 20/11/2013 232
ERM1619 54294319D 6610/2 21/11/2013 230 \* VII
ERM1619 54294320D 6610/2 21/11/2013 230 \* VII
GUI0303 54294377D 6700/0 20/11/2013 230 \* XVI
HAY9528 54291969D 6637/2 30/11/2013 230 \* IX
HAY9528 54292632D 6599/2 30/11/2013 230 \* V
HAY9528 54292633D 6726/1 30/11/2013 230 \* XVIII
HIO3831 54291126D 6637/1 28/11/2013 230 \* IX
HPY1209 55255548D 6599/2 12/12/2013 230 \* V
IFG6977 54291725D 6556/1 27/11/2013 230 \* I
IFV7430 54309200D 6599/2 15/11/2013 230 \* V
JNY5601 54407902E 6408/0 11/12/2013 221
KJB5324 54294386D 6599/2 27/11/2013 230 \* V
LXD6653 55256160D 5010/0 14/11/2013 162 \* I
LXG7334 55255546D 5010/0 12/12/2013 162 \* I
LXG7334 55255547D 6599/2 12/12/2013 230 \* V
LYG4625 54407821E 6599/2 12/12/2013 230 \* V
LYN6554 54406099E 6599/2 10/12/2013 230 \* V
LZY5064 54407073E 6599/2 13/12/2013 230 \* V
LZY5064 54407074E 6602/0 13/12/2013 230 \* VI
LZZ4730 54299690D 7358/0 13/12/2013 252 \* V
MAD5145 54291581D 6912/0 26/11/2013 232
MBF1250 54295451D 6599/2 12/12/2013 230 \* V
MBF1250 54295452D 5010/0 12/12/2013 162 \* I
MBF1250 54295453D 6556/2 12/12/2013 230 \* I
MBH5643 54407680E 6599/2 11/12/2013 230 \* V
MBM8757 54294780D 6599/2 13/12/2013 230 \* V
MBQ5165 54405037E 6912/0 18/11/2013 232
MBV4763 54294382D 6610/2 12/12/2013 230 \* VII
MBY4062 54294334D 5010/0 09/12/2013 162 \* I
MBY4062 54294337D 6599/2 09/12/2013 230 \* V
MCC3369 54291320D 6599/2 13/12/2013 230 \* V
MCC3369 54291321D 6408/0 13/12/2013 221
MCI7926 54407804E 6408/0 12/12/2013 221
MCI7926 54407805E 6599/2 12/12/2013 230 \* V
MCM1531 54291774D 5010/0 12/12/2013 162 \* I
MCM1531 54291775D 6637/2 12/12/2013 230 \* IX
MCQ3422 54312298D 6726/1 12/12/2013 230 \* XVII
MCQ6036 54294415D 5045/0 13/12/2013 162 \* V
MCQ6036 54294416D 6912/0 13/12/2013 232
MDJ0353 54406938E 6637/1 07/12/2013 230 \* IX
MDU6753 55255955D 5045/0 12/11/2013 162 \* V
MEB7318 54295764D 5010/0 27/11/2013 162 \* I
MEB7318 54295765D 5118/0 27/11/2013 164 c/c 162 \* I
MEC8186 54299825D 5029/2 30/11/2013 162 \* II
MEE7413 54291584D 6556/1 2

MHP9050 54294403D 7340/0 26/11/2013 252 \* IV  
MHU8765 54406283E 6599/2 29/11/2013 230 \* V  
MII6964 54295806D 6610/2 28/11/2013 230 \* VII  
MIL4668 54294391D 6599/2 27/11/2013 230 \* V  
MJJ6497 54294049D 6599/2 21/11/2013 230 \* V  
MJR2228 55256014D 5045/0 10/12/2013 162 \* V  
MJR2228 55256015D 6912/0 10/12/2013 232  
MJR2228 55256016D 6599/2 10/12/2013 230 \* V  
MJU1155 54292228D 5010/0 09/12/2013 162 \* I  
MJU1155 54292230D 6912/0 09/12/2013 232  
MJU1155 54312657D 6599/2 09/12/2013 230 \* V  
MJW4388 55256114D 5010/0 21/11/2013 162 \* I  
MJW4388 55256115D 6599/2 21/11/2013 230 \* V

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO

**Placa/Auto Infração/Código Infração/Desdobramento/Data Infração/Enquadramento**

ACL3570 54403319E 6122/0 12/11/2013 214 \* I  
ADO0105 54406149E 5541/1 28/11/2013 181 \* XVII  
AFC5786 54407057E 5541/6 13/12/2013 181 \* XVII  
AFC5786 54407060E 5835/0 13/12/2013 195  
AFC5786 54407061E 6980/0 13/12/2013 239  
AFD0418 54405869E 7366/2 11/12/2013 252 \* VI  
AFP7732 54406423E 5541/5 12/12/2013 181 \* XVII  
AGI2102 54293543D 7366/2 13/11/2013 252 \* VI  
AHK6759 54406878E 5568/0 12/12/2013 181 \* XIX  
AHO6104 54405229E 7064/0 26/11/2013 244 \* IV  
AIZ1305 54407005E 5819/1 10/12/2013 193  
AIZ1305 54407006E 7048/2 10/12/2013 244 \* II  
AJP6890 54405687E 5185/1 26/11/2013 167  
AJQ5671 54407570E 5568/0 09/12/2013 181 \* XIX  
AJQ9827 54406498E 5541/1 04/12/2013 181 \* XVII  
AKB0411 54352514E 5541/1 14/11/2013 181 \* XVII  
ALW3056 54405335E 7234/0 22/11/2013 250 \* I \* a  
ANB8035 54406225E 7250/0 27/11/2013 250 \* I \* c  
ANW4574 54405062E 6050/1 18/11/2013 208  
ANV6724 54291972D 5185/1 30/11/2013 167  
ANZ9958 54348928E 5541/1 27/11/2013 181 \* XVII  
AOT3951 54348931E 5436/0 27/11/2013 181 \* VI  
AQT4192 54405738E 5185/1 26/11/2013 167  
ARC0881 54405143E 5541/4 21/11/2013 181 \* XVII  
ARF1121 54407988E 6041/2 12/12/2013 207  
ASB9103 54406218E 5878/0 27/11/2013 199  
ASR0415 54353395E 7366/2 25/11/2013 252 \* VI  
ATI6346 54407257E 6050/1 11/12/2013 208  
AWS1946 54406005E 5541/1 28/11/2013 181 \* XVII  
BLE3530 54407647E 5185/1 09/12/2013 167  
BMD9317 54405235E 7234/0 26/11/2013 250 \* I \* a  
CKN6432 54353893E 5568/0 12/11/2013 181 \* XIX  
CME2392 54405404E 5541/6 25/11/2013 181 \* XVII  
COO2207 54353325E 5541/4 20/11/2013 181 \* XVII  
CRW5171 54406915E 7234/0 04/12/2013 250 \* I \* a  
CVA0028 54406180E 5681/0 27/11/2013 181 \* I  
CWP1498 54407906E 5568/0 12/12/2013 181 \* XIX  
DAP11652 54405325E 7234/0 22/11/2013 250 \* I \* a  
DAP9354 54405453E 6564/0 12/11/2013 230 \* I  
DCV0364 54405857E 5541/1 27/11/2013 181 \* XVII  
DDM3993 54396728E 7366/2 27/11/2013 252 \* VI  
DHH3054 54407301E 5568/0 12/12/2013 181 \* XIX  
DLU0122 54353517E 7366/2 22/11/2013 252 \* VI  
DME4564 54351658E 5207/0 28/11/2013 169  
DMK6594 54353525E 7234/0 21/11/2013 250 \* I \* a  
DQC9333 54407075E 7366/2 13/12/2013 252 \* VI  
DSC9985 54405956E 7366/2 10/12/2013 252 \* VI  
DUG8296 54405326E 7234/0 22/11/2013 250 \* I \* a  
DVB7531 54353543E 7234/0 26/11/2013 250 \* I  
DWC8464 54295105D 7366/2 27/11/2013 252 \* VI  
EBL4714 54405081E 6050/1 18/11/2013 208  
EGG6481 54405240E 7234/0 26/11/2013 250 \* I \* a  
EGQ8224 54353434E 5541/4 18/11/2013 181 \* XVII  
EGX1000 54353654E 5541/5 23/11/2013 181 \* XVII  
ENH0717 54294402D 7366/2 25/11/2013 252 \* VI  
ERV4366 54352733E 7366/2 14/11/2013 252 \* VI  
ETW7049 54402993E 5568/0 11/12/2013 181 \* XIX  
FTQ0001 54288638D 5541/1 15/11/2013 181 \* XVII  
GRW5994 54406104E 5681/0 28/11/2013 184 \* I  
GSP5484 54407453E 5541/1 04/12/2013 181 \* XVII  
HAY4882 54407470E 5681/0 11/12/2013 184 \* I  
HFG0063 55256501D 5452/1 04/12/2013 181 \* VIII  
HIX3164 54405733E 7366/2 26/11/2013 252 \* VI  
HJB8283 54406812E 7366/2 29/11/2013 252 \* VI  
HJP4748 54406490E 5541/1 04/12/2013 181 \* XVII  
HLP1439 54293149D 5479/0 25/11/2013 181 \* X  
HOG3560 54351474E 5541/1 27/11/2013 181 \* XVII  
HOG4864 54405533E 5185/1 17/11/2013 167  
HPU0009 54294924D 5541/1 19/11/2013 181 \* XVII  
HPU7034 54406811E 7366/2 29/11/2013 252 \* VI  
HRH2644 54353731E 5568/0 20/11/2013 181 \* XIX  
HWT7613 54352826E 5541/4 21/11/2013 181 \* XVII  
IBZ2155 54406278E 6050/1 28/11/2013 208  
IDG0455 54352513E 5541/4 14/11/2013 181 \* XVII  
IFV7430 54291449D 5525/0 15/11/2013 181 \* XV  
IHH4545 54405484E 7234/0 13/11/2013 250 \* I \* a  
IHK6866 54295754D 5185/1 23/11/2013 167  
IIS3270 54405387E 5568/0 29/11/2013 181 \* XIX  
IJR8119 54406001E 7366/2 26/11/2013 252 \* VI  
IQC5163 54406456E 5541/1 02/12/2013 181 \* XVII  
ITH7836 54406977E 5452/1 12/12/2013 181 \* XVII  
IYU5601 54406095E 5452/1 11/12/2013 181 \* VIII  
JPB2794 54407656E 7366/2 11/12/2013 252 \* VI  
JPG5009 54405323E 6858/0 22/11/2013 231 \* VII  
JPG5009 54405324E 5193/0 22/11/2013 168  
JPG0925 54291829D 5452/1 03/12/2013 181 \* VIII  
JPY3113 54353715E 5541/6 13/11/2013 181 \* XVII  
KDX2161 54352731E 5568/0 13/11/2013 181 \* XIX  
KFG8732 54353962E 5185/1 24/11/2013 167  
KHW3045 54291817D 5452/1 21/11/2013 181 \* VIII  
KIZ5187 54405429E 5185/1 25/11/2013 167  
KJR6366 54353329E 5541/1 20/11/2013 181 \* XVII  
KKC1004 54294356D 5541/1 15/11/2013 181 \* XVII  
KUP3054 54407956E 5681/0 09/12/2013 184 \* I  
KWS0382 54353321E 5541/1 18/11/2013 181 \* XVII  
LNNQ919 54405159E 5185/1 21/11/2013 167  
LRQ0242 54405655E 6130/0 23/11/2013 214 \* II  
LUV8543 54407579E 5541/6 09/12/2013 181 \* XVII  
LXE1365 54312838D 5541/1 09/12/2013 181 \* XVII  
LXE6660 54406991E 5916/1 10/12/2013 202 \* II  
LXHS589 54352705E 5568/0 11/11/2013 181 \* XIX  
LXL8243 54405260E 5541/5 26/11/2013 181 \* XVII  
LXP5704 54402746E 5452/1 14/11/2013 181 \* VIII  
LYG4625 54407820E 5568/0 12/12/2013 181 \* XIX  
LYG4625 54407822E 5835/0 12/12/2013 195  
LYG4625 54407823E 6980/0 12/12/2013 239  
LYL8452 54352609E 5541/4 13/11/2013 181 \* XVII  
LYN6554 54406098E 5541/4 10/12/2013 181 \* XVII  
LYN6554 54406100E 6980/0 10/12/2013 239  
LYN7629 54352617E 5541/1 13/11/2013 181 \* XVII  
LYQ1739 55256602D 5967/0 10/12/2013 203 \* V  
LYQ1739 55256603D 5185/1 10/12/2013 167

LYQ5106 54405737E 5185/1 26/11/2013 167  
LYT4214 54405099E 7366/2 25/11/2013 252 \* VI  
LYU4310 54405449E 5568/0 26/11/2013 181 \* XIX  
LYY7233 54351049E 5568/0 12/11/2013 181 \* XIX  
LZB4000 54352726E 5568/0 20/11/2013 181 \* XIX  
LZE3608 54406524E 5452/1 29/11/2013 181 \* VIII  
LZG2769 54404486E 5541/6 28/11/2013 181 \* XVII  
LZN3351 54295767D 5738/0 01/12/2013 186 \* V  
LZO7291 54405686E 5630/0 26/11/2013 182 \* VII  
LZQ1973 54291452D 5568/0 16/11/2013 181 \* XIX  
LZQ1973 54291456D 5599/0 16/11/2013 181 \* XV  
LZV2157 54405101E 5541/1 18/11/2013 181 \* XVII  
LZY5064 54407072E 5452/1 13/12/2013 181 \* VIII  
MAK8590 54353343E 5541/1 10/12/2013 181 \* XVII  
MAN8327 54396727E 7366/2 27/11/2013 252 \* VI  
MAS7092 54405279E 5568/0 02/12/2013 181 \* XIX  
MAT8771 54406105E 5681/0 28/11/2013 184 \* I  
MAW8989 54406087E 6122/0 04/12/2013 214 \* I  
MAX0096 54407430E 5681/0 02/12/2013 184 \* I  
MBA9085 54291846D 5665/0 08/12/2013 182 \* X  
MBC9831 54405136E 5185/1 21/11/2013 167  
MBD2485 54352527E 5568/0 18/11/2013 181 \* XIX  
MBE9043 54406956E 5452/1 09/12/2013 181 \* VIII  
MBF0776 54404872E 5452/1 11/12/2013 181 \* VIII  
MBG9542 54407031E 7366/2 13/12/2013 252 \* VI  
MBH5643 54407679E 5185/1 11/12/2013 167  
MBK0675 54405816E 5681/0 09/12/2013 184 \* I  
MBK0675 54405817E 5185/1 09/12/2013 167  
MBK6016 54352470E 6122/0 14/11/2013 214 \* I  
MBN9077 54407008E 5452/1 09/12/2013 181 \* VIII  
MBO1211 55256336D 5720/0 10/12/2013 186 \* I  
MBO1585 54295778D 5681/0 09/12/2013 184 \* I  
MBO5935 54396579E 5681/0 10/12/2013 184 \* I  
MBP0892 54405690E 5630/0 26/11/2013 182 \* VII  
MBQ3165 54405036E 5185/1 18/11/2013 167  
MBU9708 54352727E 5541/4 14/11/2013 181 \* XVII  
MBX7868 54353759E 5568/0 12/11/2013 181 \* XIX  
MCA7017 54288499D 5622/1 11/12/2013 182 \* VI  
MCO0463 54407097E 5541/5 13/12/2013 181 \* XVII  
MCD5372 54405540E 5541/5 18/11/2013 181 \* XVII  
MCH9024 54353907E 5681/0 29/11/2013 184 \* I  
MCI7926 54407802E 5541/6 12/12/2013 181 \* XVII  
MCO4209 54405452E 7064/0 12/11/2013 244 \* IV  
MCR9704 54295769D 5738/0 01/12/2013 186 \* II  
MCV1722 54407016E 5819/1 10/12/2013 193  
MCZ9885 54353341E 5541/1 10/12/2013 181 \* XVII  
MDB0383 54352496E 5835/0 10/12/2013 195  
MDN9333 54407189E 5185/1 13/12/2013 167  
MDD1826 54351865E 7366/2 12/11/2013 252 \* VI  
MDD9379 54406256E 5878/0 27/11/2013 199  
MDH0017 54295116D 7366/2 13/12/2013 252 \* VI  
MDH3947 54291931D 7366/2 01/12/2013 252 \* VI  
MDH1319 54404491E 5541/4 02/12/2013 181 \* XVII  
MDJ0353 54406939E 7030/3 07/12/2013 244 \* I  
MDJ1621 54402983D 5541/6 03/12/2013 181 \* XVII  
MDJ2889 54407511E 5509/0 04/12/2013 181 \* XIII  
MDK4786 54353904E 5193/2 28/11/2013 193  
MDK4786 54353905E 5193/2 28/11/2013 168  
MDK4786 54353906E 5185/1 28/11/2013 167  
MDK4893 54406220E 5878/0 27/11/2013 199  
MDK4983 54406169E 5568/0 27/11/2013 184 \* I  
MDQ6055 54405917E 7366/2 22/11/2013 252 \* VI  
MDQ6980 54403324E 5568/0 13/11/2013 181 \* XIX  
MDU3546 54405313E 7064/0 21/11/2013 244 \* IV  
MDU3556 54352849E 5541/5 02/12/2013 181 \* XVII  
MDW3180 55256435D 5185/1 28/11/2013 167  
MDY6261 55256434D 5185/1 28/11/2013 167  
MDZ3032 54351298E 5690/0 22/11/2013 184 \* II  
MDZ4114 55256401D 5185/1 26/11/2013 167  
MDZ4894 54406260E 5541/1 28/11/2013 181 \* XVII  
MEB3324 54351091E 5967/0 27/11/2013 203 \* V  
MEB7318 54295766D 5185/1 28/11/2013 167  
MEC9047 54402987E 5568/0 14/11/2013 181 \* XIX  
MEE9378 543512830E 5541/6 12/11/2013 181 \* XVII  
MEF3616 54405247E 5541/1 27/11/2013 181 \* XVII  
MEG4019 54291930D 6050/1 30/11/2013 208  
MEG6714 54351093E 5967/0 27/11/2013 203 \* V  
MEH4804 54299495D 5550/0 13/11/2013 181 \* XVIII  
MEH4855 54353761E 5541/5 12/11/2013 181 \* XVII  
MEI5247 54405570E 5568/0 13/12/2013 181 \* XIX  
MEJ9752 54404239E 5452/1 13/11/2013 181 \* VIII  
MEK0053 54407259E 5630/0 13/12/2013 182 \* VII  
MEM3827 54407674E 7366/2 11/12/2013 252 \* VI  
MEP6518 54405004E 7064/0 13/11/2013 244 \* IV  
MEP7080 54406228E 5878/0 27/11/2013 199  
MEP8052 54352714E 5452/1 13/11/2013 181 \* VIII  
MEQ0004 54406987E 7366/2 09/12/2013 252 \* VI  
MET19151 54290830D 6050/1 20/11/2013 208  
MET1916 54290831D 5216/1 20/11/2013 170  
MET19151 54290832D 5835/0 20/11/2013 195  
MEV1925 54405339E 7234/0 22/11/2013 250 \* I \* a  
MEW2231 54407980E 7366/2 11/12/2013 252 \* VI  
MEW4128 54294916D 5541/1 18/11/2013 181 \* XVII  
MEX3977 54353522E 7340/0 21/11/2013 250 \* I \* a  
MEY1201 54407559E 5460/0 09/12/2013 181 \* IX  
MEY5562 54405251E 5541/5 21/11/2013 181 \* XVII  
MEF4704 54405856E 7366/2 27/11/2013 252 \* VI  
MEF1896 54407571E 5568/0 09/12/2013 181 \* XIX  
MFC8410 54405129E 5541/4 21/11/2013 181 \* XVII  
MFC8463 54406243E 5541/1 13/11/2013 167  
MFD7710 54407084E 5185/1 13/12/2013 167  
MFD7710 54407085E 7366/2 13/12/2013 252 \* VI  
MFD8476 54406246E 5878/0 27/11/2013 199  
MFF5588 54292893D 6050/1 13/12/2013 208  
MFF7551 54352633E 5541/4 13/11/2013 181 \* XVII  
MFF9619 54352739E 5568/0 18/11/2013 181 \* XIX  
MEH3042 55255637D 5452/1 22/11/2013 181 \* VIII  
MFJ6447 54405366E 5681/0 23/11/2013 184 \* I  
MFL6859 54405033E 5568/0 18/11/2013 181 \* XIX  
MFL8013 55254808D 5185/1 13/11/2013 167  
MFN3447 54405710E 5541/4 26/11/2013 181 \* XVII  
MFN3979 54353536E 7234/0 23/11/2013 250 \* I \* a  
MFR0664 54294867D 5541/4 18/11/2013 181 \* XVII  
MFR8017 54295101D 7366/2 26/11/2013 252 \* VI  
MFR8017 54405731E 5185/1 26/11/2013 167  
MFR8017 54405732E 7366/2 26/11/2013 252 \* VI  
MFV4524 54405146E 7366/2 21/11/2013 252 \* VI  
MFV4524 54405804E 5541/4 25/11/2013 181 \* XVII  
MFX1330 54404489E 5541/1 02/12/2013 181 \* XVII  
MFX1799 54402750E 5541/3 25/11/2013 181 \* XVII  
MGA9942 54299280D 7366/2 18/11/2013 252 \* VI  
MGD3368 543531090E 5967/0 27/11/2013 203 \* V  
MGD7409 544053786E 6980/0 12/11/2013 203 \* V  
MGF7762 54406120E 5185/1 28/11/2013 167  
MGF7762 54406121E 5681/0 28/11/2013 184 \* I  
MGH7151 54405578E 7366/2 19/11/2013 252 \* VI  
MGH9023 54396578E 5681/0 10/12/2013 184 \* I  
MGK8216 54407675E 5185/1 11/12/2013 167  
MGM7225 54406143E 5541/1 28/11/2013 181 \* XVII  
MGS9355 54352528E 5541/4 18/11/2013 181 \* XVII  
MGT7176 54352822D 5967/0 20/11/2013 181 \* XVII

MGT8884 54405693E 5720/0 26/11/2013 186 \* I  
MGV2648 54293795D 5541/6 09/12/2013 181 \* XVII  
MGV7403 54294558D 5541/5 30/11/2013 181 \* XVII  
MGX5829 54286467E 5568/0 13/12/2013 181 \* VIII  
MGY7568 54353257E 6050/2 18/11/2013 208  
MHC4202 54306574D 5452/3 23/11/2013 181 \* VIII  
MHC4820 54405112E 5185/1 18/11/2013 167  
MHC6386 54405757E 5541/1 27/11/2013 181 \* XVII  
MHE2486 54407655E 5185/1 11/12/2013 167  
MHE3272 54404482E 5568/0 13/11/2013 181 \* XIX  
MHF7160 54352539E 5599/0 20/11/2013 181 \* XIII  
MHG6401 54407827E 5568/0 12/12/2013 181 \* XIX  
MHG6401 54407829E 5835/0 12/12/2013 195  
MHG6401 54407830E 6980/0 12/12/2013 239  
MHH487 54352676E 7366/2 18/11/2013 252 \* VI  
MHH9757 54405252E 5541/6 21/11/2013 181 \* XVII  
MHI7957 54407390E 5541/4 11/12/2013 181 \* XVII  
MHK3103 54295275D 6050/1 07/12/2013 208  
MHK7006 54352530E 5185/1 21/11/2013 167  
MHL0868 54405257E 5541/6 25/11/2013 181 \* XVII  
MHL8705 54292639D 5452/3 11/12/2013 181 \* VIII  
MHN4556 54405019E 5681/0 14/11/2013 184 \* I  
MHO0108 54353745E 5550/0 23/11/2013 181 \* XVIII  
MHO5862 54407556E 5541/5 09/12/2013 181 \* XVII  
MHO6150 54407688E 6050/1 12/12/2013 208  
MHP5995 54311177D 6050/1 20/11/2013 208  
MHP8818 54349937E 5452/2 10/12/2013 181 \* VIII  
MHS2523 54351480E 5568/0 25/11/2013 181 \* XIX  
MHS5354 54406269E 6050/1 28/11/2013 208  
MHU1644 54352561E 5452/2 22/11/2013 181 \* VIII  
MHU8765 54406282E 5568/0 29/11/2013 181 \* XIX  
MHW2703 54288637D 5541/1 15/11/2013 181 \* XVII  
MHW6980 54404496E 5541/4 11/12/2013 181 \* XVII  
MHY3391 54404873E 6050/1 12/12/2013 208  
MHY3391 54404874E 6050/1 12/12/2013 208  
MHY3391 54404875E 6050/1 12/12/2013 208  
MHY3391 5440

MGL9823 54300841D 5452/1 25/08/2013 R\$ 127,69 181 \* VIII  
MHD3546 54623086B 5541/1 15/10/2013 R\$ 53,20 181 \* XVII  
MHE7193 54311642D 5568/0 27/10/2013 R\$ 127,69 181 \* XIX  
MIX2971 5428985D 5819/2 21/10/2013 R\$ 57,61 193  
MJO1458 54308584D 5479/0 19/09/2013 R\$ 85,12 181 \* X  
MKQ1825 54289549D 7366/2 15/10/2013 R\$ 85,12 252 \* VI  
MKS9965 55994744B 5185/1 21/10/2013 R\$ 127,69 167  
MMB5600 54958757D 5568/0 09/05/2012 R\$ 127,69 181 \* XIX

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N° 790 153/2014

**Placa/Auto Infração/Código Infração/Desdobramento/Data Infração/Valor Infração/Enquadramento**  
ADN8331 54403508E 5010/0 09/10/2013 R\$ 574,61 162 \* I  
AFJ5123 54401128E 6599/2 07/10/2013 R\$ 191,53 230 \* V  
AFJ5123 54401129E 5010/0 04/10/2013 R\$ 574,61 162 \* I  
AGR2365 55255535D 5010/0 27/09/2013 R\$ 574,61 162 \* I  
AKS4741 54403867E 6602/0 21/10/2013 R\$ 191,53 230 \* VI  
API0506 54403612E 6408/0 11/10/2013 R\$ 85,12 221  
ASQ0159 55256051D 5010/0 07/10/2013 R\$ 574,61 162 \* I  
ASS4008 54312366D 6912/0 27/08/2013 R\$ 53,20 232  
BLK3616 54291758D 6599/2 31/10/2013 R\$ 191,53 230 \* V  
BTJ6922 54299919D 6920/0 10/10/2013 R\$ 127,69 233  
CLA2625 54299907D 6920/0 02/10/2013 R\$ 127,69 233  
HFE5401 54293810D 6599/2 17/10/2013 R\$ 191,53 230 \* V  
HFR2694 54401185E 6599/2 15/08/2013 R\$ 191,53 230 \* V  
HFR2694 54401186E 5010/0 15/08/2013 R\$ 574,61 162 \* I  
KIU7750 54293534D 6912/0 07/11/2013 R\$ 53,20 232  
KJF7853 54391564E 6408/0 30/08/2013 R\$ 85,12 221  
KZV3901 54312376D 5010/0 16/10/2013 R\$ 574,61 162 \* I  
KZY9001 54312378D 5061/0 16/10/2013 R\$ 574,61 163 c/c 162 \* I  
LCA5936 54403362E 6912/0 07/10/2013 R\$ 53,20 232  
LXK2006 54311442D 6912/0 18/10/2013 R\$ 53,20 232  
LZK8469 55254220D 5010/0 13/10/2013 R\$ 574,61 162 \* I  
LZK8469 55254221D 6599/2 13/10/2013 R\$ 191,53 230 \* V  
LZK8469 55254223D 6726/1 13/10/2013 R\$ 127,69 230 \* XVIII  
LZP5811 54293380D 6912/0 12/09/2013 R\$ 53,20 232  
LZR6524 54348145E 5274/1 09/10/2013 R\$ 191,53 230 \* V  
LZX4789 54403940E 5010/0 14/10/2013 R\$ 574,61 162 \* I  
MAK3364 54290335D 6599/2 10/10/2013 R\$ 191,53 230 \* V  
MAV4833 54309831D 6599/2 15/10/2013 R\$ 191,53 230 \* V  
MAV4833 54309833D 6556/5 15/10/2013 R\$ 191,53 230 \* I  
MCB7107 54293896D 6599/2 05/10/2013 R\$ 191,53 230 \* V  
MCT7278 54391796E 6408/0 09/10/2013 R\$ 85,12 221  
MCW2817 54403943E 6599/2 14/10/2013 R\$ 191,53 230 \* V  
MCW8846 54354487E 6599/2 30/08/2013 R\$ 191,53 230 \* V  
MCY4511 54401533E 6408/0 07/10/2013 R\$ 85,12 221  
MCT7539 54312050D 6599/2 23/08/2013 R\$ 191,53 230 \* V  
MDD6363 54402078E 5010/0 09/10/2013 R\$ 574,61 162 \* I  
MDF6496 54402213E 6599/2 07/10/2013 R\$ 191,53 230 \* V  
MDL8607 54293891D 6912/0 03/10/2013 R\$ 53,20 232  
MDL9747 54403671E 6599/2 08/10/2013 R\$ 191,53 230 \* V  
MDO6484 54309688D 5010/0 10/10/2013 R\$ 574,61 162 \* I  
MDV2787 54402555E 6599/2 10/10/2013 R\$ 191,53 230 \* V  
MDW2447 54402702E 6599/2 14/10/2013 R\$ 191,53 230 \* V  
MYD6044 54353619E 6599/2 08/11/2013 R\$ 191,53 230 \* V  
MEE11709 54403942E 6408/0 14/10/2013 R\$ 85,12 221  
MEJ9995 55255519D 6556/4 23/10/2013 R\$ 191,53 230 \* I  
MEO7703 55255705D 5010/0 09/10/2013 R\$ 574,61 162 \* I  
MEO7703 55255707D 6912/0 09/10/2013 R\$ 53,20 232  
MER6767 54402605E 6599/2 14/10/2013 R\$ 191,53 230 \* V  
MEJ6931 54403620E 6599/2 14/10/2013 R\$ 191,53 230 \* V  
MHE5331 54404581E 5045/0 04/10/2013 R\$ 191,53 162 \* V  
MHN2151 54401540E 6599/2 07/10/2013 R\$ 191,53 230 \* V  
MIN1502 54403502D 5010/0 10/09/2013 R\$ 574,61 162 \* I  
MIY1416 54293384D 6599/2 15/10/2013 R\$ 191,53 230 \* V  
MJM9104 55254625D 6599/2 28/08/2013 R\$ 191,53 230 \* V  
MJO8509 55254384D 6912/0 10/10/2013 R\$ 53,20 232  
MKA6344 54288103D 6610/2 12/10/2013 R\$ 127,69 230 \* VII  
MKE0511 54293848D 5010/0 28/08/2013 R\$ 574,61 162 \* I  
MKN9005 54292219D 5118/0 01/10/2013 R\$ 574,61 164 c/c 162 \* I  
MLV3114 55255414D 5045/0 01/10/2013 R\$ 191,53 162 \* I  
MYD7816 54299404D 5010/0 11/10/2013 R\$ 574,61 162 \* I

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N° 790 154/2014

**Placa/Auto Infração/Código Infração/Desdobramento/Data Infração/Valor Infração/Enquadramento**  
AFC7922 54402703E 5185/1 14/10/2013 R\$ 127,69 167  
AHG6419 54044770E 5568/0 03/10/2013 R\$ 127,69 181 \* XIX  
AHO3963 54353219E 5185/1 01/11/2013 R\$ 127,69 167  
AIV3963 54403407E 5568/0 04/10/2013 R\$ 127,69 181 \* XIX  
AMW3438 54402707E 5185/1 16/10/2013 R\$ 127,69 167  
AON5645 54356636E 5541/6 19/08/2013 R\$ 53,20 181 \* XVII  
AOX6897 54402550E 5185/1 10/10/2013 R\$ 127,69 167  
APD2502 54402308E 5185/1 12/10/2013 R\$ 127,69 167  
ARM9683 54356782E 5568/0 08/10/2013 R\$ 127,69 181 \* XIX  
ATD5746 54353496E 5541/1 06/11/2013 R\$ 53,20 181 \* XVII  
AUIU900 54351036E 6050/1 06/11/2013 R\$ 191,53 208  
BLK3616 54291757D 5460/0 31/10/2013 R\$ 85,12 181 \* IX  
BRJ3103 54402325E 5185/1 12/10/2013 R\$ 127,69 167  
CAO8886 55254887D 5185/1 21/08/2013 R\$ 127,69 167  
CBE7310 54404511E 5541/4 09/10/2013 R\$ 53,20 181 \* XVII  
CKG4555 54402534E 5185/1 09/10/2013 R\$ 127,69 167  
CKG4555 54403181E 5185/2 10/10/2013 R\$ 127,69 167  
CKZ3797 54350200E 5541/6 09/10/2013 R\$ 53,20 181 \* XVII  
CLB8300 54401799E 5541/1 30/10/2013 R\$ 53,20 181 \* XVII  
CRV9991 54403373E 5193/0 08/10/2013 R\$ 191,53 168  
CSA7129 54391171E 5541/5 30/08/2013 R\$ 53,20 181 \* XVII  
DBN2456 54402323E 5185/1 12/10/2013 R\$ 127,69 167  
DEL0422 54401487E 5681/0 27/08/2013 R\$ 53,20 184 \* I  
DER1691 54401950E 5452/1 16/10/2013 R\$ 127,69 181 \* VIII  
DIF0804 54403677E 7366/2 10/10/2013 R\$ 85,12 252 \* VI  
DJA7617 54391968E 5568/0 11/09/2013 R\$ 127,69 181 \* XIX  
DKP11725 54299562D 7366/2 09/10/2013 R\$ 85,12 252 \* VI  
DKZ2353 54403361E 5185/1 05/10/2013 R\$ 127,69 167  
DNM6594 54404513E 5541/1 09/10/2013 R\$ 53,20 181 \* XVII  
DWS1263 54391547E 5541/1 08/10/2013 R\$ 53,20 181 \* XVII  
EAY7490 54401512E 6050/1 09/09/2013 R\$ 191,53 208  
EBE3456 543549930E 5541/6 07/10/2013 R\$ 53,20 181 \* XVII  
EDHI989 54290827D 5452/1 21/10/2013 R\$ 127,69 181 \* VIII  
EJO4655 54292426D 5185/1 01/11/2013 R\$ 127,69 167  
EZA7675 54354427E 7366/2 11/09/2013 R\$ 85,12 252 \* VI  
FOF1108 54391793E 5541/6 09/10/2013 R\$ 53,20 181 \* XVII  
FOF1108 54404435E 5681/0 08/10/2013 R\$ 53,20 184 \* I  
GVM7055 54312945D 5681/0 11/10/2013 R\$ 53,20 184 \* I  
HGX4422 54352956E 5568/0 01/11/2013 R\$ 127,69 181 \* XIX  
HMC5750 54396049E 5550/0 08/10/2013 R\$ 85,12 181 \* XVIII  
HNA4056 54401366E 5541/1 21/08/2013 R\$ 53,20 181 \* XVII  
HSP1972 54402778E 7366/2 14/10/2013 R\$ 85,12 252 \* VI  
KAP2322 54350746E 5568/0 04/11/2013 R\$ 127,69 181 \* XIX  
KBC9269 54402271E 5541/1 09/10/2013 R\$ 53,20 181 \* XVII  
LXE0310 54352037E 6050/1 19/10/2013 R\$ 191,53 208  
LXH0413 54351352E 5185/1 19/10/2013 R\$ 127,69 167  
LYG9579 54402314E 5185/1 12/10/2013 R\$ 127,69 167  
LYH9125 54391481E 5185/2 28/08/2013 R\$ 127,69 167  
LYJ6429 54401096E 6122/0 23/08/2013 R\$ 191,53 214 \* I  
LYS2224 54403570E 5541/4 10/10/2013 R\$ 53,20 181 \* XVII  
LYV3236 54401286E 5568/0 06/09/2013 R\$ 127,69 181 \* XIX

LYY6859 54404281E 6050/1 09/10/2013 R\$ 191,53 208  
LZR6524 54348144E 5568/0 09/10/2013 R\$ 127,69 181 \* XIX  
LZT0214 54404737E 5185/1 30/08/2013 R\$ 127,69 167  
MAL0202 54402345E 5541/7 14/10/2013 R\$ 53,20 181 \* XVII  
MAY6665 54311443D 7366/2 19/10/2013 R\$ 85,12 252 \* VI  
MAZ11676 54402943E 5541/1 18/10/2013 R\$ 53,20 181 \* XVII  
MAZ4347 54299125D 5452/1 21/10/2013 R\$ 127,69 181 \* VIII  
MBD7348 55253164D 5207/0 06/11/2013 R\$ 53,20 169  
MBI4596 54290339D 5185/1 12/10/2013 R\$ 127,69 167  
MBS3191 54404441E 5681/0 10/10/2013 R\$ 53,20 184 \* I  
MBV6963 54312944D 5681/0 11/10/2013 R\$ 53,20 184 \* I  
MCD3887 54391261E 5568/0 07/10/2013 R\$ 127,69 181 \* XIX  
MCM3051 54402215E 5185/1 08/10/2013 R\$ 127,69 167  
MCY9506 55256104D 5509/0 02/11/2013 R\$ 85,12 181 \* XIII  
MDC25667 54403698E 6050/1 11/10/2013 R\$ 191,53 208  
MDK6555 54396937E 7234/0 23/08/2013 R\$ 85,12 250 \* I \* a  
MDL0019 54402893E 5851/2 17/10/2013 R\$ 85,12 197  
MDL8607 54293890D 5452/3 03/10/2013 R\$ 127,69 181 \* VIII  
MDL9747 54403867E 5541/1 08/10/2013 R\$ 127,69 202 \* I  
MDN5391 54403036E 5967/0 07/10/2013 R\$ 191,53 203 \* V  
MDQ6364 54288176D 5681/0 15/10/2013 R\$ 53,20 184 \* I  
MDR5827 54404375E 5541/5 04/10/2013 R\$ 53,20 181 \* XVII  
MDV7879 54402512E 5541/1 09/10/2013 R\$ 53,20 181 \* XVII  
MDV2877 54402554E 5541/5 10/10/2013 R\$ 53,20 181 \* XVII  
MDV5177 55255398D 5967/0 06/09/2013 R\$ 191,53 203 \* V  
MEA3566 54351105E 5835/0 17/10/2013 R\$ 127,69 195  
MEE1709 54403941E 7048/2 14/10/2013 R\$ 191,53 244 \* II  
MEE2141 55255714D 5835/0 09/10/2013 R\$ 127,69 195  
MEM2498 54356328E 5541/5 10/09/2013 R\$ 53,20 181 \* XVII  
MET0519 54403013E 5681/0 03/10/2013 R\$ 53,20 184 \* I  
MEU1108 54402262E 6122/0 08/10/2013 R\$ 191,53 214 \* I  
MEV0649 54391794E 5541/5 09/10/2013 R\$ 53,20 181 \* XVII  
MFC0644 54047972E 5568/0 16/08/2013 R\$ 127,69 181 \* XIX  
MFC7044 54402223E 5835/0 08/10/2013 R\$ 127,69 195  
MFD0975 54401406E 7366/2 14/08/2013 R\$ 85,12 252 \* VI  
MFE1285 54402205E 6050/1 07/10/2013 R\$ 191,53 208  
MEM3071 54401499E 5681/0 28/08/2013 R\$ 53,20 184 \* I  
MFQ4811 54391185E 5193/0 02/09/2013 R\$ 191,53 168  
MFQ4811 54391186E 6858/0 02/09/2013 R\$ 85,12 231 \* VII  
MFW9335 54401442E 7366/2 11/09/2013 R\$ 85,12 252 \* VI  
MFX8107 54356616E 7099/1 30/07/2013 R\$ 127,69 244 \* V II  
MGE6706 542599630D 5541/1 10/10/2013 R\$ 53,20 181 \* XVII  
MGG6883 55252990D 7056/1 11/10/2013 R\$ 191,53 244 \* III  
MGIH7204 54402945E 5541/5 18/10/2013 R\$ 53,20 181 \* XVII  
MGJ2054 54401237E 6041/2 12/09/2013 R\$ 127,69 207  
MGK8216 54403873E 7366/2 10/10/2013 R\$ 85,12 252 \* VI  
MGK8597 55254129D 5207/0 09/10/2013 R\$ 53,20 169  
MGN2669 54403364E 7408/3 07/10/2013 R\$ 191,53 244 \* I  
MGN8526 54402507E 5541/1 09/10/2013 R\$ 53,20 181 \* XVII  
MGO6277 54391610E 7366/2 05/09/2013 R\$ 85,12 252 \* VI  
MGW3277 55254858D 5185/1 19/08/2013 R\$ 127,69 167  
MHD9066 54293365D 5380/0 14/08/2013 R\$ 85,12 181 \* I  
MHL9554 54291255D 5452/1 09/09/2013 R\$ 127,69 181 \* VIII  
MHH6659 54402655E 6122/0 11/10/2013 R\$ 191,53 214 \* I  
MHN1524 54401964E 7366/2 29/08/2013 R\$ 85,12 252 \* VI  
MHO9591 54403422E 5541/1 08/10/2013 R\$ 53,20 181 \* XVII  
MHP0726 54312933D 5681/0 11/10/2013 R\$ 53,20 184 \* I  
MHR9485 54402680E 7234/0 14/10/2013 R\$ 85,12 250 \* I \* a  
MHS7846 54402156E 7366/2 02/10/2013 R\$ 85,12 252 \* VI  
MIA4439 54391265E 6050/1 08/10/2013 R\$ 191,53 208  
MIB0788 54391797E 7366/2 09/10/2013 R\$ 85,12 252 \* VI  
MIB8797 54288160E 5681/0 11/10/2013 R\$ 53,20 184 \* I  
MIC2539 54402902E 6122/0 16/10/2013 R\$ 191,53 214 \* I  
MIC6569 54299883D 5452/3 11/10/2013 R\$ 127,69 181 \* VIII  
MIE8347 54391116E 5541/5 20/08/2013 R\$ 53,20 181 \* XVII  
MIN7719 54401404E 7366/2 14/08/2013 R\$ 85,12 252 \* VI  
MIO6690 54355288E 7366/2 30/08/2013 R\$ 85,12 252 \* VI  
MIP2310 54401772E 5541/4 07/10/2013 R\$ 53,20 181 \* XVII  
MIS3044 54404276E 5185/1 08/10/2013 R\$ 127,69 167  
MIS8662 54403383E 5185/1 09/10/2013 R\$ 127,69 167  
MIY1416 54293387D 5568/0 15/10/2013 R\$ 127,69 195  
MIY1416 54293387D 5215/2 15/10/2013 R\$ 191,53 170  
MJB4858 54299117D 5452/1 17/10/2013 R\$ 127,69 181 \* VIII  
MJE6899 54425024E 7030/4 17/10/2013 R\$ 191,53 244 \* I  
MJG3217 54403503E 7250/0 08/10/2013 R\$ 85,12 250 \* I \* c  
MIQ3976 54404642E 5568/0 11/10/2013 R\$ 127,69 181 \* XIX  
MIJ4158 54404526E 7366/2 15/10/2013 R\$ 85,12 252 \* VI  
MIJ3605 54403226E 7366/2 03/10/2013 R\$ 85,12 252 \* VI  
MKE0511 54391103E 5541/1 20/08/2013 R\$ 53,20 181 \* XVII  
MKE4323 54403377E 7366/2 08/10/2013 R\$ 85,12 252 \* VI  
MKG6324 54310046D 7056/1 14/10/2013 R\$ 191,53 244 \* III  
MKL9369 54404027E 5568/0 16/09/2013 R\$ 127,69 181 \* XIX  
MKM5399 54351053E 5967/0 16/10/2013 R\$ 191,53 203 \* V  
MKM6115 54402338E 5541/1 14/10/2013 R\$ 53,20 181 \* XVII  
MKP2027 54350600E 5967/0 27/08/2013 R\$ 191,53 203 \* V  
MKS9935 54402687E 5452/1 15/10/2013 R\$ 127,69 181 \* VIII  
MKJ7983 54391355E 5380/2 21/08/2013 R\$ 85,12 181 \* I  
MKY9658 54293898D 5819/1 05/10/2013 R\$ 574,61 193  
MLA7646 54353132E 7234/0 05/11/2013 R\$ 85,12 250 \* I \* a  
MLM1944 54403305E 7366/2 10/10/2013 R\$ 85,12 252 \* VI  
MMB5243 54401885E 5568/0 04/10/2013 R\$ 127,69 181 \* XIX  
MMB6209 54402205E 5193/0 09/10/2013 R\$ 191,53 168  
NHB0068 54402236E 5541/6 09/10/2013 R\$ 53,20 181 \* XVII  
NNA4776 54403012E 5568/0 03/10/2013 R\$ 127,69 181 \* XIX

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N° 790 157/2014

**Placa/Auto Infração/Código Infração/Desdobramento/Data Infração/Valor Infração/Enquadramento**  
AAX0031 54299924D 6920/0 11/10/2013 R\$ 127,69 233  
AAM9021 55255672D 5010/0 26/09/2013 R\$ 574,61 162 \* I  
AAX9231 55255673D 6599/2 26/09/2013 R\$ 191,53 230 \* V  
ABT6332 54288206D 6726/1 11/10/2013 R\$ 127,69 230 \* XVIII  
ADN8331 54403677E 7366/2 09/10/2013 R\$ 191,53 230 \* V  
AEG6214 55254965D 6599/2 29/08/2013 R\$ 191,53 230 \* V  
AEJ6906 54403463E 6599/2 17/10/2013 R\$ 191,53 230 \* V  
AEM7407 54403888E 6599/2 23/10/2013 R\$ 191,53 230 \* V  
AGJ9085 54299649D 6912/0 18/10/2013 R\$ 53,20 232  
AGJ9085 54299650D 6726/1 18/10/2013 R\$ 127,69 230 \* XVIII  
AGR0967 5429918D 6920/0 10/10/2013 R\$ 127,69 233  
AQR2365 55255554D 6599/2 27/09/2013 R\$ 191,53 230 \* V  
AHG6577 54402598D 6599/2 14/10/2013 R\$ 191,53 230 \* V  
AJE6055 54293306D 6610/2 17/08/2013 R\$ 127,69 230 \* VII  
AJW8634 54401476E 6599/2 22/08/2013 R\$ 191,53 230 \* V  
ANM8138 55255410D 6599/2 18/09/2013 R\$ 191,53 230 \* V  
ARY3373 55254517D 5010/0 23/10/2013 R\$ 574,61 162 \* I  
ARY3373 55254518D 5010/0 23/10/2013 R\$ 191,53 230 \* V  
ARY3373 55254520D 5118/0 23/10/2013 R\$ 574,61 164 c/c 162 \* I  
AVV0202 54299901D 6920/0 04/09/2013 R\$ 127,69 233  
BPL1452 54288227D 6599/2 21/10/2013 R\$ 191,53 230 \* V  
BRP1934 54351214E 6599/2 22/10/2013 R\$ 191,53 230 \* V  
BRJ1013 54403266E 6599/2 12/10/2013 R\$ 191,53 230 \* V  
BVS8885 54299191D 6599/2 06/10/2013 R\$ 191,53 230 \* V  
CAQ4796

DMO5912 54402837E 6050/1 16/10/2013 RS 191,53 208  
DNA0410 54351514E 5541/4 23/10/2013 RS 53,20 181 \* XVII  
DNA0410 54352052E 5185/1 17/10/2013 RS 127,69 167  
DQY4009 54401782E 5541/4 15/10/2013 RS 53,20 181 \* XVII  
DQY4009 54401783E 5835/0 15/10/2013 RS 127,69 195  
DQY4009 54401784E 6980/0 15/10/2013 RS 191,53 239  
DZV9527 54299134D 5452/1 29/10/2013 RS 127,69 181 \* VIII  
EBH3257 54403681E 5568/0 11/10/2013 RS 127,69 181 \* XIX  
EBQ5608 54403705E 5541/1 11/10/2013 RS 53,20 181 \* XVII  
EET9213 54355587E 5568/0 07/10/2013 RS 127,69 181 \* XIX  
ENJ2280 54291252D 5541/6 25/10/2013 RS 53,20 181 \* XVII  
EQT3653 54351971E 5185/1 22/10/2013 RS 127,69 167  
EQZ3403 54291804D 5452/1 28/10/2013 RS 127,69 181 \* VIII  
ERW5927 54403885E 5967/0 18/10/2013 RS 191,53 203 \* V  
EUE0419 54293396D 5541/3 22/10/2013 RS 53,20 181 \* XVII  
EVB9482 54309622D 5541/3 19/10/2013 RS 53,20 181 \* XVII  
GR19114 54299751D 5185/1 25/09/2013 RS 127,69 167  
GUY2586 54299113D 5541/5 11/10/2013 RS 53,20 181 \* XVII  
GWR2495 54351157E 5185/1 21/10/2013 RS 127,69 167  
GYS8145 54352062E 5568/0 22/10/2013 RS 127,69 181 \* XIX  
HDD1071 54352206E 5541/4 22/10/2013 RS 53,20 181 \* XVII  
HER9326 54402412E 5487/0 16/10/2013 RS 127,69 181 \* XI  
HLX8419 55254800D 7366/2 23/10/2013 RS 85,12 252 \* VI  
HMB6936 54401417E 7366/2 21/08/2013 RS 85,12 252 \* VI  
HME5747 54356000E 5568/0 28/08/2013 RS 127,69 181 \* XIX  
HMO2802 54391370E 5185/1 22/08/2013 RS 127,69 167  
HMO2802 54391371E 7366/2 22/08/2013 RS 85,12 252 \* VI  
HNU4820 54396023E 5541/1 29/08/2013 RS 53,20 181 \* XVII  
HSP4523 54299421D 5185/1 21/10/2013 RS 127,69 167  
HNE1364 54351226E 7366/2 24/10/2013 RS 85,12 252 \* VI  
IDW0094 54352061E 7366/2 21/10/2013 RS 85,12 252 \* VI  
IHC7546 54403044E 5681/0 09/10/2013 RS 53,20 184 \* I  
IHTC5158 54403045E 7064/0 09/10/2013 RS 191,53 244 \* IV  
IJK5754 54403047E 5835/0 09/10/2013 RS 127,69 195  
IJX7545 54299894D 5185/1 13/10/2013 RS 127,69 167  
IJX7553 54299895D 5185/2 13/10/2013 RS 127,69 167  
IKA5381 54356773E 5568/0 02/10/2013 RS 127,69 181 \* XIX  
IKS3460 54293126D 7366/2 28/10/2013 RS 85,12 252 \* VI  
ILX5921 54352250E 5541/1 23/10/2013 RS 53,20 181 \* XVII  
IYL3888 54403186E 5681/0 14/10/2013 RS 53,20 184 \* I  
IQY4888 54391784E 5185/1 07/09/2013 RS 127,69 167  
JPM1169 54351304E 5452/1 22/10/2013 RS 127,69 181 \* VIII  
JPI4674 54404670E 5541/5 11/10/2013 RS 53,20 181 \* XVII  
JPR7028 54352230E 5541/4 23/10/2013 RS 53,20 181 \* XVII  
JTZ2711 54401830E 5452/1 07/10/2013 RS 127,69 181 \* VIII  
KAB1700 54351551E 5452/1 22/10/2013 RS 127,69 181 \* VIII  
KIV3551 54288253D 5185/1 15/10/2013 RS 127,69 167  
KNS3169 54351618E 5185/1 26/10/2013 RS 127,69 167  
KON1458 54396846E 5541/6 20/08/2013 RS 53,20 181 \* XVII  
LAH4787 54299632D 5525/0 11/10/2013 RS 85,12 181 \* XV  
LBA5520 54403892E 5681/0 02/10/2013 RS 53,20 184 \* I  
LOO6956 54350197E 5541/1 09/10/2013 RS 53,20 181 \* XVII  
LOX4313 54351592E 5541/6 25/10/2013 RS 53,20 181 \* XVII  
LQD1482 54299149D 5541/5 31/10/2013 RS 53,20 181 \* XVII  
LQL3847 54396556E 7366/2 02/09/2013 RS 85,12 252 \* VI  
LQZ3119 54396440E 7366/2 04/09/2013 RS 85,12 252 \* VI  
LRZ4173 54352251E 5681/0 22/10/2013 RS 53,20 184 \* I  
LUU8941 54404766E 5568/0 27/09/2013 RS 127,69 181 \* XIX  
LWZ2259 54288235D 5185/1 22/10/2013 RS 127,69 167  
LWT0951 54351432E 5959/1 21/10/2013 RS 191,53 203 \* IV  
LWU1630 54402267E 5193/0 09/10/2013 RS 191,53 168  
LXD8690 54403040E 5681/0 09/10/2013 RS 53,20 184 \* I  
LXD8690 54403041E 6122/0 09/10/2013 RS 191,53 214 \* I  
LXD8690 54403042E 5835/0 09/10/2013 RS 127,69 195  
LYZ5798 54402431E 5568/0 21/10/2013 RS 127,69 181 \* XIX  
LYH5480 54288268D 5681/0 18/10/2013 RS 53,20 184 \* I  
LYQ5836 55254885D 5185/1 20/08/2013 RS 127,69 167  
LYS8196 54312186D 5541/3 29/10/2013 RS 53,20 181 \* XVII  
LYU4843 54402804E 5185/1 15/10/2013 RS 127,69 167  
LYY6428 54352252E 7366/2 22/10/2013 RS 85,12 252 \* VI  
LYZ9409 55254132D 5185/1 10/10/2013 RS 127,69 167  
LZK9511 54351302E 5568/0 22/10/2013 RS 127,69 181 \* XIX  
LZO1103 54351622E 5185/1 26/10/2013 RS 127,69 167  
LZQ2759 54402690E 5193/0 15/10/2013 RS 191,53 168  
LZW2979 54403381E 7234/0 08/10/2013 RS 85,12 250 \* I \* a  
MAB1168 54402418E 6050/1 14/10/2013 RS 191,53 208  
MAC6716 54355184E 5568/0 22/10/2013 RS 127,69 181 \* XIX  
MAR7420 54352180E 5541/4 30/10/2013 RS 53,20 181 \* XVII  
MAS3762 54291805D 5452/1 28/10/2013 RS 127,69 181 \* VIII  
MAT0164 54401937E 6050/1 13/10/2013 RS 191,53 208  
MAV3605 55254827D 5819/1 12/10/2013 RS 574,61 193  
MAW9451 54403317E 5541/5 11/10/2013 RS 53,20 181 \* XVII  
MAZ2955 54403734E 5541/4 26/10/2013 RS 53,20 181 \* XVII  
MBD6052 54401785E 5487/0 15/10/2013 RS 127,69 181 \* XI  
MBD7348 55253166D 7056/1 06/11/2013 RS 191,53 244 \* III  
MBD7348 55253167D 5215/2 06/11/2013 RS 191,53 170  
MBF4163 55252993D 7056/1 17/10/2013 RS 191,53 244 \* III  
MBF7861 54288270D 5681/0 18/10/2013 RS 53,20 184 \* I  
MBF7861 54402955E 5568/0 15/10/2013 RS 127,69 181 \* XIX  
MBH2708 54401713E 5541/1 09/09/2013 RS 53,20 181 \* XVII  
MBH0923 54403187E 5681/0 15/10/2013 RS 53,20 184 \* I  
MBL1639 54402432E 7366/2 16/10/2013 RS 85,12 252 \* VI  
MBQ5955 54402714E 5681/0 17/10/2013 RS 53,20 184 \* I  
MBT4939 54403932E 5185/1 09/10/2013 RS 127,69 167  
MBU5000 54404832E 5568/0 20/09/2013 RS 127,69 181 \* XIX  
MBV3521 54391981E 7366/2 19/09/2013 RS 85,12 252 \* VI  
MBY7605 54404516E 5541/1 09/10/2013 RS 53,20 181 \* XVII  
MCB5480 54403137E 5959/1 21/10/2013 RS 191,53 203 \* IV  
MCB5480 54403552E 5541/6 08/10/2013 RS 53,20 181 \* XVII  
MCB7017 54293894D 5541/1 05/10/2013 RS 53,20 181 \* XVII  
MCC3291 54403248E 6050/1 04/10/2013 RS 191,53 208  
MCC3994 54351387E 6050/1 22/10/2013 RS 191,53 208  
MCG3857 54352158E 5541/4 25/10/2013 RS 53,20 181 \* XVII  
MCO3357 54403947E 5541/6 17/10/2013 RS 53,20 181 \* XVII  
MCO5588 54292873D 5541/4 24/10/2013 RS 53,20 181 \* XVII  
MCT7278 54391795E 5541/6 09/10/2013 RS 53,20 181 \* XVII  
MCW6278 54288599D 5541/6 25/10/2013 RS 53,20 181 \* XVII  
MCY7525 54403449E 5541/4 21/10/2013 RS 53,20 181 \* XVII  
MCZ4482 54355344E 5541/4 16/10/2013 RS 53,20 181 \* XVII  
MDC4561 54288656D 5568/0 18/10/2013 RS 127,69 181 \* XIX  
MDC77193 54401679E 5681/0 23/09/2013 RS 53,20 184 \* I  
MDZ6084 54402470E 5568/0 24/10/2013 RS 127,69 181 \* XIX  
MDF6496 54402211E 7234/0 07/10/2013 RS 85,12 250 \* I \* a  
MDF6496 54402212E 5185/1 07/10/2013 RS 127,69 167  
MDG5785 55254792D 7366/2 23/10/2013 RS 85,12 252 \* VI

MDI1273 54299898D 7030/2 14/10/2013 RS 191,53 244 \* I  
MDI1273 54299899D 7048/2 14/10/2013 RS 191,53 244 \* II  
MDJ8065 54292276D 7366/2 11/10/2013 RS 85,12 252 \* VI  
MDJ8065 54404461E 6050/1 08/10/2013 RS 191,53 208  
MDM3808 54351110E 5568/0 22/10/2013 RS 127,69 181 \* XIX  
MDR8868 54403128E 6122/0 08/10/2013 RS 191,53 214 \* I  
MDS6467 54351970E 6122/0 21/10/2013 RS 191,53 214 \* I  
MDU1765 54352210E 5541/1 22/10/2013 RS 53,20 181 \* XVII  
MDY0335 54402586E 6041/2 11/10/2013 RS 127,69 207  
MDY1454 54309633D 7307/0 07/11/2013 RS 85,12 251 \* II  
MDY7648 55255370D 5967/0 03/09/2013 RS 191,53 203 \* V  
MDZ7177 54404557E 5681/0 02/10/2013 RS 53,20 184 \* I  
MEC0292 54401591E 7366/2 15/10/2013 RS 85,12 252 \* VI  
MED0556 54403141E 6858/0 15/10/2013 RS 85,12 231 \* VII  
MED1414 54351253E 5541/1 18/10/2013 RS 53,20 181 \* XVII  
MEF1556 54403966E 7048/2 09/10/2013 RS 191,53 244 \* I  
MEG1820 54352066E 5193/0 22/10/2013 RS 191,53 168  
MEG4375 54352430E 5541/6 30/10/2013 RS 53,20 181 \* XVII  
MEI4045 54402594E 7064/0 11/10/2013 RS 191,53 244 \* IV  
MEJ1778 54291879D 7366/2 29/10/2013 RS 85,12 252 \* VI  
MEJ3752 54351554E 7064/0 23/10/2013 RS 191,53 244 \* IV  
MEK2352 54404658E 7366/2 04/10/2013 RS 85,12 252 \* VI  
MEK7838 54403198E 5681/0 16/10/2013 RS 53,20 184 \* I  
MEK8379 54288523D 5681/0 29/10/2013 RS 53,20 184 \* I  
MEL3279 54404467E 5819/1 14/10/2013 RS 574,61 193  
MEL4139 54352042E 5185/1 19/10/2013 RS 127,69 167  
MEM2312 54355591E 5541/5 15/10/2013 RS 53,20 181 \* XVII  
MEM3827 54402947E 5568/0 18/10/2013 RS 127,69 181 \* XIX  
MEM8922 54353767E 5967/0 06/11/2013 RS 191,53 203 \* V  
MEM9119 54351574E 5568/0 24/10/2013 RS 127,69 181 \* XIX  
MEQ0932 54402846E 5185/1 16/10/2013 RS 127,69 167  
MEQ8330 54402877E 5568/0 16/10/2013 RS 127,69 181 \* XIX  
MES0276 54291806E 7064/0 28/10/2013 RS 127,69 181 \* VIII  
MEX1874 54352416E 7064/0 28/10/2013 RS 191,53 244 \* IV  
MEX1313 54403479E 7366/2 24/10/2013 RS 85,12 252 \* VI  
MEY9978 54402926E 5550/0 17/10/2013 RS 85,12 181 \* XVIII  
MFA0030 54402411E 5541/4 16/10/2013 RS 53,20 181 \* XVII  
MFA6027 54403179E 7366/2 10/10/2013 RS 85,12 252 \* VI  
MFA7313 54403472E 5568/0 22/10/2013 RS 127,69 181 \* XIX  
MFB4316 54352205E 5541/6 22/10/2013 RS 53,20 181 \* XVII  
MFC0302 54402342E 5541/1 14/10/2013 RS 53,20 181 \* XVII  
MFC3452 54396333E 5541/1 03/09/2013 RS 53,20 181 \* XVII  
MFD0476 54351308E 5541/6 22/10/2013 RS 53,20 181 \* XVII  
MFD5967 54391051E 6050/1 27/08/2013 RS 191,53 208  
MFD8828 54391991E 7366/2 02/10/2013 RS 85,12 252 \* VI  
MFE1285 54402206E 5185/1 07/10/2013 RS 127,69 167  
MFE7652 54404089E 5541/4 23/10/2013 RS 53,20 181 \* XVII  
MFG9541 54351598E 7064/0 25/10/2013 RS 191,53 244 \* IV  
MFI3819 54403470E 7366/2 17/10/2013 RS 85,12 252 \* VI  
MFL2011 54310043D 5738/0 12/10/2013 RS 191,53 186 \* I  
MFM3071 54354814E 5819/1 02/09/2013 RS 574,61 193  
MFM4944 54293123D 7366/2 24/10/2013 RS 85,12 252 \* VI  
MFM6687 54352235E 5541/1 23/10/2013 RS 53,20 181 \* XVII  
MFO9833 54396927D 5452/1 20/10/2013 RS 127,69 181 \* XVII  
MFO4811 54351566E 5193/0 23/10/2013 RS 191,53 168  
MFQ4811 54351567E 6858/0 23/10/2013 RS 85,12 231 \* VII  
MFG6885 54352369E 5541/4 10/10/2013 RS 53,20 181 \* XVII  
MFG9155 54404439E 5185/1 10/10/2013 RS 127,69 167  
MFR2217 54351180E 5509/0 21/10/2013 RS 85,12 181 \* XIII  
MFR4148 54291870D 5681/0 28/10/2013 RS 53,20 184 \* I  
MFT1011 54402882E 5452/1 17/10/2013 RS 127,69 181 \* VIII  
MFT2829 55256103D 5541/1 02/11/2013 RS 53,20 181 \* XVII  
MFT5328 54352011E 5541/4 17/10/2013 RS 53,20 181 \* XVII  
MFFV2040 54401243E 5983/0 14/09/2013 RS 53,20 205  
MFFV8464 54351384E 6050/1 22/10/2013 RS 191,53 208  
MFFZ9136 54288503D 5452/1 19/10/2013 RS 127,69 181 \* VIII  
MGA4231 54352280E 5541/6 30/10/2013 RS 53,20 181 \* XVII  
MGB8772 54391076E 5967/0 12/09/2013 RS 191,53 203 \* V  
MGG3293 54403467E 7366/2 17/10/2013 RS 85,12 252 \* VI  
MGG6883 55255903D 7030/2 11/10/2013 RS 191,53 244 \* I  
MGI4850 54355346E 5568/0 21/10/2013 RS 127,69 181 \* XIX  
MGI8657 55254128D 6050/1 09/10/2013 RS 191,53 208  
MGL0697 54352369E 7366/2 24/10/2013 RS 85,12 252 \* VI  
MGL5392 54402825E 5185/1 16/10/2013 RS 127,69 167  
MGN2430 54404214E 5541/1 24/10/2013 RS 53,20 181 \* XVII  
MGO6226 54391957E 7366/2 09/09/2013 RS 85,12 252 \* VI  
MGO7931 54396338E 5541/4 06/09/2013 RS 53,20 181 \* XVII  
MGP2613 54403539E 5185/2 22/10/2013 RS 127,69 167  
MGR7407 54404427E 5681/0 08/10/2013 RS 53,20 184 \* I  
MGR8559 54404199E 7234/0 23/09/2013 RS 85,12 250 \* I \* a  
MGV6746 54351059E 5967/0 16/10/2013 RS 191,53 203 \* V  
MGW4935 54288702D 5568/0 22/10/2013 RS 127,69 181 \* XIX  
MGY3295 54357292E 5568/0 11/09/2013 RS 127,69 181 \* XIX  
MGY7802 54352226E 5541/4 23/10/2013 RS 53,20 181 \* XVII  
MHA7948 54404421E 6122/0 03/10/2013 RS 191,53 214 \* I  
MHB7738 54351918E 7366/2 17/10/2013 RS 85,12 252 \* VI  
MHC5796 54402689E 5541/1 15/10/2013 RS 53,20 181 \* XVII  
MHC6142 54396483E 5541/1 27/08/2013 RS 53,20 181 \* XVII  
MHD6809 54312192D 5681/0 29/10/2013 RS 53,20 184 \* I  
MHE5529 54403624E 5541/6 15/10/2013 RS 53,20 181 \* XVII  
MHE5674 54404583E 5185/1 04/10/2013 RS 127,69 167  
MHE8201 54403542E 5452/1 29/10/2013 RS 127,69 181 \* VIII  
MHF9458 54402414E 6050/1 14/10/2013 RS 191,53 208  
MHG4041 54292329D 7366/2 28/10/2013 RS 85,12 252 \* VI  
MHH3554 54292126D 5525/0 09/09/2013 RS 85,12 181 \* XV  
MHH3592 54402790E 5568/0 15/10/2013 RS 127,69 181 \* XIX  
MHH6444 54401790E 6050/1 23/10/2013 RS 191,53 208  
MHK2854 54352155E 7366/2 22/10/2013 RS 85,12 252 \* VI  
MHN3754 54351505E 5541/4 23/10/2013 RS 53,20 181 \* XVII  
MHN3968 54293909D 5525/0 05/10/2013 RS 85,12 181 \* XV  
MHO1462 54404852E 5819/1 16/10/2013 RS 574,61 193  
MHO3677 54351512E 5541/6 23/10/2013 RS 53,20 181 \* XVII  
MHS4378 54403528E 5681/0 03/10/2013 RS 53,20 184 \* I  
MHS6458 54404669E 7366/2 10/10/2013 RS 85,12 252 \* VI  
MHT9710 54401771E 5541/6 07/10/2013 RS 53,20 181 \* XVII  
MHX3447 54291859D 7366/2 25/10/2013 RS 85,12 252 \* VI  
MHX4077 54403231E 5541/6 10/10/2013 RS 53,20 181 \* XVII  
MHX4503 54291864D 7366/2 28/10/2013 RS 85,12 252 \* VI  
MHX8649 54391160E 7366/2 29/08/2013 RS 85,12 252 \* VI  
MHY0989 55254775D 6050/1 25/08/2013 RS 191,53 208  
MHY1789 54404685E 5193/0 21/10/2013 RS 191,53 168  
MHY4774 54402413E 7366/2 14/10/2013 RS 85,12 252 \* VI  
MHY7039 54291658D 5185/1 22/10/2013 RS 127,69 167  
MIA1009 54352077E 5452/1 25/10/2013 RS 127,69 181 \* VIII  
MIA8962 54292496D 5185/1 23/10/2013 RS 127,69 167

MID0046 54401130E 6491/0 09/10/2013 RS 53,20 227 \* II  
MID0046 54401131E 7030/2 09/10/2013 RS 191,53 244 \* I  
MIF2283 54391533E 5541/4 07/10/2013 RS 53,20 181 \* XVII  
MIH5802 54350937E 7366/2 09/09/2013 RS 85,12 252 \* VI  
MIG4163 54391695E 5541/5 04/09/2013 RS 53,20 181 \* XVII  
MIH5055 54391652E 5541/4 04/09/2013 RS 53,20 181 \* XVII  
MIH5553 54351969E 5681/0 22/10/2013 RS 53,20 184 \* I  
MIH9038 55254104D 5215/1 08/07/2013 RS 191,53 170  
MIJ2248 54312932D 5681/0 11/10/2013 RS 53,20 184 \* I  
MIK8294 54351317E 6122/0 21/10/2013 RS 191,53 214 \* I  
MIK8294 54403468E 7366/2 17/10/2013 RS 85,12 252 \* VI  
MIL1255 54352376E 7366/2 24/10/2013 RS 85,12 252 \* VI  
MIO7287 54352207E 5185/1 22/10/2013 RS 127,69 167  
MIR9450 54351531E 5541/1 24/10/2013 RS 53,20 181 \* XVII  
MISS418 54404942E 5452/3 10/10/2013 RS 127,69 181 \* VIII  
MIT5160 54404561E 5681/0 02/10/2013 RS 53,20 184 \* I  
MIU0499 54351616E 5541/4 24/10/2013 RS 53,20 181 \* XVII  
MIU6545 54404683E 5541/4 21/10/2013 RS 53,20 181 \* XVII  
MIU6776 54401562E 7064/0 10/10/2013 RS 85,12 252 \* VI  
MIU8951 54402290E 7366/2 10/10/2013 RS 85,12 252 \* VI  
MIW0303 54351176E 5541/4 21/10/2013 RS 53,